



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 26/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 56.416/2026
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
CONTRATAÇÃO UASG 926434-15/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 14 DE SETEMBRO DE 2026

HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: 09h

ENDEREÇO ELETRÔNICO - <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>

CÓDIGO UASG: 926434

A Câmara Municipal de Araucária, Paraná, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 450/2025 e da Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 207/2026, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 39.132/2023.

A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA PLENO CONHECIMENTO DE SUAS INSTRUÇÕES, NÃO CABENDO, APÓS SUA ABERTURA, ALEGAÇÕES DE DESCONHECIMENTO OU RECLAMAÇÕES QUANTO AO SEU CONTEÚDO. ANTES DE ELABORAR A PROPOSTA, OS LICITANTES DEVERÃO LER ATENTAMENTE O EDITAL E OS DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de segurança e vigilância patrimonial, armada, com mão de obra exclusiva, estimada para um total de 04 (quatro) postos de 24h (vinte e quatro horas) e 03 (três) postos de 12h (doze horas), serviço este que não pode ser descontinuado, com possíveis prejuízos e danos patrimoniais e físicos, abrangendo

1.2 A contratação será feita conforme descritivo constante no quadro abaixo:

LOTE ÚNICO						
ITEM	CATSER	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO (POR POSTO)	VALOR TOTAL (POR POSTO) MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	23795	Serviços de segurança e vigilância 24 horas , todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados, a seguir descritos: - Recepção da entrada principal da Câmara Municipal de Araucária; - Recepção da Presidência da Câmara Municipal de Araucária; - Ronda nas dependências da Câmara Municipal de Araucária e suporte para eventos deste Legislativo; - Guarita da entrada do NOVO PLENÁRIO e estacionamento dos vereadores da Câmara Municipal de Araucária (será requisitado somente após a conclusão da obra).	4	R\$ 40.030,80	R\$ 160.123,20	R\$ 1.921.478,40
2	23647	Serviços de segurança e vigilância 12 horas , das 07h00 às 19h00, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados, a seguir descritos: - Guarita do estacionamento da entrada principal da Câmara Municipal de Araucária; - Guarita do estacionamento dos vereadores da Câmara Municipal de Araucária; - Recepção do NOVO PLENÁRIO da Câmara Municipal de Araucária (será requisitado somente após a conclusão da obra).	3	R\$ 13.361,93	R\$ 40.085,80	R\$ 481.029,60
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)						2.402.508,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

¹ *CatSer*: refere-se ao Catálogo de Serviços do sistema Compras.gov.br

- 1.3** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante em realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4** NÃO há previsão de exigência de apresentação de amostra.
- 1.5** Será exigida a garantia (conforme arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total contratual.
- 1.6** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Capítulo VI, da Resolução nº 91/2023 de 30 de março de 2023, que regulamentou a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Araucária-PR.
- 1.7** Os itens, objeto desta contratação, caracterizam-se como sendo de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 05/2026 da Diretoria Administrativa da CMA e Folha de Informação de autorização, continuidade e abertura de Processo da Presidência da CMA.
- 1.8** O(s) item(ns) objeto(s) desta contratação é(são) classificado(s) como contínuo(s), decorrente(s) de necessidades permanentes para manutenção da atividade administrativa do órgão, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda (DFD) Nº 05/2026 da Diretoria Administrativa da CMA.
- 1.9** A aquisição do item/serviço será legalmente amparada pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Resolução nº 91/2023 que regulamentou a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da CMA e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº. 39.132/2023, que regulamentou no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Araucária a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 1.10** As especificações e as condições gerais que orientam o objeto desta contratação estão contidas no ANEXO I deste Edital.
- 1.11** Conforme condições constantes da Proposta Comercial, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, conforme estabelecido no art. 125, bem como no art. 124 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.12** A vigência contratual será inicialmente de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente, nos termos do Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade, mantidas as condições contratuais e observada a disponibilidade orçamentária.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 2.2** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3** O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 2.5 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6 **NÃO PODERÃO DISPUTAR DESTA LICITAÇÃO:**
- I) Aquele que não atender às condições deste Edital e em seu(s) Anexo(s);
 - II) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - III) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - IV) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - V) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - VI) Agente público do órgão ou da entidade licitante;
 - VII) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - VIII) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;
 - IX) Também, NÃO poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.7 O impedimento de que trata o subitem 2.6, inciso II) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8 A vedação de que trata o subitem 2.6, inciso VI) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.9 Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do § 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.
3. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 3.1 Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
- 3.2 O valor global estimado, máximo previsto, para a aquisição do objeto da presente licitação, é de **R\$ 2.402.508,00 (dois milhões, quatrocentos e dois mil, quinhentos e oito reais)**. A competitividade do certame licitatório se fará pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o valor máximo para cada item, definido no ANEXO I, do presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.
- 3.3 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- I)** Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- II)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- III)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;
- IV)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 3.6** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7** A falsidade da declaração de que tratam os subitens 3.5 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

 - I)** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - II)** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo e o valor final máximo e o intervalo de que trata o inciso acima.
- 3.12** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo Prestador durante a fase de disputa, **sendo vedado:**

 - I)** O valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 3.13** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais prestadores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- I)** O valor, com duas casas decimais. O sistema disponibiliza quatro casas decimais, por este motivo, salienta-se que é de inteira responsabilidade do prestador o preenchimento correto do valor da proposta;
 - II)** Inclusão dos documentos da proposta, conforme modelo proposto no Anexo III deste Edital, em formato PDF, no campo “Incluir Anexo da Proposta”.
 - III)** Marca (se for o caso);
 - IV)** Fabricante (se for o caso);
 - V)** Descrição completa do objeto, contendo a descrição detalhada para os itens 01 e 02, conforme Anexo I. Caso não informado, o licitante se compromete a ofertar o serviço de acordo com as especificações contidas no Edital e no Termo de Referência (TR).
- 4.2** No valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
- 4.3** O valor ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expresso no sistema COMPRAS.GOV.BR, o licitante se compromete a cumprir o prazo estipulado neste item.
- 4.5** É vedada, ao licitante, sob pena de desclassificação, a identificação da proposta dos valores no sistema eletrônico (esta vedação não se refere a proposta de valor anexada, e sim às informações digitadas no sistema).
- 4.6** O licitante deverá enviar seus documentos para habilitação, em formato PDF, mediante anexo, no sistema eletrônico, no campo “Incluir Anexo da Habilitação”.
- 4.7** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 4.8** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os valores estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado em conformidade com o que dispõe o TR.
- 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 5.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.9 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e em seus Anexos.
- 5.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.12 A diferença mínima entre os lances (valor) será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 5.13 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.14 Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa combinado “**aberto e fechado**”. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.16 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá, automaticamente, oportunidade para que o autor da proposta de melhor lance e os autores das propostas com percentuais de até 10% (dez por cento) inferiores àquela apresentem um lance final e fechado, no prazo de até 05 (cinco) minutos, o qual permanecerá sigiloso até o encerramento desse prazo.
- 5.17 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.18 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.19 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 5.20 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente aos Gestores do Sistema COMPRAS.GOV.BR.
- 5.21 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 5.22 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de percentuais.
- 5.23 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.24 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.25 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 5.26** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.27** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.28** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa combinado aberto e fechado.
- 5.29** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- I)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente consultados os registros cadastrais disponíveis no SICAF e demais cadastros oficiais aplicáveis, especialmente quanto à existência de ocorrências impeditivas diretas ou indiretas e demais registros aptos a evidenciar o atesto de cumprimento de obrigações;
 - III)** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, conforme disposto nos subitens 5.30, 5.31 e 5.32 deste Edital;
 - IV)** Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme disposto nos subitens 5.33, 5.34 e 5.35 deste Edital.
- 5.30** Para fins de aplicação do critério de desempate previsto no inciso III) do subitem 5.29, o licitante que pretenda usufruir desse benefício deverá, no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, declarar possuir documentos comprobatórios de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho e indicar o respectivo nível de enquadramento, sob pena de não fazer jus a esse critério de desempate.
- 5.31** O licitante que deixar de realizar a declaração de que trata o subitem 5.30, ou que, quando convocado, não comprovar documentalmente as ações de equidade declaradas, não fará jus ao critério de desempate previsto no inciso III) do subitem 5.29. Caso o nível comprovado seja diverso do declarado, o Pregoeiro poderá, mediante decisão motivada, readequá-lo ao nível efetivamente comprovado.
- 5.32** Para fins de aplicação do critério de desempate previsto no inciso IV) do subitem 5.29, o licitante que pretenda usufruir desse benefício deverá, no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, declarar, em campo próprio, que possui programa de integridade, sob pena de não fazer jus a esse critério de desempate.
- 5.33** A aferição e a comprovação do programa de integridade referido no inciso IV) do subitem 5.29 observarão os parâmetros previstos no Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, o qual será utilizado como orientação técnica.
- 5.34** O licitante que deixar de realizar a declaração de que trata o subitem 5.32, ou que, quando convocado, não comprovar documentalmente o programa de integridade declarado, não fará jus ao critério de desempate previsto no inciso IV) do subitem 5.29, prosseguindo-se com a aplicação sucessiva dos demais critérios de desempate previstos neste Edital.
- 5.35** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I)** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - II)** Empresas brasileiras;
 - III)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

IV) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

- 5.36** Persistindo empate real após a aplicação sucessiva dos critérios de desempate previstos no subitem 5.29 e das preferências previstas no subitem 5.35, será realizado sorteio entre as propostas empatadas, em ato público, observada a funcionalidade automática disponibilizada pelo sistema Compras.gov.br.
- 5.37** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o **menor preço por lote**, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.38** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.39** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.40** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.41** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.42** Após a negociação do valor, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitabilidade da proposta vencedora.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor em relação aos limites estipulados para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 6.2** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.3** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas) sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.4** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 6.5** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio do Sistema COMPRAS.GOV.BR. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio de *e-mail*: **pregoeiro@araucaria.pr.leg.br**, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8** O Pregoeiro poderá solicitar pareceres técnicos ao quadro de pessoal das Diretorias ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 6.9** O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação da proposta escrita ou ainda catálogos, ou outros documentos necessários para a sua avaliação por meio da opção “enviar anexo” do Sistema COMPRAS.GOV.BR. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do *e-mail*: **pregoeiro@araucaria.pr.leg.br**. Quando a descrição detalhada do objeto, constante no sistema



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

COMPRAS.GOV.BR não for suficiente para análise da área técnica, caso em que, individualmente, o Pregoeiro comunicará a necessidade do envio via “chat”, estabelecendo prazo para tal.

- 6.10** O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo à aplicação de sanções previstas neste Edital.
- 6.11** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor valor.
- 6.12** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.13** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.14** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à CMA, aos cuidados do Pregoeiro no endereço: Rua Irmã Elizabeth Werka, 55, Fazenda Velha, Araucária/PR, CEP 83.704-580, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema COMPRAS.GOV.BR.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1** Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta vencedora, o Pregoeiro verificará se o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- I)** SICAF;
 - II)** Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
 - III)** Caso conste na Consulta de Situação do Prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
 - IV)** Consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
 - V)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e demais comprovações cabíveis.
- 7.2** Caso conste na Consulta de Situação do Prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, conforme abrangência da penalidade.
- 7.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.5** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 7.6** O interessado deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil, anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 7.7** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.8** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 7.9** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02h (duas horas), sob pena de inabilitação.
- 7.10** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.11** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a CMA, aos cuidados do Pregoeiro no endereço: Rua Irmã Elizabeth Werka, 55, Fazenda Velha, Araucária/PR, CEP 83.704-580, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema COMPRAS.GOV.BR.
- 7.12** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.13** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- I)** Contiver vícios insanáveis;
 - II)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital;
 - III)** Apresentar valores inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo definido para a contratação;
 - IV)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.14** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta referente ao valor considerado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.15** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do valor considerado e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.16** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.17** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.18** Para o objeto, NÃO será exigida amostra.
- 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 8.1** Os documentos previstos no TR, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.3** Ressalvado o disposto no subitem 3.9, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- I)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - II)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- III)** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja validade e autenticidade deverão ser confirmadas mediante verificação do QR Code constante no documento apresentado;
- IV)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- VI)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VII)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- VIII)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- IX)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- I)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- III)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- V)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VI)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VII)** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VIII)** Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IX)** O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I)** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;
- II)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- III)** Como condição para participação, será feita análise de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- IV)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- V)** A análise imediatamente anterior será avaliada conforme segue:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Total}}$$

- VI)** Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), de Liquidez Corrente (LC) ou de Solvência Geral (SG), será exigido, para fins de habilitação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez) do valor global correspondente à contratação.

8.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I)** Comprovação de aptidão para o fornecimento dos itens/serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- II)** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - a)** Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de itens/serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
 - b)** Os atestados deverão referir-se à prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, com mão de obra exclusiva, no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, conforme especificadas no contrato social vigente.
- III)** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;
- IV)** O prestador disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os itens/serviços;
- V)** Declaração do prestador atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- VI)** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 8.8** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.9** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.11** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.12** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.13** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02h (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 8.14** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.15** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no TR somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante melhor classificado.
- 8.16** Após a entrega dos documentos para habilitação, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- I)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - II)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.17** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.18** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 4.4.
- 8.19** Somente serão disponibilizados para acesso ao público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.20** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação, conforme art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.
- 9. DOS RECURSOS**
- 9.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- I)** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

II) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.araucaria.pr.leg.br> – Portal da Transparência – Compras/Licitações, ou <https://camaraaraucaria.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

10. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos de segurança e vigilância patrimonial armada, mediante disponibilização de mão de obra exclusiva, incluindo fornecimento de uniformes, armamentos, equipamentos, insumos, materiais e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, destinados à proteção das dependências da Câmara Municipal de Araucária, compreendendo a vigilância ostensiva, preventiva e patrimonial, com funcionamento ininterrupto, estimada para 04 (quatro) postos de vigilância armada de 24 (vinte e quatro) horas e 03 (três) postos de vigilância armada de 12 (doze) horas, conforme escalas operacionais definidas pela Administração.

10.2 Os postos vinculados ao Novo Plenário somente serão ativados mediante comunicação formal da Administração, após a conclusão e disponibilização da edificação para uso. Enquanto não ativados, não haverá obrigação de disponibilização de vigilantes nem pagamento pelos respectivos postos.

10.3 Trata-se de serviço essencial e contínuo, cuja interrupção ou descontinuidade pode ocasionar graves prejuízos administrativos, patrimoniais, institucionais e riscos à integridade física das pessoas, comprometendo o regular funcionamento das atividades parlamentares, sessões legislativas, audiências públicas, reuniões institucionais, eventos oficiais e o atendimento ao público, razão pela qual a contratação deve observar regime de execução contínua, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.4 Os serviços deverão abranger todas as dependências internas e externas da Câmara Municipal de Araucária, incluindo, mas não se limitando a:

- I)** Controle e vigilância de acessos principais e secundários;
- II)** Segurança patrimonial das edificações, estacionamentos, áreas administrativas, gabinetes, plenário, depósitos, almoxarifados, acessos restritos e demais áreas institucionais;
- III)** Vigilância ostensiva e preventiva armada;
- IV)** Controle de entrada e saída de pessoas, materiais, equipamentos e veículos, conforme protocolos institucionais;
- V)** Rondas periódicas internas e externas, em áreas previamente definidas pela Administração;
- VI)** Acompanhamento e intervenção preventiva em situações de risco;
- VII)** Apoio na segurança de sessões plenárias, audiências públicas, solenidades, eventos oficiais e demais atividades institucionais;
- VIII)** Comunicação imediata de ocorrências à fiscalização contratual e às autoridades competentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- IX)** Adoção de procedimentos preventivos em situações emergenciais, inclusive apoio em evacuação, controle de tumultos e primeiros protocolos de resposta a incidentes;
- X)** Operação integrada com sistemas eletrônicos eventualmente existentes, tais como câmeras de monitoramento, alarmes, controle de acesso e demais dispositivos de segurança patrimonial.

10.5 A execução dos serviços deverá ocorrer mediante dedicação exclusiva de mão de obra, de forma que os profissionais permaneçam integralmente vinculados à execução contratual durante os turnos estabelecidos, observando-se rigorosamente as normas trabalhistas, previdenciárias, de saúde e segurança do trabalho, bem como a legislação específica da atividade de vigilância privada.

10.6 Os postos de trabalho serão estimados da seguinte forma:

TIPO DE POSTO	QUANTIDADE	JORNADA
Posto de vigilância armada	04	24 horas (ininterruptas)
Posto de vigilância armada	03	12 horas

10.7 Os profissionais disponibilizados deverão possuir habilitação legal para o exercício da atividade de vigilância armada, nos termos da legislação aplicável, especialmente das normas da Polícia Federal, devendo comprovar documentalmente o preenchimento dos seguintes requisitos, conforme art. 150 da Portaria nº 18.045/2023-DG/PF:

- I)** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II)** Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- III)** Ter instrução correspondente ao quinto ano do ensino fundamental;
- IV)** Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;
- V)** Ter sido aprovado em exames de saúde física, mental e de aptidão psicológica;
- VI)** Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, na forma estabelecida pela regulamentação da Polícia Federal;
- VII)** Estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e
- VIII)** Possuir Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

10.8 Os profissionais alocados na execução dos serviços deverão manter, durante toda a vigência contratual, os cursos de formação, extensão e/ou reciclagem exigidos pela legislação aplicável, devidamente válidos, conforme a atividade de vigilância a ser desempenhada.

10.9 A CONTRATADA deverá fornecer integralmente, sem ônus adicional à Administração, todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo:

- I) Uniformes:** Fornecimento de uniformes padronizados, adequados às atividades desempenhadas, contendo no mínimo:
- a)** Camisa operacional;
 - b)** Calça operacional;
 - c)** Jaqueta ou agasalho, conforme sazonalidade;
 - d)** Cinto tático;
 - e)** Coturno ou calçado apropriado;
 - f)** Colete de identificação;
 - g)** Capa de chuva;
 - h)** Equipamentos de proteção individual – EPI, conforme exigência legal.
 - a. Os uniformes deverão estar sempre em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, com substituição imediata em caso de desgaste.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- II) Armamentos e Munições:** A CONTRATADA deverá fornecer:
- a) Armamento devidamente registrado e autorizado;
 - b) Munições necessárias ao serviço;
 - c) Cofres e procedimentos de guarda, quando aplicável;
 - d) Substituição imediata de armamento defeituoso;
 - e) Controle rigoroso de utilização, manutenção e rastreabilidade.
 - f) Todo armamento deverá observar integralmente a legislação vigente e autorizações expedidas pelos órgãos competentes.
- III) Equipamentos e Insumos Operacionais:** A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários ao desempenho das atividades, incluindo, no mínimo:
- a) Rádio comunicador ou sistema equivalente de comunicação;
 - b) Lanternas táticas;
 - c) Detectores ou equipamentos auxiliares, quando necessário;
 - d) Livro de ocorrências físico ou eletrônico;
 - e) Equipamentos de apoio à ronda;
 - f) Dispositivos de monitoramento e comunicação operacional;
 - g) Equipamentos de proteção individual obrigatórios;
 - h) Materiais de apoio operacional necessários à perfeita execução dos serviços.
- IV) Gestão Operacional e Supervisão:** A empresa deverá manter:
- a) Supervisor operacional responsável pelo acompanhamento dos postos;
 - b) Sistema de substituição imediata em casos de faltas, férias, afastamentos ou ausências;
 - c) Plano de contingência para garantir a continuidade integral dos serviços;
 - d) Fiscalização contínua da execução contratual;
 - e) Atendimento emergencial e suporte operacional permanente.
- 10.10** Em razão da natureza dos serviços, será vedada qualquer interrupção na execução, devendo a CONTRATADA assegurar a continuidade operacional integral dos postos, inclusive durante férias, afastamentos legais, licenças, faltas, greves internas, substituições e demais eventos previsíveis ou imprevisíveis relacionados à gestão de pessoal.
- 10.11** Observado o disposto no art. 91, da Lei nº 14.133/2021, a contratação se dará via Contato, Ordem de Compra, Nota de Empenho e demais documentos correlatos.
- 10.12** Será exigida da proponente as seguintes comprovações:
- I)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - II)** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - III)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - IV)** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora;
 - V)** Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - VI)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e demais comprovações cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

10.13 As comprovações passíveis de aferição por via eletrônica (*internet*) serão consultadas pela Fiscalização de Contratos ou Divisão de Compras e Licitações, conforme o caso.

10.14 Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico hábil de informações ou for constatado registro ativo nos cadastros listados nos itens V) e VI) do item 10.12 o prestador será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade diante dos órgãos competentes, sob pena de a contratação não se realizar.

11. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Devido às peculiaridades da contratação, será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Emitir Ordem de Compra/Empenho para a CONTRATADA.

12.2 Encaminhar a CONTRATADA a Ordem de Compra – em arquivo digital – via correio eletrônico (através do e-mail: compras@araucaria.pr.leg.br, com cópia para fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br).

12.3 Efetuar o pagamento somente após a efetiva constatação de que os itens/serviços foram recebidos de forma DEFINITIVA.

12.4 Aprovar ou reprovar os itens/serviços após efetuada a vistoria e efetiva entrega.

12.5 Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços pela CONTRATADA.

12.6 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para acompanhar e sustar dos itens/serviços que estejam em desacordo com as especificações/condições, com as normas ou fora da orientação acordada.

12.7 Notificar a CONTRATADA por escrito, através da Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos, sobre a aplicação de eventuais penalidades através da Gestão de Contratos, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

12.8 A fiscalização dos contratos avaliará, constantemente, a execução do objeto e utilizará o IMR, conforme “CHECKLIST”, para aferição dos itens/serviços no ato do recebimento da Nota fiscal, sendo que o IMR deverá estar anexado as documentações que compõem o recebimento provisório:

I) No IMR será avaliada a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA com possibilidade de ajustes no pagamento dos serviços, conforme medição dos resultados;

II) O IMR deverá ser preenchido, mensalmente, pela Fiscalização do Contrato, conforme qualidade e resultados aferidos sobre os serviços prestados pela CONTRATADA;

III) A Fiscalização do Contrato receberá apoio da Gestão de Contrato;

IV) A Gestão de Contratos emitirá TC sobre o recebimento DEFINITIVO dos serviços prestados;

V) O TC guiará a emissão das notas fiscais feitas pela CONTRATADA;

VI) **CHECKLIST:**

Itens	Descrição	Finalidade	Metas	Cálculo	Ajuste ao pagamento
1	Assiduidade e pontualidade	Ser frequente, constante em suas obrigações e cumprir os horários (entrada, saída e rendição)	100% de assiduidade e pontualidade	(Turnos cumpridos sem atraso / total de turnos) * 100	Atrasos superiores a 15 minutos: desconto proporcional por ocorrência
2	Cobertura de postos	Presença contínua de vigilantes nos postos contratados	100% dos postos cobertos em todo o período contratual	(Postos efetivamente cobertos / por postos	Desconto proporcional ao período de ausência; falta sem reposição



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

				contratados) * 100	
3	Tratamento dispensado ao público	Tratar o público com urbanidade	Excelente tratamento ao público	Não há cálculo.	Desconto proporcional ao número de ocorrências registradas
4	Apresentação e utilização adequada dos equipamentos	Uso correto de uniforme, do equipamento e do armamento	100% de conformidade e uso adequado	(Verificações conformes / total de verificações) * 100	Número de ocorrências de má apresentação e uso inadequado de equipamentos
5	Permanência no posto de serviço	Estar vigilante no posto de serviço	Permanência no posto de serviço em seu turno	(Verificações conformes / total de verificações) * 100	Número de ocorrências de não permanência no posto de serviço
6	Registro correto de ocorrências	Preenchimento adequado de livros/relatórios e comunicação de incidentes	100% de registros preenchidos corretamente	(Registros corretos / total de registros) * 100	Falhas ou omissões

Faixa de desempenho	Resultado	Ajuste
≥ 90% ou 0 ocorrências	Adequado	Sem desconto
70% a 89% ou 3 a 5 ocorrências	Regular	Desconto de até 5%
50% a 69% ou 6 a 8 ocorrências	Insatisfatório	Desconto de até 10%
< 50% ou 8 ou mais ocorrências	Crítico	Desconto de até 20% + sanções

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1** Acusar o recebimento da Ordem de Compra via correio eletrônico (compras@araucaria.pr.leg.br).
- 13.2** Cumprir fielmente os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência.
- 13.3** Fornecer os serviços em conformidade com o item 17 e ANEXOS I e II deste Edital.
- 13.4** Responsabilizar-se pela readequação dos serviços que não estiverem compatíveis com as especificações, sob suas expensas, em conformidade com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021, nos prazos constantes no item 17 deste Edital.
- 13.5** Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega do objeto/serviços contratados.
- 13.6** Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou terceiros por culpa de defeitos ocultos, descobertos futuramente, nos serviços contratados.
- 13.7** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina em hipótese alguma, a responsabilidade das CONTRATADAS pelo perfeito estado dos serviços entregues. O fato de os serviços não serem entregues de acordo com as normas e/ou descrição, não significa tolerância ou aquiescência por parte da fiscalização de contratos. Os erros devem ser evitados ou imediatamente corrigidos.
- 13.8** Não transferir indevidamente a outrem, a execução do objeto e demais obrigações avençadas.
- 13.9** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE em no máximo 2 (dois) dias úteis contados da solicitação, cujas reclamações se obriga a se manifestar e a atender prontamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 13.10** Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 13.11** Garantir a cobertura integral dos postos de vigilância durante toda a vigência contratual, inclusive nos casos de faltas, férias, licenças ou quaisquer afastamentos dos profissionais, sem prejuízo da continuidade dos serviços e sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 13.12** Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações vigentes.
- 13.13** A Contratada deverá assumir:
- I)** Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos, taxas e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto;
 - II)** Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que **os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;**
 - III)** Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
 - IV)** Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - V)** Todos os eventuais danos causados diretamente a CONTRATANTE, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto;
 - VI)** Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como de infrações praticadas por seus empregados ou prepostos, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
 - VII)** Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício;
 - VIII)** Objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do objeto na hipótese de qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado voluntária ou involuntariamente por seus PREPOSTOS durante e/ou em consequência da execução do objeto contratado, providenciando, sem alteração do prazo estipulado, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos a CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive despesas com custas judiciais e honorários advocatícios, se houver;
 - IX)** Indicar e manter o seu representante (PREPOSTO) junto a CONTRATADA, que durante o período de vigência do Contrato será a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para as reclamações que porventura surjam durante a execução do objeto;
 - X)** Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações da CONTRATANTE a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto;
 - XI)** Não contratar para atuar na execução do objeto servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ou terceiro que já lhe preste serviços;
 - XII)** Instruir ao seu PREPOSTO quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATADA, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, se for o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- XIII)** Providenciar, sem custos e/ou procedimentos adicionais, a imediata substituição de qualquer insumo inadequado, assim considerado como sendo aquele que não atenda às especificações deste instrumento;
- XIV)** Executar o objeto com esmero e correção, refazendo tudo aquilo que for impugnado pelo Fiscal do Contrato, mesmo que já realizado ou em execução, sem acréscimo de prazo e/ou ônus para a CONTRATANTE;
- XV)** Efetuar a execução do objeto sem qualquer tipo de prejuízo ou transtorno às atividades da CONTRATANTE;
- XVI)** Comunicar a fiscalização do contrato, formalmente e por meio de protocolo, qualquer anormalidade na correta fruição do objeto, prestando os esclarecimentos que julgar necessários, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação ajustada, visando à adoção das medidas cabíveis por parte da CONTRATANTE;
- XVII)** Não utilizar o nome e/ou logomarca da CONTRATANTE em qualquer tipo de divulgação da sua atividade, mesmo após o encerramento da execução do objeto;
- XVIII)** Não se pronunciar a imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE que por ventura tenha acesso por conta da execução do objeto;
- XIX)** Abster-se de caucionar ou utilizar o contrato para qualquer tipo de operação financeira;
- XX)** Na hipótese de violação das obrigações assumidas por conta deste instrumento, responsabilizar-se civil e criminalmente por seus atos e omissões, e pelas perdas e danos a que der causa, seja diretamente ou através de terceiros, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior, devendo, tão logo constate a incidência de tais exceções, também sob a pena de responsabilidade, comunicar de imediato a CONTRATANTE;
- XXI)** Responsabilizar-se inteiramente pela execução do objeto, a ponto de incidir sobre si a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas, independentemente dos atos e/ou omissões de eventual PROPOSTO ou terceiro;
- XXII)** Registrar as ocorrências observadas durante a execução do objeto, bem como informar prontamente a CONTRATANTE eventuais anormalidades;
- XXIII)** Substituir o PREPOSTO, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento junto a CONTRATANTE sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;
- XXIV)** Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados ou PROPOSTOS, quando em serviço nas instalações da CONTRATANTE, acidentados ou com mal súbito, inclusive em casos emergenciais;
- XXV)** Realizar reuniões periódicas com a fiscalização do Contrato, ou a qualquer momento, se convocado, para avaliação do andamento da execução do objeto. Na impossibilidade técnica de ser possível a realização por meio de tecnologia (internet), todas as despesas correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA;
- XXVI)** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços utilizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATADO se reserva ao direito de descontar o valor do ressarcimento, sem prejuízo na aplicação de eventuais penalidades;
- XXVII)** Adotar as demais providências pertinentes ao seu encargo e aqui não expressamente nomeadas, para assegurar a execução do objeto deste instrumento, com eficiência e atendimento a legislação.

13.14 Durante a execução do objeto a CONTRATADA deverá:

- I)** Apontar ao fiscal do contrato a ocorrência de desvios ou operações suspeitas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- II)** Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto a execução dos serviços contratados;
- III)** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a sua execução por representante, especialmente designado(s), nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133/2021;
- IV)** Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com o objeto, inclusive na hipótese de execução por terceiros sem autorização;
- V)** Notificar a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;
- VI)** Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados;
- VII)** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais previstas;
- VIII)** Efetuar os pagamentos após a execução do objeto, na forma e nos prazos estabelecidos;
- IX)** Proporcionar os meios necessários ao cumprimento das obrigações dentro das normas e condições pactuadas.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Com fundamento nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV)** Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não manter as condições de habilitação durante a execução contratual;
- V)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI)** Ensejar o retardamento da execução do objeto, inclusive:
 - a)** Atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
 - b)** Atraso na disponibilização dos postos de vigilância contratados;
 - c)** Atraso no envio de escalas, relatórios, registros de ocorrências ou demais documentos obrigatórios;
 - d)** Atraso injustificado na substituição de vigilantes, supervisores ou demais profissionais necessários à execução contratual;
- VII)** Deixar de manter a cobertura integral dos postos de vigilância contratados;
- VIII)** Não manter, durante toda a vigência contratual, as condições técnicas, operacionais, trabalhistas, previdenciárias e de habilitação exigidas para a execução do objeto;
- IX)** Interromper ou abandonar, injustificadamente, a execução dos serviços contratados;
- X)** Subcontratar total ou parcialmente o objeto ou transferir sua execução sem autorização formal da CONTRATANTE, quando exigível;
- XI)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou para a execução contratual;
- XII)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- XIII)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XIV)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XV)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 14.2** Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- I)** Advertência;
 - II)** Multa moratória;
 - III)** Impedimento de licitar e contratar;
 - IV)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II)** As peculiaridades do caso concreto;
 - III)** As circunstâncias agravantes e atenuantes;
 - IV)** Os danos efetivos ou potenciais causados à Administração e à continuidade da prestação dos serviços;
 - V)** A existência de reincidência;
 - VI)** A adoção espontânea de medidas corretivas pela CONTRATADA;
 - VII)** A situação econômico-financeira da CONTRATADA, especialmente para fixação de multa;
 - VIII)** A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas dos órgãos de controle.
- 14.4** A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de infrações leves, sem prejuízo relevante à execução contratual, especialmente:
- I)** Atraso de pequena monta na apresentação de documentos;
 - II)** Descumprimento formal sanável;
 - III)** Primeira ocorrência de atraso no envio de documentação contratual.
- 14.4.1** A advertência fixará prazo de 5 (cinco) a 15 (quinze) dias úteis para saneamento da irregularidade.
- 14.5** A multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, observados os seguintes parâmetros:
- I)** Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, limitada a 10% (dez por cento), nas hipóteses de:
 - a)** Atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
 - b)** Atraso na disponibilização dos postos de vigilância;
 - c)** Atraso no envio de documentos obrigatórios;
 - d)** Atraso injustificado na substituição de profissionais necessários à execução contratual;
 - II)** Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por infração identificada, no caso de descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais relacionadas à execução contratual, sem prejuízo da obrigação de regularização no prazo fixado pela Administração.
- 14.5.1** Ultrapassado o prazo de 20 (vinte) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato.
- 14.5.2** A multa moratória não poderá ser cumulada com multa compensatória em razão do mesmo fato gerador, nos termos do art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.6** A multa compensatória será aplicada nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato, observados os seguintes parâmetros:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- I)** I) 10% (dez por cento) do valor anual do contrato pela não manutenção da cobertura integral dos postos de vigilância contratados;
- II)** II) 15% (quinze por cento) do valor anual do contrato nos casos de subcontratação ou transferência total da execução contratual sem autorização da CONTRATANTE;
- III)** III) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato nos casos de:
 - a)** Interrupção ou abandono injustificado da execução dos serviços;
 - b)** Inexecução total do contrato;
 - c)** Recusa injustificada em assinar o contrato após a adjudicação.
- 14.6.1** A aplicação da multa compensatória não impede a rescisão contratual nem a aplicação cumulativa das demais sanções cabíveis.
- 14.6.2** O pagamento da multa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.
- 14.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II, III, VI, VII, VIII e X do subitem 14.1, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo de 6 (seis) meses a 3 (três) anos.
- 14.8** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos IX, XI, XII, XIII, XIV e XV do subitem 14.1, bem como nos casos de reincidência grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.8.1** A aplicação da penalidade prevista no caput poderá ser comunicada aos órgãos competentes, sem prejuízo de encaminhamento ao Ministério Público quando cabível.
- 14.9** As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.10** A aplicação de qualquer sanção observará processo administrativo próprio, assegurados:
 - I)** Notificação prévia da CONTRATADA;
 - II)** Prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia;
 - III)** Contraditório e ampla defesa, inclusive com produção de provas;
 - IV)** Decisão motivada da autoridade competente.
- 14.11** Caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da decisão, nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.11.1** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-la à autoridade superior.
- 14.11.2** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final administrativa.
- 14.12** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão conduzidos por comissão designada, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.13** As multas poderão ser:
 - I)** Descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA;
 - II)** Descontadas da garantia contratual, quando houver;
 - III)** Cobradas administrativamente;
 - IV)** Inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.
- 14.14** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 14.15** A reabilitação da CONTRATADA será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, após o cumprimento integral das condições estabelecidas na decisão sancionatória.
- 14.16** As sanções aplicadas poderão ser registradas no SICAF, PNCP e demais cadastros pertinentes, conforme regulamentação aplicável.
- 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 15.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo *e-mail*: **pregoeiro@araucaria.pr.leg.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Araucária, situada à Rua Irmã Elizabeth Werka 55, Fazenda Velha, CEP 83.704-580, Araucária/PR, no horário de 08h00 às 17h00, em dias de expediente NORMAL.
- 15.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou pelo Agente de Contratações, nos autos do processo de licitação.
- 15.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 16. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 16.1** NÃO é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 17. DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**
- 17.1** O prazo de fornecimento do serviço deverá se iniciar em até 10 (dez) dias corridos, contados após a emissão da Ordem de Compra, na Câmara Municipal de Araucária (CMA), prorrogáveis até 10 (dez) dias, não ultrapassando 20 (dias) contatos da data de emissão da Ordem de compra.
- 17.2** Os serviços de vigilância patrimonial deverão ser prestados nas instalações da Câmara Municipal de Araucária, Rua Irmã Elizabeth Werka, 55, Fazenda Velha – CEP: 83704-580, com todos os custos pela CONTRATADA, com os Postos e Horários já definidos, conforme subitem 1.2 deste Termo de Referência.
- 17.3** A CONTRATANTE, através da Fiscalização de Contratos inspecionará os serviços contratados no local de recebimento.
- 17.4** O objeto deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES - do Edital.
- 18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
- 18.1** Os itens/serviços deverão ser entregues acompanhados da seguinte documentação:
- I)** Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. Na Nota Fiscal, conforme Regime Tributário da Contratada, deve vir especificado a retenção de Imposto de Renda (IR) e (ou) de outros impostos devidos;
 - II)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - III)** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - IV)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V)** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da empresa vencedora.
- 18.2** A Nota Fiscal e demais certidões também deverão ser encaminhadas, via e-mail, para: **fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br**.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 18.3** Observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução nº 91/2023 de 30 de março de 2023, Capítulo XXII, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- I) PROVISORIAMENTE**, em até 15 (quinze) dias da entrega pelo CONTRATADO, para posterior análise da conformidade com as especificações e a qualidade do objeto (a ser verificada pela Fiscalização de Contratos em conjunto com o Setor Solicitante).
 - a)** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de RECUSA, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o mesmo ser novamente substituído/corrigido conforme critérios a serem estabelecidos pelo Setor Solicitante.
 - b)** Após notificação, a CONTRATADA deverá providenciar as correções do objeto imediatamente após ser notificado pela Fiscalização de Contratos, com o prazo de 7 (sete) dia(s) corridos.
 - c)** Caso as correções não ocorram no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
 - II) DEFINITIVAMENTE**, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, após a verificação e análise da qualidade do objeto e consequente aceitação, pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.
- 18.4** Por ocasião da entrega do objeto, a CONTRATADA deverá colher o Termo de Recebimento PROVISÓRIO, emitido pela Fiscalização de Contratos.
- 18.5** No ato do recebimento, a Fiscalização de Contratos fará a verificação dos itens/serviços adquiridos.
- 18.6** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- I)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte;
 - II)** Rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e será lavrado Termo de RECUSA, apontando as falhas constatadas.
- 18.7** O recebimento provisório ou o definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez, qualidade e segurança do objeto e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo.
- 18.8** O RECEBIMENTO DEFINITIVO dar-se-á:
- I)** Após a correta verificação que constate a integridade dos itens/serviços;
 - II)** Após a verificação da conformidade com as quantidades e as especificações/condições constantes neste TR;
 - III)** Após a verificação da adequação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e a trabalhista do contratado.
- 18.9** Satisfeitas as exigências e as condições previstas, lavrar-se-á o Termo de Recebimento DEFINITIVO, assinado pela Chefia da Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.
- 18.10** Concluída a etapa de recebimento realizar-se-á a liquidação da despesa que ocorrerá em até 03 (três) dias úteis.
- 19. DO PAGAMENTO**
- 19.1** O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após lavrado Termo de Recebimento DEFINITIVO, ateste da Nota Fiscal, das certidões e do IMR, observada a ordem cronológica conforme definido no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.2** O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na Nota Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 19.3** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.4** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.5** Independentemente do percentual de tributo inserido, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.6** A CONTRATADA, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, a condição ficará condicionada à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.7** Na apresentação do Termo de Recebimento DEFINITIVO pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos que apresente a ausência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, excepcionalmente, poderá ser realizado o devido pagamento. Contudo, será aberto o devido processo administrativo que poderá acarretar em sanção, rescisão contratual, além das penalidades previstas em lei.
- 19.8** No IMR será avaliada a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA com possibilidade de ajustes no pagamento dos serviços, conforme medição dos resultados.
- 19.9** O IMR deverá ser preenchido, mensalmente pela Fiscalização do Contrato, conforme qualidade e resultados aferidos sobre os serviços prestados pela CONTRATADA.
- 19.10** A Fiscalização do Contrato receberá apoio da Gestão de Contrato.
- 19.11** A Gestão de Contrato emitirá Termo Circunstanciado (TC) sobre o recebimento DEFINITIVO dos serviços prestados.
- 19.12** O TC guiará a emissão das notas fiscais feitas pela CONTRATADA.
- 19.13** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a correta avaliação da prestação dos serviços
- 19.14** Antes do efetivo pagamento, deve-se observar, obrigatoriamente, a aplicação do item 12.8, conforme resultados apresentados pela CONTRATANTE.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1** As despesas decorrentes deste pregão correrão pela dotação orçamentária conforme segue:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Araucária		Unidade: 001 - Câmara de Vereadores
Função: 01 – Legislativa		Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0002 - Programa Apoio Administrativo		
Ação: 2003 - Manter e Aprimorar a estrutura Administrativa		
Elemento da despesa orçamentária (3): 3.3.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		
Referência: 1208	Vínculo (Fonte): 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	Exercício: corrente
Reservado: SIM	Nº da Reserva: 169/2026	Saldo da dotação (após reserva): R\$ 0,00
Código e título do desdobramento: 3.3.90.37.03.99 – VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO		
Descrição do desdobramento: (Plano de Contas do TCE/PR): Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança demais setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.		
Classificação institucional e Funcional-programática: 01.001.01.031.0002.2003.3.3.90.37.03.99		

21. DA FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

21.1 Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio da Fiscal de Contratos Rosimaria Araújo da Silva, Matrícula nº 2054 e CPF nº 829.XXX.XXX- ou, quando necessário, o Fiscal Substituto, Helton Fábio Farias, Matrícula nº 20321 e CPF nº 009.XXX.XXX-09, acompanhar a execução das entregas, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com as suas execuções e determinar, o que for necessário, à regularização das falhas ou dos defeitos observados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2 A fiscal do processo, ou o seu substituto, deve envolver formas de consulta/controle e de verificação periódica de preços de mercado, seguindo o que consta no § 5º, do art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

22. DA GESTÃO DE CONTRATOS

22.1 O contrato deverá ser executado, fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2 As comunicações entre as partes devem feitas, obrigatoriamente, por escrito. Serão admitidas as mensagens eletrônicas para esse fim, garantida a inclusão do seu conteúdo da aos autos.

22.3 A dinâmica da Gestão e da Fiscalização da presente contratação seguirá as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 28/2023 da CMA.

22.4 O IMR fará parte da gestão do contrato.

22.5 O IMR deve constar anexo ao recebimento provisório.

22.6 O IMR deverá ser verificado pela Gestão de contratos, no ato de formalização do Recebimento DEFINITIVO.

22.7 Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio do(a) Gestor(a) Lucivanda Silva Camargo, CPF 489.XXX.XXX-20 (Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos), tomar providências para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.8 O(s) gestor(es) indicados no Documento de Formalização de Demanda (DFD) deverão acompanhar efetivamente a execução contratual, promovendo o devido controle quanto à entrega, qualidade e necessidade dos produtos e serviços executados

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação NÃO implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 23.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **<https://www.araucaria.pr.leg.br>** - Portal da Transparência – Compras/Licitações, ou, ainda, em:

<https://camaraaraucaria.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

<https://comprasnet.gov.br/livre/Resultado/conrelit00.asp> - código UASG: 926434.
- 23.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- | | |
|-----------|---|
| Anexo I | Quadro de especificações e condições gerais |
| Anexo II | Termo de Referência (TR) |
| Anexo III | Modelo de Proposta |
| Anexo IV | Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública |
| Anexo V | Modelo de Declaração de Indicação de Representante Legal para Assinatura do Contrato |
| Anexo VI | Minuta de Contrato |

Araucária, 25 de agosto de 2026.

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ANEXO I – QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

1 DAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 QUADRO GERAL PARA FINS DE COTAÇÃO

LOTE ÚNICO						
ITEM	CATSER	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO (POR POSTO)	VALOR TOTAL (POR POSTO) MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	23795	Serviços de segurança e vigilância 24 horas , todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados, a seguir descritos: - Recepção da entrada principal da Câmara Municipal de Araucária; - Recepção da Presidência da Câmara Municipal de Araucária; - Ronda nas dependências da Câmara Municipal de Araucária e suporte para eventos deste Legislativo; - Guarita da entrada do NOVO PLENÁRIO e estacionamento dos vereadores da Câmara Municipal de Araucária (será requisitado somente após a conclusão da obra).	4	R\$	R\$	R\$
2	23647	Serviços de segurança e vigilância 12 horas , das 07h00 às 19h00, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados, a seguir descritos: - Guarita do estacionamento da entrada principal da Câmara Municipal de Araucária; - Guarita do estacionamento dos vereadores da Câmara Municipal de Araucária; - Recepção do NOVO PLENÁRIO da Câmara Municipal de Araucária (será requisitado somente após a conclusão da obra).	3	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)						

Tabela 1

¹ *CatSer*: refere-se ao Catálogo de Serviços do sistema Compras.gov.br

2 DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS À CONTRATAÇÃO

- 2.1** A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos de segurança e vigilância patrimonial armada, mediante disponibilização de mão de obra exclusiva, incluindo fornecimento de uniformes, armamentos, equipamentos, insumos, materiais e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, destinados à proteção das dependências da Câmara Municipal de Araucária, compreendendo a vigilância ostensiva, preventiva e patrimonial, com funcionamento ininterrupto, estimada para 04 (quatro) postos de vigilância armada de 24 (vinte e quatro) horas e 03 (três) postos de vigilância armada de 12 (doze) horas, conforme escalas operacionais definidas pela Administração.
- 2.2** Trata-se de serviço essencial e contínuo, cuja interrupção ou descontinuidade pode ocasionar graves prejuízos administrativos, patrimoniais, institucionais e riscos à integridade física das pessoas, comprometendo o regular funcionamento das atividades parlamentares, sessões legislativas, audiências públicas, reuniões institucionais, eventos oficiais e o atendimento ao público, razão pela qual a contratação deve observar regime de execução contínua, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3** Os serviços deverão abranger todas as dependências internas e externas da Câmara Municipal de Araucária, incluindo, mas não se limitando a:
- 2.3.1** Controle e vigilância de acessos principais e secundários;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 2.3.2 Segurança patrimonial das edificações, estacionamentos, áreas administrativas, gabinetes, plenário, depósitos, almoxarifados, acessos restritos e demais áreas institucionais;
- 2.3.3 Vigilância ostensiva e preventiva armada;
- 2.3.4 Controle de entrada e saída de pessoas, materiais, equipamentos e veículos, conforme protocolos institucionais;
- 2.3.5 Rondas periódicas internas e externas, em áreas previamente definidas pela Administração;
- 2.3.6 Acompanhamento e intervenção preventiva em situações de risco;
- 2.3.7 Apoio na segurança de sessões plenárias, audiências públicas, solenidades, eventos oficiais e demais atividades institucionais;
- 2.3.8 Comunicação imediata de ocorrências à fiscalização contratual e às autoridades competentes;
- 2.3.9 Adoção de procedimentos preventivos em situações emergenciais, inclusive apoio em evacuação, controle de tumultos e primeiros protocolos de resposta a incidentes;
- 2.3.10 Operação integrada com sistemas eletrônicos eventualmente existentes, tais como câmeras de monitoramento, alarmes, controle de acesso e demais dispositivos de segurança patrimonial.
- 2.4 A execução dos serviços deverá ocorrer mediante dedicação exclusiva de mão de obra, de forma que os profissionais permaneçam integralmente vinculados à execução contratual durante os turnos estabelecidos, observando-se rigorosamente as normas trabalhistas, previdenciárias, de saúde e segurança do trabalho, bem como a legislação específica da atividade de vigilância privada.

- 2.5 Os postos de trabalho serão estimados da seguinte forma:

TIPO DE POSTO	QUANTIDADE	JORNADA
Posto de vigilância armada	04	24 horas (ininterruptas)
Posto de vigilância armada	03	12 horas

- 2.6 Os profissionais disponibilizados deverão possuir habilitação legal para o exercício da atividade de vigilância armada, nos termos da legislação aplicável, especialmente normas da Polícia Federal, devendo apresentar:
- 2.6.1 Formação regular em curso de vigilante autorizado;
- 2.6.2 Curso de extensão para vigilância armada;
- 2.6.3 Reciclagem periódica obrigatória dentro da validade legal;
- 2.6.4 Aptidão física, psicológica e técnica para porte e manuseio de armamento;
- 2.6.5 Regularidade documental perante órgãos competentes;
- 2.6.6 Conduta compatível com o exercício de função de segurança institucional.
- 2.7 A CONTRATADA deverá fornecer integralmente, sem ônus adicional à Administração, todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo:
- 2.7.1 **Uniformes:** Fornecimento de uniformes padronizados, adequados às atividades desempenhadas, contendo no mínimo:
- I) Camisa operacional;
 - II) Calça operacional;
 - III) Jaqueta ou agasalho, conforme sazonalidade;
 - IV) Cinto tático;
 - V) Coturno ou calçado apropriado;
 - VI) Colete de identificação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

VII) Capa de chuva;

VIII) Equipamentos de proteção individual – EPI, conforme exigência legal.

2.7.2 Os uniformes deverão estar sempre em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, com substituição imediata em caso de desgaste.

2.7.3 Armamentos e Munições: A CONTRATADA deverá fornecer:

I) Armamento devidamente registrado e autorizado;

II) Munições necessárias ao serviço;

III) Cofres e procedimentos de guarda, quando aplicável;

IV) Substituição imediata de armamento defeituoso;

V) Controle rigoroso de utilização, manutenção e rastreabilidade.

VI) Todo armamento deverá observar integralmente a legislação vigente e autorizações expedidas pelos órgãos competentes.

2.7.4 Equipamentos e Insumos Operacionais: A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários ao desempenho das atividades, incluindo, no mínimo:

I) Rádio comunicador ou sistema equivalente de comunicação;

II) Lanternas táticas;

III) Detectores ou equipamentos auxiliares, quando necessário;

IV) Livro de ocorrências físico ou eletrônico;

V) Equipamentos de apoio à ronda;

VI) Dispositivos de monitoramento e comunicação operacional;

VII) Equipamentos de proteção individual obrigatórios;

VIII) Materiais de apoio operacional necessários à perfeita execução dos serviços.

2.7.5 Gestão Operacional e Supervisão: A empresa deverá manter:

I) Supervisor operacional responsável pelo acompanhamento dos postos;

II) Sistema de substituição imediata em casos de faltas, férias, afastamentos ou ausências;

III) Plano de contingência para garantir a continuidade integral dos serviços;

IV) Fiscalização contínua da execução contratual;

V) Atendimento emergencial e suporte operacional permanente.

2.8 Em razão da natureza dos serviços, será vedada qualquer interrupção na execução, devendo a CONTRATADA assegurar a continuidade operacional integral dos postos, inclusive durante férias, afastamentos legais, licenças, faltas, greves internas, substituições e demais eventos previsíveis ou imprevisíveis relacionados à gestão de pessoal.

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Os orçamentos deverão vir datados e com prazo mínimo de vencimento de 60 (sessenta) dias, a contar da data de envio.

3.2 Os preços unitários e totais deverão ser expressos em moeda corrente nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 3.3** O serviço deverá ser realizado primando pela dedicação e qualidade, sendo executado rigorosamente de acordo com as especificações e legislações vigentes e pertinentes.
- 3.4** O serviço deverá ser realizado de forma perfeita e completa, sendo responsabilidade da CONTRATADA fornecer todos e quaisquer materiais, equipamentos e mão de obra necessária, responsabilizando-se também por todas as despesas e encargos decorrentes dessas ações.
- 3.5** Para cada tipo de Posto de Vigilância deverá ser apresentado pelas empresas o respectivo Preço Mensal do Posto, calculado e apresentado em uma planilha de custos e formação de preços (as planilhas deverão vir anexas aos orçamentos).
- 3.6** Para efeitos de preenchimento das planilhas, vide modelo conforme ANEXO II deste Termo de Referência.
- 3.7** Essas planilhas devem impreterivelmente acompanhar os orçamentos, como forma de comprovação de exequibilidade do Contrato.
- 3.8** O local dos Postos de Vigilância poderá ser alterado, a critério da Administração, a qualquer tempo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DIGITAL: 56.416/2026

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de segurança e vigilância patrimonial, armada, com mão de obra exclusiva, estimada para um total de 04 (quatro) postos de 24h (vinte e quatro horas) e 03 (três) postos de 12h (doze horas), serviço este que não pode ser descontinuado, com possíveis prejuízos e danos patrimoniais e físicos, abrangendo todas as dependências da Câmara Municipal de Araucária.

1.2 A contratação será feita conforme descritivo constante no quadro abaixo:

LOTE ÚNICO						
ITEM	CATSER	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO (POR POSTO)	VALOR TOTAL (POR POSTO) MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	23795	Serviços de segurança e vigilância 24 horas , todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados, a seguir descritos: - Recepção da entrada principal da Câmara Municipal de Araucária; - Recepção da Presidência da Câmara Municipal de Araucária; - Ronda nas dependências da Câmara Municipal de Araucária e suporte para eventos deste Legislativo; - Guarita da entrada do NOVO PLENÁRIO e estacionamento dos vereadores da Câmara Municipal de Araucária (será requisitado somente após a conclusão da obra).	4	R\$ 40.030,80	R\$ 160.123,20	R\$ 1.921.478,40
2	23647	Serviços de segurança e vigilância 12 horas , das 07h00 às 19h00, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados, a seguir descritos: - Guarita do estacionamento da entrada principal da Câmara Municipal de Araucária; - Guarita do estacionamento dos vereadores da Câmara Municipal de Araucária; - Recepção do NOVO PLENÁRIO da Câmara Municipal de Araucária (será requisitado somente após a conclusão da obra).	3	R\$ 13.361,93	R\$ 40.085,80	R\$ 481.029,60
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)						2.402.508,00

1.3 O valor total estimado corresponde ao teto máximo da contratação, considerando a hipótese de ativação integral dos 7 (sete) postos ao longo dos 12 (doze) meses. O dispêndio efetivo será proporcionalmente inferior enquanto os postos vinculados ao Novo Plenário (itens 06 e 07) não forem ativados, nos termos do item 6.2 deste Termo de Referência.

1.4 NÃO há previsão de exigência de apresentação de amostra.

1.5 Será exigida a garantia (conforme arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021), no percentual





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor efetivamente contratado, correspondente aos postos ativos no início da execução contratual, sendo devida a recomposição proporcional da garantia sempre que houver ativação dos postos vinculados ao Novo Plenário, na forma do item 10.

- 1.6** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Capítulo VI, da Resolução nº 91/2023 de 30 de março de 2023, que regulamentou a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Araucária-PR.
- 1.7** Os itens, objeto desta contratação, caracterizam-se como sendo de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 05/2026 da Diretoria Administrativa da CMA e Folha de Informação de autorização, continuidade e abertura de Processo da Presidência da CMA.
- 1.8** O(s) item(ns) objeto(s) desta contratação é(são) classificado(s) como contínuo(s), decorrente(s) de necessidades permanentes para manutenção da atividade administrativa do órgão, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda (DFD) Nº 05/2026 da Diretoria Administrativa da CMA.
- 1.9** A aquisição do item/serviço será legalmente amparada pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Resolução nº 91/2023 que regulamentou a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da CMA e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº. 39.132/2023, que regulamentou no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Araucária a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 1.10** As especificações e as condições gerais que orientam o objeto desta contratação estão contidas no ANEXO I deste Termo de Referência (TR).
- 1.11** Conforme condições constantes da Proposta Comercial, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, conforme estabelecido no art. 125, bem como no art. 124 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.12** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade, mantidas as condições contratuais e observada a disponibilidade orçamentária. A eficácia do contrato e de seus eventuais termos aditivos fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.13** A eficácia executiva e os efeitos financeiros deste instrumento ficam condicionados à efetiva entrega e recebimento provisório do objeto, previsto para ocorrer concomitantemente ao encerramento do Contrato nº 08/2021, em 24 de outubro de 2026, de modo a garantir a estrita continuidade do serviço sem sobreposição de despesas
- 1.14** A execução dos serviços terá início somente após a emissão da Ordem de Compra, a qual será expedida após o encerramento da vigência do contrato atualmente em execução.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

2 DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 DA JUSTIFICATIVA

2.2 O serviço de segurança se distribuirá da seguinte forma:

ITEM	POSTOS	DESCRIPTIVOS
01	Recepção da entrada principal da Câmara Municipal de Araucária.	Serviços de segurança e vigilância 24 horas, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.
02	Recepção da Presidência da Câmara Municipal de Araucária.	Serviços de segurança e vigilância 24 horas, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.
03	Ronda nas dependências da Câmara Municipal de Araucária e suporte para os eventos deste Legislativo.	Serviços de segurança e vigilância 24 horas, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.
04	Guarita do estacionamento da Entrada principal da Câmara Municipal de Araucária.	Serviços de segurança e vigilância 12 horas, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.
05	Guarita do estacionamento dos vereadores da Câmara Municipal de Araucária.	Serviços de segurança e vigilância 12 horas, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.
06	Recepção do NOVO PLENÁRIO da Câmara Municipal de Araucária (será requisitado somente após conclusão da obra).	Serviços de segurança e vigilância 12 horas, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.
07	Guarita da entrada do NOVO PLENÁRIO estacionamento dos vereadores da Câmara Municipal de Araucária (será requisitado somente após conclusão da obra).	Serviços de segurança e vigilância 24 horas, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.

- I) A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade de garantir a segurança patrimonial e a integridade física de vereadores, servidores, colaboradores e munícipes que frequentam as instalações desta Casa de Leis. Considerando o fluxo contínuo de pessoas, a relevância institucional do órgão público e a guarda de bens patrimoniais, equipamentos e documentos oficiais, faz-se indispensável a adoção de medidas preventivas e ostensivas de segurança.
- II) A prestação dos serviços de vigilância armada se justifica, ainda, pela necessidade de inibir ações delituosas, tais como furtos, roubos, depredações, invasões e outras ocorrências que possam comprometer o funcionamento regular das atividades legislativas e administrativas. A presença de vigilantes devidamente treinados e habilitados proporciona maior sensação de segurança, além de garantir resposta imediata em situações de risco.
- III) Atualmente, a segurança e vigilância é realizada por contrato terceirizado de prestação de serviço, sendo um dos formatos possíveis da contratação, destaque para a informação de que o contrato vigente está em seu último aditivo, com prazo de vigência até 24/10/2026 (Contrato n.º 08/2021).
- IV) Dessa forma, a contratação pretendida alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, assegurando condições adequadas de segurança para o pleno desempenho das atividades institucionais da Câmara Municipal de Araucária.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

3 DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1** A contratação está prevista dentro do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 10/2026, ANEXO II.
- 3.2** O objeto da contratação consta no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, ponto “6” – contratações vigentes (2025), que podem ser prorrogados ou encerrados.
- 3.3** Os requisitos aplicados nos serviços devem contemplar as exigências que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade e de garantia, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante ampla competição.

4 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1** O objeto da contratação compreende a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, mediante critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE, com posterior formalização de Contrato de Prestação de Serviços para contratação de empresa para a prestação de serviços de Vigilância Patrimonial, com a finalidade de atender às demandas de segurança do Poder Legislativo Municipal de Araucária. Todo detalhamento, incluindo forma de prestação dos serviços, contemplando a aceitação e as obrigações da empresa vencedora, está definido neste TR.
- 4.2** A licitação será de lote único, com 02 (dois) itens, conforme consta no subitem 1.2:
- 4.3** O ciclo de vida compõe todas as etapas da cadeia de produção e (ou) de execução do serviço, desde a extração da matéria prima até o descarte final do produto/serviço. A análise do ciclo de vida considera o impacto ambiental do produto/serviço em todos os seus estágios – desde a extração da matéria prima, seu processamento para transformação em produto/serviço, transporte, uso/reuso/reciclagem, até o seu descarte final, visando a minimizar ao máximo o dano ambiental.
- I)** O ciclo de vida dos serviços de vigilância patrimonial compreende as etapas operacionais e gerenciais necessárias para garantir a continuidade, eficiência e qualidade da prestação dos serviços ao longo de toda a vigência contratual, desde a implantação até o encerramento. Diferentemente de contratações de bens, trata-se de serviço contínuo, cuja efetividade depende da operação ininterrupta, da gestão de pessoas e da capacidade de resposta a eventos.
- II)** Mobilização:
- Corresponde à fase inicial da execução contratual, iniciada após a emissão da ordem de serviço. A contratada deverá disponibilizar e alocar os vigilantes aos postos definidos, apresentar formalmente a equipe à fiscalização, fornecer uniformes, equipamentos e armamentos (quando aplicável), estruturar as escalas de trabalhos e alinhar procedimentos operacionais, rotinas de ronda e protocolos de atuação.
- III)** Operação Contínua:
- Caracterizada pela execução diária e ininterrupta dos serviços, abrangendo a vigilância fixa em postos estratégicos, controle de acesso de pessoas e veículos, rondas periódicas nas





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

áreas internas e externas, apoio a sessões legislativas e eventos institucionais e atuação preventiva e resposta imediata a incidentes.

IV) Gestão Operacional:

Durante a execução contratual, a contratada deverá assegurar a adequada gestão operacional da mão de obra, promovendo a substituição imediata de vigilantes em casos de faltas, férias ou afastamentos, a manutenção das escalas sem interrupção dos postos, a supervisão contínua das equipes e a realização de treinamentos e reciclagens, garantindo a continuidade dos serviços e reduzindo riscos operacionais, conforme previsto na solução adotada no ETP.

V) Manutenção da qualidade e continuidade:

O ciclo de vida da contratação contempla a manutenção permanente da qualidade dos serviços, mediante fiscalização sistemática, controle da regularidade das obrigações trabalhistas, acompanhamento documental e aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual, de modo a assegurar a continuidade, eficiência e regularidade da vigilância patrimonial, não sendo admitidas interrupções que comprometam a segurança institucional.

VI) Desempenho e encerramento:

Ao término da vigência contratual ou em caso de rescisão, será realizada a fase de desmobilização e encerramento, que compreende a retirada dos vigilantes, o encerramento das atividades operacionais, a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e a adoção das medidas necessárias para garantir a transição para eventual nova contratação, evitando a descontinuidade dos serviços de segurança patrimonial.

5 DOS REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Observados os dispostos no artigo 91 da Lei 14.133/2021, a contratação se dará via assinatura de contrato.

5.2 O instrumento contratual deverá ser assinado em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação formal.

5.3 Para qualquer caso será exigida da proponente as seguintes comprovações:

I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

II) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

III) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora;

V) Consulta ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

VI) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e demais comprovações cabíveis.

5.4 Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços de complexidade tecnológica e





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

operacional equivalente ou superior em relação ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.5 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- I)** Prestação do serviço equivalente pelo período mínimo de 03 (três) anos;
- II)** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- III)** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.6 Além disso, a CONTRATADA deverá observar a legislação aplicável à segurança privada, Lei n.º 14.967/24, observando os seguintes requisitos:

- I)** Possuir autorização de funcionamento válida, expedida pela Polícia Federal, para atuação na área de Vigilância Patrimonial.
- II)** Comprovar a regularidade da empresa e de seus profissionais junto aos órgãos fiscalizadores competentes.
- III)** Empregar vigilantes devidamente habilitados, com curso de formação regular em instituição autorizada, bem como com reciclagem periódica dentro do prazo de validade.
- IV)** Assegurar que todos os profissionais estejam aptos ao exercício da função, inclusive quanto à aptidão psicológica e física, nos termos da legislação vigente.
- V)** Cumprir exigências trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho aplicáveis à categoria.

5.7 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I)** **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- II)** **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III)** **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja validade e autenticidade deverão ser confirmadas mediante verificação do QR Code constante no documento apresentado;
- IV)** **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V)** **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- VI) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VII) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- VIII) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- IX) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

5.8 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;**
- II) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;**
- III) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- IV) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;**
- V) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;**
- VI) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- VII) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;**
- VIII) Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;**
- IX) O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006,**





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.9 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;
- II) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- III) Como condição para participação, será feita análise de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- IV) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- V) A análise do subitem imediatamente anterior será avaliada conforme segue:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

- VI) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), de Liquidez Corrente (LC) ou de Solvência Geral (SG), será exigido, para fins de habilitação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez) do valor global correspondente à contratação.

5.10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I) Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- II) Para fins da comprovação de aptidão, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - a) Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de itens/serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

vigente.

- b) Os atestados deverão referir-se à prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, com mão de obra exclusiva, no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, conforme especificadas no contrato social vigente;
- III) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;
- IV) O prestador disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os itens/serviços;
- V) Declaração do prestador atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- VI) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6 DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos de segurança e vigilância patrimonial armada, mediante disponibilização de mão de obra exclusiva, incluindo fornecimento de uniformes, armamentos, equipamentos, insumos, materiais e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, destinados à proteção das dependências da Câmara Municipal de Araucária, compreendendo a vigilância ostensiva, preventiva e patrimonial, com funcionamento ininterrupto, estimada para 04 (quatro) postos de vigilância armada de 24 (vinte e quatro) horas e 03 (três) postos de vigilância armada de 12 (doze) horas, conforme escalas operacionais definidas pela Administração.
- 6.2 Os postos vinculados ao Novo Plenário somente serão ativados mediante Termo Aditivo, emitido pela Administração após a conclusão e disponibilização da edificação para uso, a qual será formalmente comunicada à CONTRATADA. A partir do recebimento do Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá promover a mobilização dos profissionais necessários no prazo estabelecido no item 19.1 deste Termo de Referência. Enquanto não ativados, não haverá obrigação de disponibilização de vigilantes nem pagamento pelos respectivos postos.
 - 6.2.1 A ativação dos postos vinculados ao Novo Plenário constitui condição de execução prevista no objeto originalmente contratado e não caracteriza alteração ou acréscimo do objeto contratual, não se sujeitando, por esse motivo, aos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3 Trata-se de serviço essencial e contínuo, cuja interrupção ou descontinuidade pode ocasionar graves prejuízos administrativos, patrimoniais, institucionais e riscos à integridade física das pessoas, comprometendo o regular funcionamento das atividades parlamentares, sessões legislativas, audiências públicas, reuniões institucionais, eventos oficiais e o atendimento ao público, razão pela qual a contratação deve observar regime de





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

execução contínua, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Os serviços deverão abranger todas as dependências internas e externas da Câmara Municipal de Araucária, incluindo, mas não se limitando a:

- I)** Controle e vigilância de acessos principais e secundários;
- II)** Segurança patrimonial das edificações, estacionamentos, áreas administrativas, gabinetes, plenário, depósitos, almoxarifados, acessos restritos e demais áreas institucionais;
- III)** Vigilância ostensiva e preventiva armada;
- IV)** Controle de entrada e saída de pessoas, materiais, equipamentos e veículos, conforme protocolos institucionais;
- V)** Rondas periódicas internas e externas, em áreas previamente definidas pela Administração;
- VI)** Acompanhamento e intervenção preventiva em situações de risco;
- VII)** Apoio na segurança de sessões plenárias, audiências públicas, solenidades, eventos oficiais e demais atividades institucionais;
- VIII)** Comunicação imediata de ocorrências à fiscalização contratual e às autoridades competentes;
- IX)** Adoção de procedimentos preventivos em situações emergenciais, inclusive apoio em evacuação, controle de tumultos e primeiros protocolos de resposta a incidentes;
- X)** Operação integrada com sistemas eletrônicos eventualmente existentes, tais como câmeras de monitoramento, alarmes, controle de acesso e demais dispositivos de segurança patrimonial.

6.5 A execução dos serviços deverá ocorrer mediante dedicação exclusiva de mão de obra, de forma que os profissionais permaneçam integralmente vinculados à execução contratual durante os turnos estabelecidos, observando-se rigorosamente as normas trabalhistas, previdenciárias, de saúde e segurança do trabalho, bem como a legislação específica da atividade de vigilância privada.

6.6 Os postos de trabalho serão estimados da seguinte forma:

TIPO DE POSTO	QUANTIDADE	JORNADA
Posto de vigilância armada	04	24 horas (ininterruptas)
Posto de vigilância armada	03	12 horas

6.7 Os profissionais disponibilizados deverão possuir habilitação legal para o exercício da atividade de vigilância armada, nos termos da legislação aplicável, especialmente das normas da Polícia Federal, devendo comprovar documentalmente o preenchimento dos seguintes requisitos, conforme art. 150 da Portaria nº 18.045/2023-DG/PF:

- I)** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II)** Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- III)** Ter instrução correspondente ao quinto ano do ensino fundamental;





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- IV) Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;
- V) Ter sido aprovado em exames de saúde física, mental e de aptidão psicológica;
- VI) Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, na forma estabelecida pela regulamentação da Polícia Federal;
- VII) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e
- VIII) Possuir Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

6.8 Os profissionais alocados na execução dos serviços deverão manter, durante toda a vigência contratual, os cursos de formação, extensão e/ou reciclagem exigidos pela legislação aplicável, devidamente válidos, conforme a atividade de vigilância a ser desempenhada.

6.9 A CONTRATADA deverá fornecer integralmente, sem ônus adicional à Administração, todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo:

IX) Uniformes: Fornecimento de uniformes padronizados, adequados às atividades desempenhadas, contendo no mínimo:

- a) Camisa operacional;
- b) Calça operacional;
- c) Jaqueta ou agasalho, conforme sazonalidade;
- d) Cinto tático;
- e) Coturno ou calçado apropriado;
- f) Colete de identificação;
- g) Capa de chuva;
- h) Equipamentos de proteção individual – EPI, conforme exigência legal.
- i) Os uniformes deverão estar sempre em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, com substituição imediata em caso de desgaste.

X) Armamentos e Munições: A CONTRATADA deverá fornecer:

- a) Armamento devidamente registrado e autorizado;
- b) Munições necessárias ao serviço;
- c) Cofres e procedimentos de guarda, quando aplicável;
- d) Substituição imediata de armamento defeituoso;
- e) Controle rigoroso de utilização, manutenção e rastreabilidade.
- f) Todo armamento deverá observar integralmente a legislação vigente e autorizações expedidas pelos órgãos competentes.

XI) Equipamentos e Insumos Operacionais: A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários ao desempenho das atividades, incluindo, no mínimo:

- a) Rádio comunicador ou sistema equivalente de comunicação;
- b) Lanternas táticas;
- c) Detectores ou equipamentos auxiliares, quando necessário;
- d) Livro de ocorrências físico ou eletrônico;





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- e) Equipamentos de apoio à ronda;
- f) Dispositivos de monitoramento e comunicação operacional;
- g) Equipamentos de proteção individual obrigatórios;
- h) Materiais de apoio operacional necessários à perfeita execução dos serviços.

XII) Gestão Operacional e Supervisão: A empresa deverá manter:

- a) Supervisor operacional responsável pelo acompanhamento dos postos;
- b) Sistema de substituição imediata em casos de faltas, férias, afastamentos ou ausências;
- c) Plano de contingência para garantir a continuidade integral dos serviços;
- d) Fiscalização contínua da execução contratual;
- e) Atendimento emergencial e suporte operacional permanente.

6.10 Em razão da natureza dos serviços, será vedada qualquer interrupção na execução, devendo a CONTRATADA assegurar a continuidade operacional integral dos postos, inclusive durante férias, afastamentos legais, licenças, faltas, greves internas, substituições e demais eventos previsíveis ou imprevisíveis relacionados à gestão de pessoal.

7 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Será utilizado o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE.

8 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1 Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, a contratação pretendida para prestação continuada de serviços de vigilância patrimonial armada, com postos fixos, rondas, apoio a sessões e eventos e fornecimento de materiais e equipamentos, não se caracteriza, em regra, como atividade de elevado impacto ambiental direto quando comparada a contratos de obras, engenharia ou serviços industriais.

8.2 Ainda assim, a execução continuada, ininterrupta e com dedicação exclusiva de mão de obra pode gerar impactos ambientais relevantes, ainda que de baixa ou média magnitude, especialmente em razão do consumo de energia elétrica, do uso de equipamentos eletrônicos, da geração de resíduos, do deslocamento de pessoal e supervisão, do consumo de materiais operacionais no apoio logístico. Por essa razão, torna-se necessário identificar tais impactos e prever as medidas mitigadoras adequadas, de modo a compatibilizar a contratação com práticas de sustentabilidade, racionalização de recursos e prevenção de danos ambientais.

8.3 Um dos impactos ambientais esperados decorre do consumo de energia elétrica associado à execução dos serviços, especialmente pelo uso contínuo de rádios comunicadores, carregadores, detectores, lanternas recarregáveis, computadores eventualmente utilizados, sistemas de controle de acesso, iluminação de guaritas e demais equipamentos de apoio à vigilância.

8.4 Em postos com funcionamento de 12 e 24 horas, esse consumo tende a ser permanente, o que pode elevar a demanda energética da edificação e, indiretamente, ampliar a pegada de carbono da contratação. Como medida mitigadora, informamos que a CONTRATADA





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

deve utilizar equipamentos com maior eficiência energética, preferencialmente com selo de economia de energia quando aplicável, priorizando lanternas e dispositivos recarregáveis em substituição a itens descartáveis, adotando rotinas de desligamento de equipamentos ociosos, promovendo a orientação dos vigilantes para uso racional da energia e, sempre que possível, integrando sua atuação às práticas internas de eficiência energética já adotadas pela Câmara.

- 8.5** Também é recomendável que os materiais e equipamentos fornecidos sejam modernos, em bom estado de conservação e com manutenção preventiva periódica, evitando desperdício energético por mau funcionamento.
- 8.6** Outro impacto ambiental está relacionado à geração de resíduos sólidos decorrentes da execução contratual. A prestação dos serviços pode gerar resíduos comuns e resíduos potencialmente recicláveis, como papéis, embalagens plásticas, papelão, lacres, recipientes de insumos, copos, materiais de escritório, baterias, pilhas, componentes eletrônicos inservíveis, uniformes desgastados e equipamentos substituídos ao longo da vigência contratual. Caso não haja gerenciamento adequado, esses resíduos podem ser descartados de forma incorreta, causando poluição e dificultando a reciclagem.
- 8.7** Para mitigar esse impacto, a CONTRATADA deve adotar práticas de gerenciamento de resíduos compatíveis com a legislação ambiental e com as rotinas da Câmara, realizando segregação entre resíduos recicláveis e não recicláveis, promovendo descarte ambientalmente adequado de pilhas, baterias, lâmpadas e resíduos eletroeletrônicos, e destinando materiais passíveis de reciclagem a cooperativas, programas de logística reversa ou operadores licenciados, quando cabível.
- 8.8** Também é recomendável a redução da geração na origem, com preferência por materiais duráveis, recarregáveis e reutilizáveis, além de restringir o uso de descartáveis sempre que possível.
- 8.9** Há ainda impacto ambiental associado ao descarte de pilhas, baterias e equipamentos eletrônicos utilizados na atividade de vigilância, como rádios comunicadores, lanternas, controles, fontes, carregadores e eventualmente câmeras ou dispositivos auxiliares fornecidos pela contratada. Esses itens, quando descartados inadequadamente, podem liberar substâncias nocivas ao solo e à água.
- 8.10** A medida mitigadora apontada para a CONTRATADA é a adoção de sistema de logística reversa ou destinação ambientalmente correta desses materiais, com comprovação de recolhimento por fornecedores, fabricantes, assistências técnicas autorizadas ou empresas especializadas.
- 8.11** Também é recomendável priorizar equipamentos com baterias recarregáveis de maior vida útil, reduzir a substituição prematura por meio de manutenção preventiva e corretiva e manter controle patrimonial dos equipamentos para evitar perdas, descarte desnecessário e reposições frequentes.
- 8.12** Outro possível impacto decorre do consumo de combustíveis fósseis e da emissão de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos, especialmente se a contratada utilizar veículos





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

para supervisão, apoio operacional, deslocamento de equipes, cobertura de faltas, rondas externas ou atendimento emergencial.

- 8.13** Ainda que parte relevante da vigilância ocorra em postos fixos, a dinâmica operacional de um contrato continuado normalmente envolve deslocamentos periódicos, os quais contribuem para emissões atmosféricas e para o aumento da pegada ambiental do serviço.
- 8.14** Como medidas mitigadoras, a CONTRATADA deverá organizar a logística de forma eficiente, com planejamento de rotas, redução de deslocamentos desnecessários, uso compartilhado de veículos quando possível e manutenção preventiva da frota para assegurar melhor desempenho ambiental. Sempre que viável, pode-se incentivar a utilização de veículos mais eficientes, menos poluentes ou compatíveis com tecnologias de menor impacto ambiental. A CONTRATADA deverá priorizar escalas e alocação de pessoal que reduzam deslocamentos excessivos e a adotar práticas de condução econômica.
- 8.15** A emissão de ruídos também pode ser considerada impacto ambiental potencial, ainda que de pequena escala, especialmente em razão da circulação de veículos de apoio, uso de rádios comunicadores em volume elevado, acionamento de alarmes, movimentação em áreas externas e atuação em horários noturnos. Em ambiente institucional e urbano, ruídos excessivos podem afetar o entorno e comprometer o conforto ambiental.
- 8.16** Para mitigar esse impacto, a CONTRATADA deverá orientar seus colaboradores quanto ao uso adequado e moderado de equipamentos sonoros, manter veículos em boas condições mecânicas para evitar ruídos anormais, adotar procedimentos operacionais compatíveis com a rotina da Câmara e do entorno e restringir práticas desnecessariamente ruidosas, sobretudo em períodos noturnos ou em momentos de menor movimentação.
- 8.17** Também se identifica impacto ambiental relacionado ao consumo de água e materiais de higiene e limpeza vinculados ao uso dos postos de trabalho, guaritas e áreas de apoio pelos vigilantes. Embora esse consumo não seja o núcleo do objeto contratado, a presença contínua de profissionais em regime de 12 e 24 horas aumenta a utilização de sanitários, lavatórios, copas e estruturas de apoio, o que repercute no consumo de água, papel, sabonete, papel-toalha e outros insumos.
- 8.18** Como medidas mitigadoras, recomenda-se a orientação para uso racional da água e dos insumos, evitando desperdícios, compatibilizando a execução do contrato com as práticas internas de consumo consciente da Câmara e, quando houver fornecimento de materiais pela CONTRATADA, priorizar produtos com menor impacto ambiental, como papel reciclado ou materiais com certificação ambiental, desde que tecnicamente adequados.
- 8.19** Outro impacto possível se refere ao uso de produtos de limpeza ou conservação eventualmente empregados pela CONTRATADA em equipamentos, postos ou materiais sob sua responsabilidade. Dependendo da composição química e da forma de descarte, tais produtos podem gerar contaminação ambiental.
- 8.20** A mitigação desse risco passa pela exigência de utilização de produtos regularizados, preferencialmente biodegradáveis ou de menor toxicidade, em quantidades estritamente necessárias, com armazenamento adequado e descarte correto de embalagens. Também é





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

importante vedar o uso de substâncias agressivas sem necessidade operacional e orientar os empregados quanto ao manuseio responsável desses materiais.

- 8.21** No caso específico da vigilância armada, embora o objeto principal não envolva atividade de treinamento de tiro nas dependências da Câmara, existe impacto ambiental potencial indireto relacionado ao gerenciamento de armamentos, munições e materiais correlatos, especialmente quanto ao transporte, acondicionamento e eventual descarte de componentes ou embalagens. Ainda que a maior parte dessas obrigações recaia sobre a CONTRATADA e sobre a regulação específica da atividade, é recomendável que a mesma observe rigorosamente as normas aplicáveis de segurança e controle, evitando extravios, descarte inadequado de resíduos associados e qualquer prática que possa gerar contaminação ou risco ambiental.
- 8.22** Como medida mitigadora, a Administração pode exigir a comprovação de regularidade da empresa junto aos órgãos competentes, bem como procedimentos internos de controle e armazenamento adequados, sem prejuízo da observância integral da legislação específica da vigilância armada.
- 8.23** Há também impacto ambiental associado ao consumo de papel e à produção de documentos físicos, considerando a rotina de escalas, controles de postos, registros de ocorrência, relatórios de rondas, comunicações operacionais, notas fiscais mensais e documentação de fiscalização contratual. Em contratos continuados, a manutenção de processos excessivamente físicos pode gerar consumo significativo de papel, tinta e materiais de impressão.
- 8.24** Para mitigar esse impacto, recomenda-se priorizar a tramitação eletrônica de documentos, relatórios digitais, registros informatizados de ocorrência, envio eletrônico de notas fiscais e comunicações por meios digitais institucionais, observadas as exigências legais e de controle. A adoção de sistemas eletrônicos de medição de resultados e acompanhamento contratual também contribui para reduzir o uso de papel e aumentar a eficiência administrativa.
- 8.25** Outro aspecto relevante é o impacto ambiental decorrente da aquisição e substituição de uniformes, calçados, coletes, capas, acessórios e demais itens de uso contínuo pelos vigilantes. A produção e descarte frequente desses materiais geram consumo de recursos naturais e resíduos têxteis e sintéticos.
- 8.26** Como medida mitigadora, exige-se da CONTRATADA o fornecimento de itens de qualidade e durabilidade adequadas, evitando trocas desnecessárias, bem como a adoção de práticas de reaproveitamento, descaracterização e destinação final ambientalmente adequada dos uniformes inservíveis, especialmente quando não puderem ser reutilizados por razões de segurança institucional. Sempre que possível, podem ser priorizados materiais mais duráveis e fornecedores comprometidos com boas práticas socioambientais.
- 8.27** A contratação também pode gerar impacto ambiental indireto relacionado à cadeia de fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços. A aquisição de rádios, lanternas, mobiliário de apoio, uniformes, baterias, equipamentos de





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

proteção e outros insumos envolve processos produtivos que consomem recursos naturais e energia. Embora esse impacto não ocorra diretamente nas dependências da Câmara, ele integra o ciclo de vida da contratação.

- 8.28** Como medida mitigadora, é recomendável estabelecer, sempre que compatível com a legislação e com a competitividade do certame, preferência por materiais de maior durabilidade, equipamentos com melhor desempenho ambiental, fornecedores regularizados e produtos que atendam a critérios mínimos de qualidade, eficiência e menor geração de resíduos. A exigência de especificações sustentáveis deve ser feita de forma objetiva e proporcional, sem restringir indevidamente a competição.
- 8.29** A educação ambiental básica da equipe alocada ao contrato é medida simples, mas eficaz para reduzir impactos cotidianos. Também é possível identificar impacto ambiental relacionado à eventual obsolescência e substituição de equipamentos ao longo da execução contratual. Equipamentos de baixa qualidade ou sem manutenção adequada tendem a ter vida útil reduzida, aumentando a geração de resíduos e a necessidade de reposição.
- 8.30** Para mitigar esse problema, a CONTRATADA deverá manter plano de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos empregados, utilizar itens compatíveis com a intensidade do serviço e substituir componentes apenas quando necessário, com destinação ambientalmente adequada dos materiais retirados de uso.
- 8.31** Como medida mitigadora transversal a todos os impactos identificados, é recomendável que o Termo de Referência (TR) preveja obrigações ambientais mínimas da contratada, tais como uso racional de água e energia, correta segregação e destinação de resíduos, logística reversa para pilhas, baterias e eletroeletrônicos, preferência por materiais duráveis e recarregáveis, redução do uso de papel, manutenção preventiva de equipamentos e veículos, e orientação periódica dos empregados quanto a boas práticas ambientais.
- 8.32** Também é pertinente que a fiscalização contratual acompanhe o cumprimento dessas obrigações, por meio do IMR (Instrumento de Medição de Resultados), caso a Administração entenda viável incorporar indicadores relacionados à sustentabilidade, como regularidade na destinação de resíduos específicos, uso de documentação eletrônica e conformidade com práticas de consumo consciente.
- 8.33** Assim, conclui-se que os impactos ambientais esperados da contratação concentram-se principalmente no consumo de energia e água, na geração de resíduos comuns, recicláveis e eletroeletrônicos, no descarte de pilhas e baterias, no uso de combustíveis e emissão de poluentes por deslocamentos operacionais, no consumo de materiais de expediente e uniformes, na emissão pontual de ruídos e nos efeitos indiretos da cadeia de fornecimento dos insumos necessários à vigilância. Tais impactos, embora em geral não sejam de grande magnitude, devem ser reconhecidos e tratados preventivamente.
- 8.34** As medidas mitigadoras cabíveis consistem, em síntese, na adoção de equipamentos eficientes e recarregáveis, uso racional de recursos naturais, redução de descartáveis, gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, logística reversa de materiais perigosos ou especiais, manutenção preventiva de veículos e equipamentos,





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

racionalização de deslocamentos, digitalização de rotinas administrativas, escolha de materiais mais duráveis e orientação contínua da equipe quanto às boas práticas ambientais.

- 8.35** Com essas providências, a contratação poderá atender à necessidade institucional da Câmara Municipal de Araucária com maior alinhamento aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental, conforme os requisitos constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis atualizado, disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis_2025.pdf/view.

9 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

- 9.1** NÃO será exigida amostra para o item/serviço a ser adquirido.

10 DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1** Devido às peculiaridades da contratação, será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor efetivamente contratado, tomando-se por base, inicialmente, o valor relativo aos postos efetivamente ativados (04 postos de 24h e 03 postos de 12h já contratados desde o início da vigência, conforme aplicável).

- 10.2** Na hipótese de ativação dos postos vinculados ao Novo Plenário, em razão da conclusão da respectiva obra, a CONTRATADA deverá promover a recomposição da garantia contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da comunicação formal de ativação, de modo a manter o percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o novo valor contratual total, sob pena das sanções cabíveis.

- 10.3** A recomposição de que trata o subitem anterior poderá ser efetivada mediante reforço do valor da garantia já prestada ou substituição da apólice/instrumento de garantia, a critério da CONTRATADA, observada a modalidade originalmente escolhida ou nova modalidade dentre as previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

11 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

- 11.1** Não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. Sendo assim, a solução deve ser adquirida de forma integrada, contemplando os serviços previstos neste Termo de Referência.

12 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1** Os serviços de vigilância patrimonial foram definidos como de uso comum.

13 DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

- 13.1** O objeto a ser contratado será enquadrado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (MENOR PREÇO POR LOTE)**, amparado pela Lei nº 14.133/2021.

14 DAS ALTERAÇÕES

- 14.1** A Câmara Municipal de Araucária, por razões de interesse público poderá alterar unilateralmente o Contrato Administrativo a fim de que a CONTRATADA aceite, nas mesmas condições constantes da Proposta Comercial, os acréscimos ou supressões que se





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, conforme estabelecido no inciso I, alínea “b” do art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

- 14.2** Para fins de aditamento, na forma prevista em lei, será utilizado como parâmetro, a pesquisa de preços realizada pelo setor competente, inclusas as informações de custos de mão de obra e demais equipamentos e/ou serviços.

15 DAS PRORROGAÇÕES

- 15.1** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade, mantidas as condições contratuais e observada a disponibilidade orçamentária. A eficácia do contrato e de seus eventuais termos aditivos fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

- 15.2** A eficácia executiva e os efeitos financeiros deste instrumento ficam condicionados à efetiva entrega e recebimento provisório do objeto, previsto para ocorrer concomitantemente ao encerramento do Contrato nº 08/2021, em 24 de outubro de 2026, de modo a garantir a estrita continuidade do serviço sem sobreposição de despesas.

- 15.3** A execução dos serviços terá início somente após a emissão da Ordem de Compra, a qual será expedida após o encerramento da vigência do contrato atualmente em execução.

- 15.4** Os prazos e obrigações previstos no CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

- 15.5** A prorrogação de prazo de vigência será formalizada mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

- 15.6** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1** Emitir Ordem de Compra/Empenho para a CONTRATADA.

- 16.2** Encaminhar a CONTRATADA a Ordem de Compra – em arquivo digital – via correio eletrônico (através do e-mail: compras@araucaria.pr.leg.br, com cópia para fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br).

- 16.3** Efetuar o pagamento somente após a efetiva constatação de que os itens/serviços foram recebidos de forma DEFINITIVA.

- 16.4** Aprovar ou reprovar os itens/serviços após efetuada a vistoria e efetiva entrega.

- 16.5** Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços pela CONTRATADA.

- 16.6** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para acompanhar e sustar dos itens/serviços que estejam em desacordo com as especificações/condições, com as normas ou fora da orientação acordada.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 16.7** Notificar a CONTRATADA por escrito, através da Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos, sobre a aplicação de eventuais penalidades através da Gestão de Contratos, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 16.8** A fiscalização dos contratos avaliará, constantemente, a execução do objeto e utilizará o IMR, conforme “CHECKLIST”, para aferição dos itens/serviços no ato do recebimento da Nota fiscal, sendo que o IMR deverá estar anexado as documentações que compõem o recebimento provisório:
- I)** No IMR será avaliada a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA com possibilidade de ajustes no pagamento dos serviços, conforme medição dos resultados;
 - II)** O IMR deverá ser preenchido, mensalmente, pela Fiscalização do Contrato, conforme qualidade e resultados aferidos sobre os serviços prestados pela CONTRATADA;
 - III)** A Fiscalização do Contrato receberá apoio da Gestão de Contrato;
 - IV)** A Gestão de Contratos emitirá TC sobre o recebimento DEFINITIVO dos serviços prestados;
 - V)** O TC guiará a emissão das notas fiscais feitas pela CONTRATADA;
 - VI)** CHECKLIST:

Itens	Descrição	Finalidade	Metas	Cálculo	Ajuste ao pagamento
1	Assiduidade e pontualidade	Ser frequente, constante em suas obrigações e cumprir os horários (entrada, saída e rendição)	100% de assiduidade e pontualidade	(Turnos cumpridos sem atraso / total de turnos) * 100	Atrasos superiores a 15 minutos: desconto proporcional por ocorrência
2	Cobertura de postos	Presença contínua de vigilantes nos postos contratados	100% dos postos cobertos em todo o período contratual	(Postos efetivamente cobertos / por postos contratados) * 100	Desconto proporcional ao período de ausência; falta sem reposição
3	Tratamento dispensado ao público	Tratar o público com urbanidade	Excelente tratamento ao público	Não há cálculo.	Desconto proporcional ao número de ocorrências registradas
4	Apresentação e utilização adequada dos equipamentos	Uso correto de uniforme, do equipamento e do armamento	100% de conformidade e uso adequado	(Verificações conformes / total de verificações) * 100	Número de ocorrências de má apresentação e uso inadequado de equipamentos
5	Permanência no posto de serviço	Estar vigilante no posto de serviço	Permanência no posto de serviço em seu turno	(Verificações conformes / total de verificações) * 100	Número de ocorrências de não permanência no posto de serviço
6	Registro correto de ocorrências	Preenchimento adequado de livros/relatórios e comunicação de incidentes	100% de registros preenchidos corretamente	(Registros corretos / total de registros) * 100	Falhas ou omissões





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Faixa de desempenho	Resultado	Ajuste
≥ 90% ou 0 ocorrências	Adequado	Sem desconto
70% a 89% ou 3 a 5 ocorrências	Regular	Desconto de até 5%
50% a 69% ou 6 a 8 ocorrências	Insatisfatório	Desconto de até 10%
< 50% ou 8 ou mais ocorrências	Crítico	Desconto de até 20% + sanções

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Acusar o recebimento da Ordem de Compra via correio eletrônico (compras@araucaria.pr.leg.br).
- 17.2 Cumprir fielmente os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência.
- 17.3 Fornecer os serviços em conformidade com o item 19 e ANEXOS I, III e IV deste Termo de Referência.
- 17.4 Responsabilizar-se pela readequação dos serviços que não estiverem compatíveis com as especificações, sob suas expensas, em conformidade com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021, nos prazos constantes no item 19 deste Termo de Referência.
- 17.5 Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega do objeto/serviços contratados.
- 17.6 Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou terceiros por culpa de defeitos ocultos, descobertos futuramente, nos serviços contratados.
- 17.7 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina em hipótese alguma, a responsabilidade das CONTRATADAS pelo perfeito estado dos serviços entregues. O fato de os serviços não serem entregues de acordo com as normas e/ou descrição, não significa tolerância ou aquiescência por parte da fiscalização de contratos. Os erros devem ser evitados ou imediatamente corrigidos.
- 17.8 Não transferir indevidamente a outrem, a execução do objeto e demais obrigações avençadas.
- 17.9 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE em no máximo 2 (dois) dias úteis contados da solicitação, cujas reclamações se obriga a se manifestar e a atender prontamente.
- 17.10 Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 17.11 Garantir a cobertura integral dos postos de vigilância durante toda a vigência contratual, inclusive nos casos de faltas, férias, licenças ou quaisquer afastamentos dos profissionais, sem prejuízo da continuidade dos serviços e sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 17.12 Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações vigentes.

17.13 A Contratada deverá assumir:

- I)** Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos, taxas e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto;
- II)** Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- III)** Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- IV)** Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- V)** Todos os eventuais danos causados diretamente a CONTRATANTE, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto;
- VI)** Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como de infrações praticadas por seus empregados ou prepostos, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- VII)** Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício;
- VIII)** Objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do objeto na hipótese de qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado voluntária ou involuntariamente por seus PREPOSTOS durante e/ou em consequência da execução do objeto contratado, providenciando, sem alteração do prazo estipulado, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos a CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive despesas com custas judiciais e honorários advocatícios, se houver;
- IX)** Indicar e manter o seu representante (PREPOSTO) junto a CONTRATADA, que durante o período de vigência do Contrato será a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para as reclamações que porventura surjam durante a execução do objeto;
- X)** Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações da CONTRATANTE a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto;
- XI)** Não contratar para atuar na execução do objeto servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ou terceiro que já lhe preste serviços;





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- XII)** Instruir ao seu PREPOSTO quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATADA, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, se for o caso;
- XIII)** Providenciar, sem custos e/ou procedimentos adicionais, a imediata substituição de qualquer insumo inadequado, assim considerado como sendo aquele que não atenda às especificações deste instrumento;
- XIV)** Executar o objeto com esmero e correção, refazendo tudo aquilo que for impugnado pelo Fiscal do Contrato, mesmo que já realizado ou em execução, sem acréscimo de prazo e/ou ônus para a CONTRATANTE;
- XV)** Efetuar a execução do objeto sem qualquer tipo de prejuízo ou transtorno às atividades da CONTRATANTE;
- XVI)** Comunicar a fiscalização do contrato, formalmente e por meio de protocolo, qualquer anormalidade na correta fruição do objeto, prestando os esclarecimentos que julgar necessários, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação ajustada, visando à adoção das medidas cabíveis por parte da CONTRATANTE;
- XVII)** Não utilizar o nome e/ou logomarca da CONTRATANTE em qualquer tipo de divulgação da sua atividade, mesmo após o encerramento da execução do objeto;
- XVIII)** Não se pronunciar a imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE que por ventura tenha acesso por conta da execução do objeto;
- XIX)** Abster-se de caucionar ou utilizar o contrato para qualquer tipo de operação financeira;
- XX)** Na hipótese de violação das obrigações assumidas por conta deste instrumento, responsabilizar-se civil e criminalmente por seus atos e omissões, e pelas perdas e danos a que der causa, seja diretamente ou através de terceiros, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior, devendo, tão logo constate a incidência de tais exceções, também sob a pena de responsabilidade, comunicar de imediato a CONTRATANTE;
- XXI)** Responsabilizar-se inteiramente pela execução do objeto, a ponto de incidir sobre si a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas, independentemente dos atos e/ou omissões de eventual PROPOSTO ou terceiro;
- XXII)** Registrar as ocorrências observadas durante a execução do objeto, bem como informar prontamente a CONTRATANTE eventuais anormalidades;
- XXIII)** Substituir o PREPOSTO, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento junto a CONTRATANTE sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;
- XXIV)** Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados ou PROPOSTOS, quando em serviço nas instalações da CONTRATANTE, acidentados ou com mal súbito, inclusive em casos emergenciais;
- XXV)** Realizar reuniões periódicas com a fiscalização do Contrato, ou a qualquer momento, se convocado, para avaliação do andamento da execução do objeto. Na impossibilidade técnica de ser possível a realização por meio de tecnologia (internet), todas as despesas correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA;





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

XXVI) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços utilizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATADO se reserva ao direito de descontar o valor do ressarcimento, sem prejuízo na aplicação de eventuais penalidades;

XXVII) Adotar as demais providências pertinentes ao seu encargo e aqui não expressamente nomeadas, para assegurar a execução do objeto deste instrumento, com eficiência e atendimento a legislação.

17.14 Durante a execução do objeto a CONTRATADA deverá:

- I)** Apontar ao fiscal do contrato a ocorrência de desvios ou operações suspeitas;
- II)** Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto a execução dos serviços contratados;
- III)** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a sua execução por representante, especialmente designado, nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133/2021;
- IV)** Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com o objeto, inclusive na hipótese de execução por terceiros sem autorização;
- V)** Notificar a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;
- VI)** Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados;
- VII)** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais previstas;
- VIII)** Efetuar os pagamentos após a execução do objeto, na forma e nos prazos estabelecidos;
- IX)** Proporcionar os meios necessários ao cumprimento das obrigações dentro das normas e condições pactuadas.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 NÃO é admitida a subcontratação do objeto contratual.

19 DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO, LOCAL E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

19.1 O prazo de fornecimento do serviço deverá se iniciar em até 10 (dez) dias corridos, contados após a emissão da Ordem de Compra, na Câmara Municipal de Araucária (CMA), prorrogáveis até 10 (dez) dias, não ultrapassando 20 (dias) contatos da data de emissão da Ordem de compra.

19.2 Os serviços de vigilância patrimonial deverão ser prestados nas instalações da Câmara Municipal de Araucária, Rua Irmã Elizabeth Werka, 55, Fazenda Velha – CEP: 83704-580, com todos os custos pela CONTRATADA, com os Postos e Horários já definidos, conforme subitem 1.2 deste Termo de Referência.

19.3 A CONTRATANTE, através da Fiscalização de Contratos inspecionará os serviços contratados no local de recebimento.

19.4 O objeto deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES - deste Termo de





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Referência.

20 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATOS

- 20.1** O contrato deverá ser executado, fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 20.2** As comunicações entre as partes devem feitas, obrigatoriamente, por escrito. Serão admitidas as mensagens eletrônicas para esse fim, garantida a inclusão do seu conteúdo da aos autos.
- 20.3** A dinâmica da Gestão e da Fiscalização da presente contratação seguirá as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 28/2023 da CMA.
- 20.4** O contrato é obrigatório, salvo em compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, conforme inciso II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.5** O Índice de Medição de Resultados (IMR) fará parte da fiscalização e gestão do contrato.
- 20.6** O Índice de Medição de Resultados (IMR) deverá estar devidamente assinado e constar como anexo ao recebimento provisório.
- 20.7** O Índice de Medição de Resultados (IMR) deverá ser verificado pela Gestão de contratos, no ato de formalização do Recebimento DEFINITIVO.

21 DA TRANSIÇÃO ENTRE CONTRATOS

- 21.1** A atual CONTRATADA deverá cooperar com a nova CONTRATADA por, ao menos, 30 (trinta) dias, após a assinatura do novo contrato.
- 21.2** A transição entre contratos (período de sobreposição) neste tipo de serviço se trata de risco imediato e grave, sendo necessário o destaque da previsão de sobrevida emergencial (como forma de medida excepcional de transição e continuidade), pois o Contrato n.º 08/2021 tem seu prazo de vigência até a data de 24 de outubro de 2026. Considerando o tempo médio de um Pregão Eletrônico, as tramitações internas e externas, os períodos dos questionamentos, impugnações e demais atos legais, esta salvaguarda se faz necessária.
- 21.3** Dessa forma, visando resguardar a continuidade administrativa e prevenir riscos operacionais, patrimoniais e institucionais decorrentes de eventual insucesso, atraso ou intercorrência no procedimento licitatório e/ou na formalização do novo ajuste, admite-se, em caráter estritamente excepcional, a adoção de medida de sobrevida emergencial do contrato vigente, fundamentada no dever de continuidade do serviço público e no regime excepcional previsto na legislação aplicável. Em consonância com os princípios da supremacia do interesse público, continuidade do serviço público, eficiência, planejamento e segurança institucional, bem como com a sistemática da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à mitigação de riscos administrativos e à vedação de descontinuidade de serviços essenciais.
- 21.4** Hipóteses autorizadoras: a manutenção excepcional do contrato vigente somente poderá





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ocorrer nas seguintes hipóteses, devidamente motivadas no processo administrativo:

- I) Atraso na conclusão do procedimento licitatório por circunstâncias supervenientes devidamente justificadas;
- II) Suspensão do certame em decorrência de impugnações, recursos administrativos, medidas cautelares ou decisões de órgãos de controle;
- III) Impossibilidade de assinatura tempestiva do novo contrato por fato imputável ao adjudicatário ou por intercorrências administrativas relevantes;
- IV) Risco concreto e iminente de descontinuidade dos serviços de vigilância patrimonial armada, com potencial comprometimento da segurança institucional, da integridade física das pessoas e da preservação do patrimônio público;
- V) Necessidade de transição operacional entre a contratada atual e a futura contratada, quando tecnicamente demonstrada a imprescindibilidade de continuidade para evitar vulnerabilidade operacional.

21.5 Condições para a adoção de medida: a sobrevida emergencial do contrato vigente deverá observar, cumulativamente, as seguintes condições:

- I) Formalização mediante justificativa técnica circunstanciada da unidade demandante e do fiscal/gestor do contrato, demonstrando os riscos concretos da paralisação do serviço;
- II) Comprovação inequívoca de que a Administração adotou tempestivamente as providências de planejamento da nova contratação, não podendo a excepcionalidade decorrer de omissão administrativa injustificada;
- III) Manifestação jurídica prévia quanto à viabilidade da medida excepcional;
- IV) Demonstração da vantajosidade e compatibilidade dos preços praticados, preservando-se as condições originalmente pactuadas ou aquelas devidamente reajustadas/revisadas na forma legal;
- V) Limitação ao prazo estritamente necessário à conclusão do novo processo licitatório e à assunção integral dos serviços pela futura contratada;
- VI) formalização por instrumento jurídico próprio, mediante termo aditivo excepcional ou outro instrumento juridicamente adequado, devidamente motivado no processo.

22 DA FISCALIZAÇÃO

22.1 Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio da Fiscal de Contratos Rosimaria Araújo da Silva, Matrícula nº 2054 e CPF nº 829.XXX.XXX.49 ou, quando necessário, do Fiscal Substituto Helton Fabio Farias, Matrícula nº. 2032-1 e CPF nº. 009.XXX.XXX-09, acompanhar a execução da entrega, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2 O(s) fiscal(is) indicados no Documento de Formalização de Demanda (DFD) deverão acompanhar efetivamente a execução contratual, promovendo o devido controle quanto à entrega, qualidade e necessidade dos produtos e serviços executados.

23 DA GESTÃO DO CONTRATO





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 23.1** O contrato deverá ser executado, fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 23.2** As comunicações entre as partes devem feitas, obrigatoriamente, por escrito. Serão admitidas as mensagens eletrônicas para esse fim, garantida a inclusão do seu conteúdo da aos autos.
- 23.3** A dinâmica da Gestão e da Fiscalização da presente contratação seguirá as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 28/2023 da CMA.
- 23.4** O IMR fará parte da gestão do contrato.
- 23.5** O IMR deve constar anexo ao recebimento provisório.
- 23.6** O IMR deverá ser verificado pela Gestão de contratos, no ato de formalização do Recebimento DEFINITIVO.
- 23.7** Fica sob responsabilidade da Câmara Municipal de Araucária, por meio da Gestora Lucivanda Camargo, Matrícula nº. 2077 e CPF 489.XXX.XXX-20 (Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos), tomar providências para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções conforme art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 23.8** O(s) gestor(es) indicados no Documento de Formalização de Demanda (DFD) deverão acompanhar efetivamente a execução contratual, promovendo o devido controle quanto à entrega, qualidade e necessidade dos produtos e serviços executados.
- 24 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**
- 24.1** Durante a execução contratual, a(o) fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 24.2** O Monitoramento será mediante preenchimento mensal do Índice de Medição de Resultados (IMR) específico para esta contratação.
- 24.3** À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento ou do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pela(o) fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 24.4** A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou da execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.
- 24.5** Quanto ao pagamento, por se tratar da contratação de serviços contínuos envolvendo mão de obra terceirizada, destacamos a necessidade de utilização de conta vinculada (Escrow Account), cuja natureza é uma conta aberta em banco oficial em nome da empresa contratada, mas bloqueada para movimentação sem o consentimento do tomador de serviços e o objetivo é a impenhorabilidade, os valores depositados são impenhoráveis,





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

protegendo-os contra outras dívidas da empresa prestadora, para garantir o pagamento de verbas trabalhistas em caso de rescisão, férias ou 13º, reduzindo a responsabilidade subsidiária do tomador do serviço.

- I) A Administração adotará o mecanismo de conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação, destinada ao provisionamento mensal de verbas trabalhistas, correspondendo ao percentual estimado de **35% (trinta e cinco por cento)** incidente sobre os custos de mão de obra passíveis de retenção, conforme memória de cálculo da planilha de custos e formação de preços, podendo o percentual ser ajustado durante a execução contratual mediante reequilíbrio técnico-financeiro, atualização normativa ou revisão da composição dos encargos trabalhistas. Justifica-se a adoção desse percentual devido a: alta rotatividade típica do setor de vigilância, riscos de passivos trabalhistas, escala ininterrupta (postos 24h), essencialidade do serviço, impossibilidade de interrupção contratual e maior exposição da Administração à responsabilização subsidiária.
- II) A contratada deverá providenciar a abertura da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação, em instituição financeira indicada ou aceita pela Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato**, sob pena de incidência das sanções administrativas previstas no ajuste, sem prejuízo da retenção cautelar dos pagamentos devidos.
- a) O descumprimento da obrigação de abertura, manutenção ou regular alimentação da conta vinculada configurará infração contratual grave, sujeitando a contratada às seguintes penalidades:
 - b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor mensal do contrato, limitada a 10% (dez por cento);
 - c) Retenção cautelar dos pagamentos devidos pela Administração;
 - d) Caracterização de inexecução parcial do contrato, quando o descumprimento comprometer a mitigação dos riscos trabalhistas;
 - e) Aplicação das penalidades previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, inclusive impedimento de licitar e contratar, quando cabível.

24.6 A adoção do mecanismo de conta vinculada, bem como das medidas de fiscalização documental e operacional do contrato, possui natureza preventiva e mitigadora de riscos trabalhistas, não implicando assunção automática de obrigações trabalhistas pela Administração. Permanecerá a responsabilidade exclusiva da contratada pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

24.7 Sem prejuízo do disposto acima, eventual responsabilidade subsidiária da Administração Pública dependerá de comprovação de falha na fiscalização contratual, observada a jurisprudência consolidada da Justiça do Trabalho e do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria.

24.8 A utilização da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação é ferramenta já institucionalizada e sedimentada na Administração Pública como mecanismo de proteção e gestão de riscos na execução de contratos de prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, contribuindo para assegurar os recursos necessários para o cumprimento





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

das obrigações sociais e trabalhistas em caso de inadimplemento da contratada, bem como para a segurança jurídica dos gestores e fiscais de contrato.

25 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

25.1 Os itens/serviços deverão ser entregues acompanhados da seguinte documentação:

- I) Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. Na Nota Fiscal, conforme Regime Tributário da Contratada, deve vir especificado a retenção de Imposto de Renda (IR) e (ou) de outros impostos devidos;
- II) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- III) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- IV) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- V) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da empresa vencedora.

25.2 A Nota Fiscal e demais certidões também deverão ser encaminhadas, via e-mail, para: **fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br**.

25.3 Observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução nº 91/2023 de 30 de março de 2023, Capítulo XXII, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

- I) **PROVISORIAMENTE**, em até 15 (quinze) dias da entrega pelo CONTRATADO, para posterior análise da conformidade com as especificações e a qualidade do objeto (a ser verificada pela Fiscalização de Contratos em conjunto com o Setor Solicitante).
 - a) No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de RECUSA, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o mesmo ser novamente substituído/corrigido conforme critérios a serem estabelecidos pelo Setor Solicitante.
 - b) Após notificação, a CONTRATADA deverá providenciar as correções do objeto imediatamente após ser notificado pela Fiscalização de Contratos, com o prazo de 7 (sete) dia(s) corridos.
 - c) Caso as correções não ocorram no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- II) **DEFINITIVAMENTE**, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, após a verificação e análise da qualidade do objeto e consequente aceitação, pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.

25.4 Por ocasião da entrega do objeto, a CONTRATADA deverá colher o Termo de Recebimento PROVISÓRIO, emitido pela Fiscalização de Contratos.

25.5 No ato do recebimento, a Fiscalização de Contratos fará a verificação dos itens/serviços adquiridos.

25.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- I) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte;





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

II) Rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e será lavrado Termo de RECUSA, apontando as falhas constatadas.

25.7 O recebimento provisório ou o definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez, qualidade e segurança do objeto e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo.

25.8 O RECEBIMENTO DEFINITIVO dar-se-á:

I) Após a correta verificação que constate a integridade dos itens/serviços;

II) Após a verificação da conformidade com as quantidades e as especificações/condições constantes neste TR;

III) Após a verificação da adequação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e a trabalhista do contratado.

25.9 Satisfeitas as exigências e as condições previstas, lavrar-se-á o Termo de Recebimento DEFINITIVO, assinado pela Chefia da Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.

25.10 Concluída a etapa de recebimento realizar-se-á a liquidação da despesa que ocorrerá em até 03 (três) dias úteis.

26 DO PAGAMENTO

26.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após lavrado Termo de Recebimento DEFINITIVO, ateste da Nota Fiscal, das certidões e do IMR, observada a ordem cronológica conforme definido no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

26.2 O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na Nota Fiscal.

26.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

26.5 Independentemente do percentual de tributo inserido, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

26.6 A CONTRATADA, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, a condição ficará condicionada à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26.7 Na apresentação do Termo de Recebimento DEFINITIVO pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos que apresente a ausência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, excepcionalmente, poderá ser realizado o devido pagamento. Contudo, será aberto o devido processo administrativo que poderá acarretar em sanção, rescisão contratual, além das penalidades previstas em lei.

26.8 No IMR será avaliada a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA com





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

possibilidade de ajustes no pagamento dos serviços, conforme medição dos resultados.

- 26.9** O IMR deverá ser preenchido, mensalmente pela Fiscalização do Contrato, conforme qualidade e resultados aferidos sobre os serviços prestados pela CONTRATADA.
- 26.10** A Fiscalização do Contrato receberá apoio da Gestão de Contrato.
- 26.11** A Gestão de Contrato emitirá Termo Circunstanciado (TC) sobre o recebimento DEFINITIVO dos serviços prestados.
- 26.12** O TC guiará a emissão das notas fiscais feitas pela CONTRATADA.
- 26.13** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a correta avaliação da prestação dos serviços
- 26.14** Antes do efetivo pagamento, deve-se observar, obrigatoriamente, a aplicação do item 15.8, conforme resultados apresentados pela CONTRATANTE.

27 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

- 27.1** O contratado será selecionado por meio da realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em lote único, conforme consta no item 1.2, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.
- 27.2** Após a seleção da proposta mais vantajosa, será celebrado contrato com a possibilidade de aditivos, nos prazos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, art. 107.

28 DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 28.1** O valor máximo para a contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pela Câmara Municipal de Araucária será de **R\$ 2.402.508,00 (dois milhões, quatrocentos e dois mil, quinhentos e oito reais)**.
- 28.2** O valor total estimado corresponde ao teto máximo da contratação, considerando a hipótese de ativação integral dos 7 (sete) postos ao longo dos 12 (doze) meses. O dispêndio efetivo será proporcionalmente inferior enquanto os postos vinculados ao Novo Plenário (itens 06 e 07) não forem ativados, nos termos do item 6.2 deste Termo de Referência.
- 28.3** A licitação será de lote único, com 02 (dois) itens, conforme consta no subitem 1.2.
- 28.4** Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 23 e seu § 1º, incisos I, II, III, IV ou V, e Resolução nº 91/2023, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supra colacionada, o valor foi obtido por meio da média/mediana dos percentuais unitários.
- 28.5** Estes valores são considerados adequados e condizentes com os que podem ser praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.
- 28.6** O valor inicialmente contratado dos serviços poderá sofrer alteração mediante repactuação, visando à adequação dos preços contratuais aos novos custos decorrentes da variação dos componentes da contratação, observado o disposto no art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

29 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Araucária		Unidade: 001 - Câmara de Vereadores
Função: 01 – Legislativa		Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0002 - Programa Apoio Administrativo		
Ação: 2003 - Manter e aprimorar a estrutura administrativa		
Elemento da despesa orçamentária (3): 3.3.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		
Referência: 1208	Vínculo (Fonte): 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	Exercício: corrente
Reservado: SIM	Nº da Reserva: 169/2026	Saldo da dotação (após reserva): R\$ 0,00
Código e título do desdobramento: 3.3.90.37.03.99 – VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO		
Descrição do desdobramento (Plano de Contas do TCE/PR): Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança demais setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.		
Classificação institucional e Funcional-programática: 01.001.01.031.0002.2003.3.3.90.37.03.99		

ANEXO I	Das especificações e condições gerais
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar (ETP)
ANEXO III	Modelo de planilhas de custos e formação de preços
ANEXO IV	Índice de Medição de Resultados (IMR)

Araucária, 25 de agosto de 2026.



DESIREE MARA PETRUY

25/08/2026 10:53:29

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada.

Divisão de Compras e Licitações



ALEXANDRE BENDLIN
SENEGAGLIA

25/08/2026 11:01:20

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada.

Área requisitante





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

1 DAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 QUADRO GERAL PARA FINS DE COTAÇÃO:

LOTE ÚNICO						
ITEM	CATSER	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO (POR POSTO)	VALOR TOTAL (POR POSTO) MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	23795	Serviços de segurança e vigilância 24 horas , todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados, a seguir descritos: - Recepção da entrada principal da Câmara Municipal de Araucária; - Recepção da Presidência da Câmara Municipal de Araucária; - Ronda nas dependências da Câmara Municipal de Araucária e suporte para eventos deste Legislativo; - Guarita da entrada do NOVO PLENÁRIO e estacionamento dos vereadores da Câmara Municipal de Araucária (será requisitado somente após a conclusão da obra).	4	R\$	R\$	R\$
2	23647	Serviços de segurança e vigilância 12 horas , das 07h00 às 19h00, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados, a seguir descritos: - Guarita do estacionamento da entrada principal da Câmara Municipal de Araucária; - Guarita do estacionamento dos vereadores da Câmara Municipal de Araucária; - Recepção do NOVO PLENÁRIO da Câmara Municipal de Araucária (será requisitado somente após a conclusão da obra).	3	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)						

* Os valores que irão compor o quadro acima deverão, necessariamente, vir discriminados em Planilhas de Custos e Formação de Preços (vide modelo no ANEXO II).

2 DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS À CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos de segurança e vigilância patrimonial armada, mediante disponibilização de mão de obra exclusiva, incluindo fornecimento de uniformes, armamentos, equipamentos, insumos, materiais e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, destinados à proteção das dependências da Câmara Municipal de Araucária, compreendendo a vigilância ostensiva, preventiva e patrimonial, com funcionamento ininterrupto, estimada para 04 (quatro) postos de vigilância armada de 24 (vinte e quatro) horas e 03 (três) postos de vigilância armada de 12 (doze) horas, conforme escalas operacionais definidas pela Administração.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 2.2** Trata-se de serviço essencial e contínuo, cuja interrupção ou descontinuidade pode ocasionar graves prejuízos administrativos, patrimoniais, institucionais e riscos à integridade física das pessoas, comprometendo o regular funcionamento das atividades parlamentares, sessões legislativas, audiências públicas, reuniões institucionais, eventos oficiais e o atendimento ao público, razão pela qual a contratação deve observar regime de execução contínua, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3** Os serviços deverão abranger todas as dependências internas e externas da Câmara Municipal de Araucária, incluindo, mas não se limitando a:
- 2.3.1** Controle e vigilância de acessos principais e secundários;
- 2.3.2** Segurança patrimonial das edificações, estacionamentos, áreas administrativas, gabinetes, plenário, depósitos, almoxarifados, acessos restritos e demais áreas institucionais;
- 2.3.3** Vigilância ostensiva e preventiva armada;
- 2.3.4** Controle de entrada e saída de pessoas, materiais, equipamentos e veículos, conforme protocolos institucionais;
- 2.3.5** Rondas periódicas internas e externas, em áreas previamente definidas pela Administração;
- 2.3.6** Acompanhamento e intervenção preventiva em situações de risco;
- 2.3.7** Apoio na segurança de sessões plenárias, audiências públicas, solenidades, eventos oficiais e demais atividades institucionais;
- 2.3.8** Comunicação imediata de ocorrências à fiscalização contratual e às autoridades competentes;
- 2.3.9** Adoção de procedimentos preventivos em situações emergenciais, inclusive apoio em evacuação, controle de tumultos e primeiros protocolos de resposta a incidentes;
- 2.3.10** Operação integrada com sistemas eletrônicos eventualmente existentes, tais como câmeras de monitoramento, alarmes, controle de acesso e demais dispositivos de segurança patrimonial.
- 2.4** A execução dos serviços deverá ocorrer mediante dedicação exclusiva de mão de obra, de forma que os profissionais permaneçam integralmente vinculados à execução contratual durante os turnos estabelecidos, observando-se rigorosamente as normas trabalhistas, previdenciárias, de saúde e segurança do trabalho, bem como a legislação específica da atividade de vigilância privada.
- 2.5** Os postos de trabalho serão estimados da seguinte forma:

TIPO DE POSTO	QUANTIDADE	JORNADA
Posto de vigilância armada	04	24 horas (ininterruptas)
Posto de vigilância armada	03	12 horas

- 2.6** Os profissionais disponibilizados deverão possuir habilitação legal para o exercício da atividade de vigilância armada, nos termos da legislação aplicável, especialmente normas da Polícia Federal, devendo apresentar:
- 2.6.1** Formação regular em curso de vigilante autorizado;
- 2.6.2** Curso de extensão para vigilância armada;
- 2.6.3** Reciclagem periódica obrigatória dentro da validade legal;





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 2.6.4** Aptidão física, psicológica e técnica para porte e manuseio de armamento;
- 2.6.5** Regularidade documental perante órgãos competentes;
- 2.6.6** Conduta compatível com o exercício de função de segurança institucional.
- 2.7** A CONTRATADA deverá fornecer integralmente, sem ônus adicional à Administração, todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo:
- 2.7.1 Uniformes:** Fornecimento de uniformes padronizados, adequados às atividades desempenhadas, contendo no mínimo:
- I) Camisa operacional;**
 - II) Calça operacional;**
 - III) Jaqueta ou agasalho, conforme sazonalidade;**
 - IV) Cinto tático;**
 - V) Coturno ou calçado apropriado;**
 - VI) Colete de identificação;**
 - VII) Capa de chuva;**
 - VIII) Equipamentos de proteção individual – EPI, conforme exigência legal.**
 - a) Os uniformes deverão estar sempre em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, com substituição imediata em caso de desgaste.**
- 2.7.2 Armamentos e Munições:** A CONTRATADA deverá fornecer:
- I) Armamento devidamente registrado e autorizado;**
 - II) Munições necessárias ao serviço;**
 - III) Cofres e procedimentos de guarda, quando aplicável;**
 - IV) Substituição imediata de armamento defeituoso;**
 - V) Controle rigoroso de utilização, manutenção e rastreabilidade.**
 - VI) Todo armamento deverá observar integralmente a legislação vigente e autorizações expedidas pelos órgãos competentes.**
- 2.7.3 Equipamentos e Insumos Operacionais:** A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários ao desempenho das atividades, incluindo, no mínimo:
- I) Rádio comunicador ou sistema equivalente de comunicação;**
 - II) Lanternas táticas;**
 - III) Detectores ou equipamentos auxiliares, quando necessário;**
 - IV) Livro de ocorrências físico ou eletrônico;**
 - V) Equipamentos de apoio à ronda;**
 - VI) Dispositivos de monitoramento e comunicação operacional;**





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

VII) Equipamentos de proteção individual obrigatórios;

VIII) Materiais de apoio operacional necessários à perfeita execução dos serviços.

2.7.4 Gestão Operacional e Supervisão: A empresa deverá manter:

I) Supervisor operacional responsável pelo acompanhamento dos postos;

II) Sistema de substituição imediata em casos de faltas, férias, afastamentos ou ausências;

III) Plano de contingência para garantir a continuidade integral dos serviços;

IV) Fiscalização contínua da execução contratual;

V) Atendimento emergencial e suporte operacional permanente.

2.8 Em razão da natureza dos serviços, será vedada qualquer interrupção na execução, devendo a CONTRATADA assegurar a continuidade operacional integral dos postos, inclusive durante férias, afastamentos legais, licenças, faltas, greves internas, substituições e demais eventos previsíveis ou imprevisíveis relacionados à gestão de pessoal.

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Os orçamentos deverão vir datados e com prazo mínimo de vencimento de 60 (sessenta) dias, a contar da data de envio.

3.2 Os preços unitários e totais deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

3.3 O serviço deverá ser realizado primando pela dedicação e qualidade, sendo executado rigorosamente de acordo com as especificações e legislações vigentes e pertinentes.

3.4 O serviço deverá ser realizado de forma perfeita e completa, sendo responsabilidade da CONTRATADA fornecer todos e quaisquer materiais, equipamentos e mão de obra necessária, responsabilizando-se também por todas as despesas e encargos decorrentes dessas ações.

3.5 Para cada tipo de Posto de Vigilância deverá ser apresentado pelas empresas o respectivo Preço Mensal do Posto, calculado e apresentado em uma planilha de custos e formação de preços (as planilhas deverão vir anexas aos orçamentos).

3.6 Para efeitos de preenchimento das planilhas, vide modelo conforme ANEXO II deste Termo de Referência.

3.7 Essas planilhas devem impreterivelmente acompanhar os orçamentos, como forma de comprovação de exequibilidade do Contrato.

3.8 O local dos Postos de Vigilância poderá ser alterado, a critério da Administração, a qualquer tempo.





ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

N.º do Processo: 56.416/2026	ETP n.º: 10	Exercício: 2026	Data: 28/04/2026
--	-----------------------	---------------------------	----------------------------

REVISÃO			
Data	Versão	Descrição	Autores
28/04/2026	1	Primeira versão do documento	Desiree M. Petruy
29/04/2026	2	Versão Final	Alexandre Bendlin Senegaglia

Departamento/Unidade: Diretoria Administrativa

Setor Requisitante: Divisão Administrativa

Responsável: Alexandre Bendlin Senegaglia

Matrícula: 7272-3

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de segurança e vigilância patrimonial, armada, com mão de obra exclusiva, estimada para um total de 04 (quatro) postos de 24h (vinte e quatro horas) e 03 (três) postos de 12h (doze horas), serviço este que não pode ser descontinuado, com possíveis prejuízos e danos patrimoniais e físicos, abrangendo todas as dependências da Câmara Municipal de Araucária.

Atualmente, a segurança e vigilância é realizada por contrato terceirizado de prestação de serviço, sendo um dos formatos possíveis da contratação, destaque para a informação de que o **contrato vigente está em seu último aditivo, com prazo de vigência até 24/10/2026 (Contrato nº 08/2021)**.

2. INTRODUÇÃO

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação, sendo o documento que identifica o interesse público envolvido e aponta a solução mais adequada para atendê-lo. Ele também serve como base para a elaboração do **Termo de Referência (TR)**, caso seja confirmada a viabilidade da contratação.

Neste contexto, o presente documento reúne os estudos preliminares que visam a comprovar a viabilidade técnica e econômica para a contratação.

O objetivo é atender às demandas do Poder Legislativo Municipal e fornecer os subsídios necessários para a elaboração do TR, desde que a solução proposta se mostre viável.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Araucária é o Poder Legislativo do Município e realiza sessões ordinárias todas as terças feiras pela manhã e as extraordinárias. As votações podem ser polêmicas, o que demanda a





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

necessidade de segurança profissional constante. Também necessário segurança para o patrimônio e visando a proteção e integridade física dos servidores.

Atualmente, a segurança é realizada por contrato terceirizado. A presente contratação abrange os serviços de vigilância patrimonial, de natureza continuada armada (diurna e noturna), com cobertura de postos fixos e realização de rondas, de segunda a domingo, com dedicação exclusiva de mão-de-obra incluso o fornecimento de materiais/equipamentos.

Possíveis Itens da contratação (com base no atual contrato):

ITEM	POSTOS	DESCRIPTIVOS
01	Recepção da entrada principal da Câmara Municipal de Araucária.	Serviços de segurança e vigilância 24 horas, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.
02	Recepção da Presidência da Câmara Municipal de Araucária.	Serviços de segurança e vigilância 24 horas, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.
03	Ronda nas dependências da Câmara Municipal de Araucária e suporte para os eventos deste Legislativo.	Serviços de segurança e vigilância 24 horas, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.
04	Guarita do estacionamento da Entrada principal da Câmara Municipal de Araucária.	Serviços de segurança e vigilância 12 horas, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.
05	Guarita do estacionamento dos vereadores da Câmara Municipal de Araucária.	Serviços de segurança e vigilância 12 horas, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.
06	Recepção do NOVO PLENÁRIO da Câmara Municipal de Araucária (será requisitado somente após conclusão da obra).	Serviços de segurança e vigilância 12 horas, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.
07	Guarita da entrada do NOVO PLENÁRIO estacionamento dos vereadores da Câmara Municipal de Araucária (será requisitado somente após conclusão da obra).	Serviços de segurança e vigilância 24 horas, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos deverão atender, conforme o caso, o Art. 62 da Lei nº. 14.133/2021. Necessário mencionar que, de acordo com o Art. 92, XVI, da Lei nº. 14.133/2021, o licitante vencedor deverá manter o cumprimento dos requisitos durante toda execução da contratação. Ademais, deverá também demonstrar a manutenção de tais requisitos até mesmo quando da prorrogação.

Devido as peculiaridades da contratação, deverá ser exigida a garantia (conforme arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021), no percentual recomendável de 5% (cinco por cento) do valor total contratual, conforme regras previstas no contrato. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverão ser prestadas em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato. O contrato deverá oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Deverá ser formalizado no Termo de Referência o IMR (Instrumento de Medição dos Resultados) específico para esta contratação, a ser preenchido mensalmente pelo fiscal de contratos.





A entrega deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos, contados após a emissão da ordem de compra, na Câmara Municipal de Araucária (CMA), prorrogáveis até 10 (dez) dias, não ultrapassando 20 (dias) dias contados da data de emissão Ordem de Compra.

Quanto ao pagamento, por se tratar da contratação de serviços contínuos envolvendo mão de obra terceirizada, destacamos a necessidade de utilização de conta vinculada (Escrow Account), cuja natureza é uma conta aberta em banco oficial em nome da empresa contratada, mas bloqueada para movimentação sem o consentimento do tomador de serviços e o objetivo é a impenhorabilidade, os valores depositados são impenhoráveis, protegendo-os contra outras dívidas da empresa prestadora, para garantir o pagamento de verbas trabalhistas em caso de rescisão, férias ou 13º, reduzindo a responsabilidade subsidiária do tomador do serviço.

A utilização da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação é ferramenta já institucionalizada e sedimentada na Administração Pública como mecanismo de proteção e gestão de riscos na execução de contratos de prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, contribuindo para assegurar os recursos necessários para o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas em caso de inadimplimento da contratada, bem como para a segurança jurídica dos gestores e fiscais de contrato.

As notas fiscais deverão ser emitidas mensalmente, sendo que as notas deverão ser encaminhadas para o fiscal de contrato (fiscal.contrato@araucaria.pr.leg.br) em conjunto com as documentações e certidões pertinentes.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após conversas informais e de acordo com o contrato existente (Contrato n. 08/2021), torna-se necessário analisar 4 (quatro) cenários possíveis, que podem vir a atender as necessidades de vigilância e segurança patrimonial, a citar:

CENÁRIO 1:

SEGURANÇA PÚBLICA (GUARDA MUNICIPAL)

A utilização da Guarda Municipal de Araucária (GMA) para a segurança e vigilância da Câmara Municipal de Araucária é um tema complexo, que envolve questões de atribuições legais, capacidade operacional e opções administrativas. Embora a legislação permita que a GMA proteja os bens e serviços municipais, existem fatores a serem considerados, sendo os principais:

- **Foco no Policiamento Preventivo de Rua:** A Guarda Municipal de Araucária tem adotado uma postura mais ativa na segurança pública, agindo como polícia municipal no patrulhamento preventivo e comunitário em bairros, além de atender ocorrências nas ruas. Dedicar um contingente fixo e alto para a vigilância interna da Câmara pode reduzir a disponibilidade dos agentes para o patrulhamento ostensivo na cidade.
- **Limitação Operacional e de Efetivo:** A missão da GMA é proteger os próprios municipais (praças, escolas, unidades de saúde) e a população em geral, o que gera uma alta demanda sobre o efetivo existente. A vigilância contínua (24h) da sede do Legislativo exige um número expressivo de agentes, o que pode impactar a escala de serviço nos demais pontos da cidade.
- **Especialização e Custo-Benefício:** A segurança patrimonial fixa (controle de acesso, rondas internas, monitoramento) demanda alto custo para o Município, custeados por orçamento municipal, considerado mais, que possuem atribuições mais amplas e salários diferenciados do que uma contratação terceirizada.
- **Decisões Jurídicas sobre Limites de Atuação:** Embora o STF tenha reconhecido a guarda municipal como parte do sistema de segurança pública, o STJ estabeleceu que as guardas não devem substituir as





funções ostensivas típicas da Polícia Militar, limitando sua atuação à proteção de bens e instalação de usuários. Isso reforça que o foco deve ser a segurança dos bens, e não a "polícia interna" de um poder.

Vantagem: O custo seria distribuído com o Município.

Desvantagem: Indisponibilidade conforme as necessidades (Postos) definidos pela Administração da Câmara Municipal de Araucária.

Opção não viável: O não uso exclusivo da GMA por parte na Câmara para os serviços de segurança e vigilância patrimonial, trata-se de escolha que visa o interesse público, pois foca a corporação no patrulhamento preventivo da cidade.

CENÁRIO 2:

CONTRATAÇÃO INTEGRADA E ELETRÔNICA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

A Contratação integrada de solução de segurança patrimonial predominantemente eletrônica, com monitoramento remoto 24 horas, inclui sistema de controle de acesso, alarmes, CFTV, sensores perimetrais e botão de pânico, combinada com equipe presencial reduzida para recepção, rondas programadas e pronta resposta local, incluindo instalação, manutenção, operação assistida e fornecimento dos equipamentos em regime de locação ou comodato vinculado ao serviço.

Vantagens: Reduz a dependência de postos presenciais contínuos, com potencial de diminuição dos custos recorrentes de vigilância;

Amplia a cobertura simultânea de áreas internas e externas por meio de CFTV, sensores, alarmes e monitoramento remoto ininterrupto;

Gera registros auditáveis de imagens, acessos e ocorrências, fortalecendo rastreabilidade, controle e apoio à apuração de incidentes;

Permite contratação como serviço continuado com instalação, manutenção e fornecimento dos equipamentos pela contratada, evitando aquisição isolada e estrutura própria de suporte técnico;

Melhora o controle de acesso e a capacidade de detecção precoce de eventos, com possibilidade de pronta resposta local apoiada por equipe presencial reduzida.

Desvantagens: Depende de infraestrutura adequada do prédio, incluindo energia, conectividade, cabeamento e pontos de instalação, podendo exigir adaptações prévias;

Pode apresentar vulnerabilidade em caso de falhas tecnológicas, indisponibilidade do monitoramento remoto ou interrupções de energia e comunicação;

A redução da presença humana contínua pode ser insuficiente em situações que demandem intervenção imediata, dissuasão ostensiva ou atendimento simultâneo de múltiplas ocorrências;

Exige especificação contratual rigorosa quanto a níveis de serviço, tempo de resposta, manutenção, proteção de dados e disponibilidade dos sistemas para evitar desempenho insatisfatório;

Pode ter efetividade limitada em dias de sessões, eventos e períodos de maior fluxo, quando a exposição institucional e a necessidade de atuação presencial tendem a aumentar;

Modelos com locação ou comodato vinculados ao serviço criam dependência tecnológica e operacional do fornecedor. A substituição pode ser onerosa ou tecnicamente difícil, além de envolver riscos de descontinuidade e custos ocultos ao longo do contrato;





Situações imprevistas — conflitos interpessoais, emergências médicas, comportamento suspeito não captado por sensores — exigem julgamento humano imediato. Equipes reduzidas podem não ter cobertura suficiente para múltiplos eventos simultâneos;

Embora diluídos, os custos mensais incluem manutenção, operação assistida e atualização de equipamentos. Em contratos longos, o custo total pode superar alternativas com maior investimento inicial, sem garantir proporcional ganho de efetividade;

Uso intensivo de câmeras e monitoramento contínuo exige rigor na conformidade com normas de proteção de dados. Falhas podem gerar passivos jurídicos e reputacionais.

Opção não viável: Embora soluções eletrônicas integradas sejam ferramentas valiosas, adotá-las como eixo principal, com presença humana reduzida, pode não oferecer o nível de segurança necessário em todos os cenários. Uma abordagem mais equilibrada — com reforço da vigilância presencial e uso complementar da tecnologia — tende a mitigar melhor riscos operacionais, técnicos e humanos.

CENÁRIO 3:

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO (ESTRUTURAÇÃO DE EQUIPE COM SERVIDORES PÚBLICOS CONCURSADOS)

A Execução direta do serviço pela própria Administração, mediante a criação de cargos ou estruturação de equipe orgânica de segurança institucional/patrimonial, com provimento, organização de escalas de 12h e 24h, definição de rotinas de postos fixos, rondas e apoio às sessões e eventos, além da aquisição direta dos uniformes, equipamentos (inclusos armas), treinamentos e demais insumos necessários.

Vantagens: Maior controle direto da Administração sobre procedimentos, escalas, conduta funcional e alocação dos agentes;

Melhor integração da equipe de segurança com a rotina institucional da Câmara, incluindo sessões, eventos e demandas sensíveis;

Padronização interna dos protocolos de acesso, vigilância patrimonial, rondas e apoio operacional;

Redução da dependência de empresa terceirizada e dos riscos relacionados à execução contratual por intermediários.

Possibilidade de economia no longo prazo com a eliminação de custos indiretos de intermediação contratual.

Desvantagens: Necessidade de estrutura administrativa robusta para recrutamento, gestão de pessoal, supervisão e cobertura de afastamentos;

Maior investimento inicial para criação da equipe, aquisição de uniformes, equipamentos, treinamentos, licenças e demais insumos necessários;

Rigidez orçamentária e administrativa decorrente do provimento de cargos e da manutenção contínua da estrutura própria;

Maior complexidade operacional para garantir cobertura ininterrupta, escalas 12h e 24h, férias, substituições e treinamento permanente;

Possível necessidade de adequações normativas e legais, especialmente em relação ao exercício de vigilância armada e às atribuições dos agentes.

Opção não viável: A não viabilidade se apoia em critérios de eficiência, economicidade e viabilidade operacional. A execução direta do serviço de segurança pela Administração, revela-se, em regra, a menos vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e gerencial. A criação de cargos efetivos exige lei específica, previsão orçamentária permanente e realização de concurso público, o que implica alto custo inicial e rigidez





administrativa, além de longo prazo para implementação. Prazo este que é inviável devido ao prazo de vigência da atual contratação se encerrar em 24 de outubro de 2026. Além disso, a atividade de segurança patrimonial, em muitos casos, possui caráter acessório ou instrumental, não se enquadrando como atividade finalística do órgão. Outro ponto relevante é a necessidade de flexibilidade operacional, por meio de profissionais conforme a demanda, bem como substituições imediatas em casos de faltas, afastamentos ou necessidade de reforço, o que seria mais difícil com quadro próprio, sujeito às regras estatutárias. Também se destaca a expertise técnica, treinamento contínuo e estrutura organizacional adequada, reduzindo riscos para a Administração. Por fim, sob a ótica da economicidade, considerando salários, encargos, capacitação, gestão de pessoal e equipamentos necessários.

CENÁRIO 4:

CONTRATAÇÃO TERCEIRIZADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

A utilização de empresa terceirizada para a segurança e vigilância da Câmara Municipal de Araucária é com base no contrato vigente, contrato este que está sendo executado de forma regular e dentro das expectativas da Administração, ou seja, uma contratação que está “funcionando adequadamente”, o que torna a continuidade do formato de contratação positivo, uma vez que é um formato já enraizado nos trâmites internos de fiscalização, aditivos e demais trâmites.

Os fatores considerados, foram estruturados como vantagens e desvantagens, sendo os principais:

Vantagens: Atendimento contínuo e imediato da necessidade operacional, com cobertura de postos fixos, rondas e apoio a eventos e sessões;

Maior capacidade de gestão de escalas, reposição de pessoal e substituição de faltas ou afastamentos sem descontinuidade do serviço;

Disponibilização de mão de obra treinada, supervisão especializada e fornecimento centralizado de materiais e equipamentos;

Maior previsibilidade orçamentária, com faturamento mensal e acompanhamento do desempenho por instrumento de medição de resultados;

Redução da carga administrativa da Câmara quanto à gestão trabalhista e operacional da equipe de vigilância.

Desvantagens: Maior dependência da qualidade da gestão da contratada para manutenção da regularidade, disciplina e padrão dos serviços;

Risco de elevação de custos contratuais em razão de encargos trabalhistas, convenções coletivas e insumos vinculados à vigilância armada;

Necessidade de fiscalização contratual contínua e rigorosa para verificar cobertura dos postos, desempenho e cumprimento das obrigações;

Possibilidade de impactos na execução em caso de inadimplemento trabalhista, rotatividade de pessoal ou falhas na reposição de vigilantes;

Menor flexibilidade para alterações operacionais fora das condições inicialmente contratadas, podendo exigir ajustes formais no contrato.

Opção viável: Trata-se de escolha que visa o interesse público, pois terceiriza atividades que não são rotinas essenciais e inerentes ao Poder Legislativo. Essa alternativa corresponde ao modelo mais usual e aderente ao objeto descrito, permitindo atendimento integral e imediato da necessidade operacional da Câmara Municipal de Araucária, inclusive quanto à cobertura ininterrupta de recepções, guaritas, rondas e suporte em situações





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

de maior sensibilidade institucional. Do ponto de vista técnico, oferece maior capacidade de reposição de pessoal, gestão de escalas, treinamento específico, supervisão e fornecimento centralizado dos insumos necessários. Do ponto de vista econômico, tende a ser mais eficiente para a Administração por transferir à contratada a gestão trabalhista, a substituição de faltas e afastamentos e a manutenção da estrutura operacional, preservando previsibilidade orçamentária por meio de medição mensal e controle de desempenho por IMR (Instrumento de Medição de Resultados). Também é a alternativa mais compatível com o prazo informado para início da execução após a emissão da ordem de compra.

Em seguida abordaremos os 04 (quatro) cenários analisados sob a ótica de valores, com o intuito de corroborar a viabilidade do cenário 04 (quatro), opção considerada mais adequada para a solução pretendida. Destacamos que os comparativos de valores foram determinados utilizando a ferramenta de Inteligência Artificial (IA) denominada ChatGPT, importante ressaltar que os valores foram determinados com médias nacionais de salários, proventos e conforme média nacional dos sindicatos da categoria, uma forma de verificar a contratação sob um aspecto mais abrangente.

Tabela Comparativa de Valores

Premissas: Postos 24h = 4 vigilantes (escala 12x36)

Postos 12h = 3 vigilantes

Total Parcial: 4 postos 24h → 16 vigilantes

3 postos 12h → 6 vigilantes

Critério	Cenário 1 Guarda Municipal	Cenário 2 Contratação Integrada Eletrônica	Cenário 3 Equipe Própria (Concursados)	Cenário 4 Terceirização
Modelo	Serviço público armado	Sistema tecnológico + monitoramento remoto	Servidores públicos próprios	Empresa especializada
Custo inicial (implantação)	Muito alto	Alto	Muito alto	Baixo
Custo mensal por posto (estimado)	R\$ 10.000 – 18.000	R\$ 2.000 – 6.000	R\$ 8.000 – 14.000	R\$ 5.000 – 9.000
Encargos trabalhistas	Muito altos	Baixos	Muito altos	Inclusos no contrato
Flexibilidade operacional	Baixa	Alta	Baixa	Alta
Tempo de implantação	Longo	Médio	Muito longo	Curto
Controle da gestão	Alto (público)	Médio	Muito alto	Médio
Capacidade de resposta imediata	Alta	Média	Alta	Média
Uso de tecnologia	Médio	Muito alto	Médio	Médio
Risco trabalhista	Baixo	Muito baixo	Alto	Transferido à empresa
Custo anual estimado (10 postos)	R\$ 1,2M – 2,1M	R\$ 240k – 720k	R\$ 960k – 1,7M	R\$ 600k – 1,1M

*Os dados em destaque são os que possuem a capacidade de afetar a contratação de modo mais favorável e eficiente, não utilizando apenas o critério menor preço como fator decisório para a escolha do cenário viável.





Em resumo, o cenário 1 teve apenas um destaque positivo, o cenário 2 teve cinco destaques benéficos, o cenário 3 teve dois destaques favoráveis e o cenário 4, teve sete destaques vantajosos, ou seja, a tabela comparativa de valores também apontou a viabilidade para a contratação da solução conforme o cenário 4 (terceirização).

Análise direta:

- **Mais caro (longo prazo):** Guarda Municipal e equipe própria (Cenários 1 e 3);
- **Mais barato:** → Sistema eletrônico integrado (Cenário 2);
- **Mais eficiente tecnologicamente:** Cenário 2 (monitoramento, IA, sensores);
- **Melhor custo-benefício geral (na prática pública):** Terceirização (Cenário 4).

Visão comparativa direta dos valores mensais e anuais

Cenários	Mensal	Anual	Diferença vs mais barato
Guarda Municipal (C1)	R\$ 264 mil	R\$ 3,16 milhões	+977%
Eletrônico (C2)	R\$ 24 mil	R\$ 294 mil	Base (mais barato)
Concursado (C3)	R\$ 220 mil	R\$ 2,64 milhões	+798%
Terceirizado (C4)	R\$ 143 mil	R\$ 1,71 milhões	+483%

Interpretação técnica objetiva

Cenário 1 – Guarda Municipal

Mais caro porque envolve: estrutura armada, carreira pública e previdência. Justificável apenas como política de segurança pública, não só patrimonial.

Cenário 2 – Eletrônico

Menor custo absoluto: ideal para locais de baixo a médio risco, pode exigir apoio de força pública em ocorrências.

Cenário 3 – Concursado

Alto custo estrutural (salários + encargos permanentes), baixa flexibilidade administrativa.

Cenário 4 – Terceirizado

Melhor equilíbrio custo x presença humana, modelo mais utilizado em Câmaras Municipais, custo previsível e implantação rápida.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a natureza de bem comum do objeto que será contratado e como forma de assegurar a ampla competição entre os fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE (Lote Único), que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.

Destaca-se que a melhor solução para atender a demanda deste Legislativo permeia sobre a opção de formalização de contrato. A vigência contratual será inicialmente de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente, nos termos do Artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, desde que demonstrada a vantajosidade, mantidas as condições contratuais e observada a disponibilidade orçamentária.





Necessário prever cláusula de reajuste, visando a sua adequação aos novos preços de mercado, bem como a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contado da data da proposta comercial (orçamento estimado pela administração), conforme Art. 25, § 7º, mediante utilização do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

A disponibilização da contratação deverá se iniciar com a assinatura e publicação do contrato, devendo ser efetivada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Compra, emitida pela Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Araucária (CMA) e encaminhada ao fornecedor pelo endereço eletrônico compras@araucaria.pr.leg.br.

A solução escolhida consiste na contratação de empresa para a prestação continuada de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo postos fixos diurnos e noturnos de 12 e 24 horas, incluso a realização de rondas nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Araucária, apoio às sessões legislativas, aos eventos institucionais e às situações que exijam reforço de segurança, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

A solução contempla a cobertura permanente dos pontos sensíveis da estrutura física da Câmara, incluindo recepções, guaritas de acesso e estacionamento, além da possibilidade de ativação de novos postos vinculados ao novo plenário após a conclusão da obra, o que assegura aderência à necessidade atual e também à expansão prevista da estrutura administrativa e operacional do órgão.

Essa solução atende melhor às necessidades identificadas porque garante proteção contínua ao patrimônio público, aos servidores, aos vereadores, aos visitantes e ao público presente nas dependências da Câmara, especialmente em razão da rotina institucional do Poder Legislativo, que realiza sessões ordinárias, extraordinárias e votações potencialmente sensíveis, em contextos que podem demandar pronta atuação preventiva e ostensiva da segurança.

A manutenção de vigilância armada ininterrupta nos acessos principais, nas áreas estratégicas e nas rondas internas e externas permite controlar entradas e saídas, inibir ocorrências, responder com maior rapidez a situações de risco e preservar a ordem e a integridade física das pessoas e dos bens públicos. O apoio específico às sessões e eventos também é essencial para assegurar o regular funcionamento das atividades legislativas, oferecendo ambiente seguro e adequado ao exercício das funções institucionais da Câmara.

A contratação de empresa se mostra a alternativa mais adequada sob o ponto de vista operacional, pois permite a disponibilização imediata de profissionais capacitados, devidamente treinados e aptos a atuar em vigilância patrimonial armada, com supervisão técnica e estrutura de gestão própria para organização de escalas, cobertura de postos e substituição de empregados em casos de faltas, férias, afastamentos ou outras intercorrências, sem comprometer a continuidade do serviço. Esse modelo assegura maior estabilidade na execução contratual, reduz o risco de descontinuidade e oferece à Administração uma solução completa, já integrada com os insumos e equipamentos necessários ao desempenho das atividades, evitando lacunas operacionais em serviço essencial à segurança institucional.

A solução mais viável também se destaca por sua capacidade de atender de forma precisa às características do objeto, que exige funcionamento contínuo, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com cobertura de postos de 12 e 24 horas e execução de rondas permanentes. Trata-se de demanda que requer estrutura operacional robusta, coordenação permanente e pronta reposição de pessoal, elementos que são mais bem atendidos por empresa com experiência na prestação desse tipo de serviço.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Além disso, o fornecimento centralizado dos equipamentos pela contratada contribui para a padronização da execução, para a adequada instrumentalização dos vigilantes e para maior eficiência no acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas. Sob a perspectiva administrativa, a solução beneficia a Câmara ao concentrar na contratada a gestão trabalhista e operacional da equipe de vigilância, incluindo recrutamento, treinamento, supervisão, substituições e manutenção da força de trabalho necessária à cobertura integral dos postos.

Com isso, a Administração pode direcionar seus esforços à fiscalização do resultado contratado (IMR), em vez de assumir encargos diretos relacionados à gestão cotidiana da mão de obra. Esse formato favorece maior racionalidade administrativa, reduz a complexidade interna de gerenciamento do serviço e contribui para a continuidade e regularidade da proteção patrimonial e pessoal no ambiente legislativo.

Do ponto de vista do controle e da qualidade da execução, a solução é compatível com faturamento mensal e com acompanhamento por Instrumento de Medição de Resultados, o que permite aferir objetivamente o desempenho da contratada, verificar a efetiva cobertura dos postos, a regularidade das rondas, a qualidade do atendimento prestado e o cumprimento dos padrões exigidos. A utilização desse mecanismo fortalece a fiscalização contratual, estimula a manutenção de níveis adequados de desempenho e contribui para que o pagamento esteja vinculado à efetiva entrega dos serviços conforme os parâmetros estabelecidos, promovendo maior eficiência, transparência e foco em resultados.

A solução escolhida também atende ao prazo necessário para início da execução, permitindo mobilização compatível com a necessidade institucional da Câmara, inclusive quanto à implantação dos postos e à disponibilização da equipe em tempo adequado após a emissão da ordem correspondente. Essa capacidade de resposta é especialmente relevante em serviço de natureza continuada e essencial, no qual eventual interrupção ou atraso comprometeria diretamente a segurança das instalações e das pessoas.

Em síntese, a contratação de empresa para vigilância patrimonial armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, postos fixos, rondas, apoio a sessões e eventos, fornecimento de materiais e equipamentos, faturamento mensal e controle por IMR, representa a solução mais adequada e vantajosa para atender às necessidades identificadas, pois reúne continuidade, especialização, cobertura integral, capacidade de reposição, suporte operacional, controle de desempenho e proteção efetiva ao patrimônio e às pessoas, assegurando condições apropriadas para o funcionamento seguro e regular das atividades da Câmara Municipal de Araucária.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO (POR POSTO)	VALOR TOTAL (POR POSTO) MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	23795	Serviços de segurança e vigilância 24 horas , todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados, a seguir descritos: - Recepção da entrada principal da Câmara Municipal de Araucária; - Recepção da Presidência da Câmara Municipal de Araucária; - Ronda nas dependências da Câmara Municipal de Araucária e suporte para eventos deste Legislativo; - Guarita da entrada do NOVO PLENÁRIO e estacionamento dos	4	R\$ 40.711,90	R\$ 162.847,60	R\$ 1.954.171,20





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

		vereadores da Câmara Municipal de Araucária (será requisitado somente após a conclusão da obra).				
2	23647	Serviços de segurança e vigilância 12 horas , todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados, a seguir descritos. - Guarita do estacionamento da entrada principal da Câmara Municipal de Araucária; - Guarita do estacionamento dos vereadores da Câmara Municipal de Araucária; - Recepção do NOVO PLENÁRIO da Câmara Municipal de Araucária (será requisitado somente após a conclusão da obra).	3	R\$ 10.987,85	R\$ 32.963,55	R\$ 395.562,60
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 2.349.733,80

* Valores estimados conforme Pesquisa de Mercado, realizada no Painei Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na data de 27 de abril de 2026, anexada ao Processo Digital n. 56416/2026 (sequencia 3 dos autos).

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE MERCADO)

Conforme previsão apontada na Pesquisa de Mercado, realizada pela Divisão de Compras e Licitações (Anexo a este ETP), realizada no Painei Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na data de 27 de abril de 2026, estima-se que o valor total da contratação é de, aproximadamente, **R\$ 2.349.733,80 (dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos)**.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO CONTRATAÇÃO

Para se garantir a plena integração, a homogeneidade nas rotinas de trabalho e o compartilhamento de informações confiáveis em tempo real, faz-se necessária a contratação da solução em lote único (com uma única empresa). Sendo assim, impraticável, no caso, o parcelamento da solução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

11. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS (PCA)

Previsto no PCA 2026, na listagem de contratos que necessitam de nova licitação (extinção por prazo).

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa para a realização de serviços contínuos de segurança e vigilância patrimonial, armada, com mão de obra exclusiva, para 04 (quatro) postos de 24h (vinte e quatro horas) e 03 (três) postos de 12h (doze horas) tem como objetivo alcançar resultados concretos ligados à proteção, eficiência operacional e redução de riscos.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

1. Aumento da segurança do patrimônio: Espera-se a proteção efetiva de bens, instalações e pessoas, com redução de furtos, roubos, vandalismo e invasões.
2. Presença preventiva e dissuasória: A atuação ostensiva de vigilantes tende a inibir ações criminosas, funcionando como elemento de prevenção.





3. Profissionalização do serviço: Empresas especializadas oferecem equipes treinadas, certificadas e atualizadas, com procedimentos padronizados e maior qualidade na execução.
4. Monitoramento contínuo e resposta rápida: Vigilância constante e capacidade de resposta ágil a incidentes.
5. Redução de custos indiretos: A terceirização elimina encargos trabalhistas diretos (contratação, treinamento, gestão de pessoal), além de reduzir passivos legais e administrativos.
6. Foco na atividade principal da organização: A Câmara Municipal de Araucária pode concentrar seus esforços em sua atividade legal (legislar e fiscalizar os atos do Executivo), deixando a segurança sob responsabilidade de terceiros.
7. Flexibilidade operacional: Possibilidade de ajustar rapidamente o número de profissionais, turnos e estratégias conforme a necessidade.
8. Conformidade legal e regulatória: Empresas de segurança seguem normas específicas, contribuindo para que o contratante esteja em conformidade com a legislação vigente.
9. Relatórios e controle de desempenho: o fornecimento de registros, ocorrências e indicadores que permitem avaliar continuamente a eficácia do serviço tendem a beneficiar a gestão das atividades.
10. Melhoria da percepção de segurança: colaboradores, clientes e visitantes tendem a se sentir mais seguros, o que impacta positivamente o ambiente organizacional.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela autoridade competente, deverá ser realizada a licitação através de Pregão Eletrônico (Lote único), com formalização de contrato (prorrogável, conforme Art. 106, da Lei n. 14.133/2021).

Após a homologação da licitação e posterior assinatura e publicação do contrato, a ordem de compra será emitida, marcando a data inicial para o início da execução do objeto. A partir deste Estudo Preliminar, identificamos que a solução apresentada abrange toda a cadeia de demandas observada até a execução de sua finalidade, sendo necessário a designação de um servidor (Fiscal do Contrato) para realizar o preenchimento do IMR (Instrumento de Medição de Resultados) do objeto mensalmente, em conjunto com a Gestão de Contratos.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, a contratação pretendida para prestação continuada de serviços de vigilância patrimonial armada, com postos fixos, rondas, apoio a sessões e eventos e fornecimento de materiais e equipamentos, não se caracteriza, em regra, como atividade de elevado impacto ambiental direto quando comparada a contratos de obras, engenharia ou serviços industriais.

Ainda assim, a execução continuada, ininterrupta e com dedicação exclusiva de mão de obra pode gerar impactos ambientais relevantes, ainda que de baixa ou média magnitude, especialmente em razão do consumo de energia elétrica, do uso de equipamentos eletrônicos, da geração de resíduos, do deslocamento de pessoal e supervisão, do consumo de materiais operacionais no apoio logístico. Por essa razão, torna-se necessário identificar tais impactos e prever as medidas mitigadoras adequadas, de modo a compatibilizar a contratação com práticas de sustentabilidade, racionalização de recursos e prevenção de danos ambientais.





Um dos impactos ambientais esperados decorre do consumo de energia elétrica associado à execução dos serviços, especialmente pelo uso contínuo de rádios comunicadores, carregadores, detectores, lanternas recarregáveis, computadores eventualmente utilizados, sistemas de controle de acesso, iluminação de guaritas e demais equipamentos de apoio à vigilância.

Em postos com funcionamento de 12 e 24 horas, esse consumo tende a ser permanente, o que pode elevar a demanda energética da edificação e, indiretamente, ampliar a pegada de carbono da contratação. Como medida mitigadora, informamos que a CONTRATADA deve utilizar equipamentos com maior eficiência energética, preferencialmente com selo de economia de energia quando aplicável, priorizando lanternas e dispositivos recarregáveis em substituição a itens descartáveis, adotando rotinas de desligamento de equipamentos ociosos, promovendo a orientação dos vigilantes para uso racional da energia e, sempre que possível, integrando sua atuação às práticas internas de eficiência energética já adotadas pela Câmara.

Também é recomendável que os materiais e equipamentos fornecidos sejam modernos, em bom estado de conservação e com manutenção preventiva periódica, evitando desperdício energético por mau funcionamento.

Outro impacto ambiental está relacionado à geração de resíduos sólidos decorrentes da execução contratual. A prestação dos serviços pode gerar resíduos comuns e resíduos potencialmente recicláveis, como papéis, embalagens plásticas, papelão, lacres, recipientes de insumos, copos, materiais de escritório, baterias, pilhas, componentes eletrônicos inservíveis, uniformes desgastados e equipamentos substituídos ao longo da vigência contratual. Caso não haja gerenciamento adequado, esses resíduos podem ser descartados de forma incorreta, causando poluição e dificultando a reciclagem.

Para mitigar esse impacto, a CONTRATADA deve adotar práticas de gerenciamento de resíduos compatíveis com a legislação ambiental e com as rotinas da Câmara, realizando segregação entre resíduos recicláveis e não recicláveis, promovendo descarte ambientalmente adequado de pilhas, baterias, lâmpadas e resíduos eletroeletrônicos, e destinando materiais passíveis de reciclagem a cooperativas, programas de logística reversa ou operadores licenciados, quando cabível.

Também é recomendável a redução da geração na origem, com preferência por materiais duráveis, recarregáveis e reutilizáveis, além de restringir o uso de descartáveis sempre que possível.

Há ainda impacto ambiental associado ao descarte de pilhas, baterias e equipamentos eletrônicos utilizados na atividade de vigilância, como rádios comunicadores, lanternas, controles, fontes, carregadores e eventualmente câmeras ou dispositivos auxiliares fornecidos pela contratada. Esses itens, quando descartados inadequadamente, podem liberar substâncias nocivas ao solo e à água.

A medida mitigadora apontada para a CONTRATADA é a adoção de sistema de logística reversa ou destinação ambientalmente correta desses materiais, com comprovação de recolhimento por fornecedores, fabricantes, assistências técnicas autorizadas ou empresas especializadas.

Também é recomendável priorizar equipamentos com baterias recarregáveis de maior vida útil, reduzir a substituição prematura por meio de manutenção preventiva e corretiva e manter controle patrimonial dos equipamentos para evitar perdas, descarte desnecessário e reposições frequentes.

Outro possível impacto decorre do consumo de combustíveis fósseis e da emissão de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos, especialmente se a contratada utilizar veículos para supervisão, apoio operacional, deslocamento de equipes, cobertura de faltas, rondas externas ou atendimento emergencial.

Ainda que parte relevante da vigilância ocorra em postos fixos, a dinâmica operacional de um contrato continuado normalmente envolve deslocamentos periódicos, os quais contribuem para emissões atmosféricas e para o aumento da pegada ambiental do serviço.





Como medidas mitigadoras, a CONTRATADA deverá organizar a logística de forma eficiente, com planejamento de rotas, redução de deslocamentos desnecessários, uso compartilhado de veículos quando possível e manutenção preventiva da frota para assegurar melhor desempenho ambiental. Sempre que viável, pode-se incentivar a utilização de veículos mais eficientes, menos poluentes ou compatíveis com tecnologias de menor impacto ambiental. A CONTRATADA deverá priorizar escalas e alocação de pessoal que reduzam deslocamentos excessivos e a adotar práticas de condução econômica.

A emissão de ruídos também pode ser considerada impacto ambiental potencial, ainda que de pequena escala, especialmente em razão da circulação de veículos de apoio, uso de rádios comunicadores em volume elevado, acionamento de alarmes, movimentação em áreas externas e atuação em horários noturnos. Em ambiente institucional e urbano, ruídos excessivos podem afetar o entorno e comprometer o conforto ambiental.

Para mitigar esse impacto, a CONTRATADA deverá orientar seus colaboradores quanto ao uso adequado e moderado de equipamentos sonoros, manter veículos em boas condições mecânicas para evitar ruídos anormais, adotar procedimentos operacionais compatíveis com a rotina da Câmara e do entorno e restringir práticas desnecessariamente ruidosas, sobretudo em períodos noturnos ou em momentos de menor movimentação.

Também se identifica impacto ambiental relacionado ao consumo de água e materiais de higiene e limpeza vinculados ao uso dos postos de trabalho, guaritas e áreas de apoio pelos vigilantes. Embora esse consumo não seja o núcleo do objeto contratado, a presença contínua de profissionais em regime de 12 e 24 horas aumenta a utilização de sanitários, lavatórios, copas e estruturas de apoio, o que repercute no consumo de água, papel, sabonete, papel-toalha e outros insumos.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se a orientação para uso racional da água e dos insumos, evitando desperdícios, compatibilizando a execução do contrato com as práticas internas de consumo consciente da Câmara e, quando houver fornecimento de materiais pela CONTRATADA, priorizar produtos com menor impacto ambiental, como papel reciclado ou materiais com certificação ambiental, desde que tecnicamente adequados.

Outro impacto possível se refere ao uso de produtos de limpeza ou conservação eventualmente empregados pela CONTRATADA em equipamentos, postos ou materiais sob sua responsabilidade. Dependendo da composição química e da forma de descarte, tais produtos podem gerar contaminação ambiental.

A mitigação desse risco passa pela exigência de utilização de produtos regularizados, preferencialmente biodegradáveis ou de menor toxicidade, em quantidades estritamente necessárias, com armazenamento adequado e descarte correto de embalagens. Também é importante vedar o uso de substâncias agressivas sem necessidade operacional e orientar os empregados quanto ao manuseio responsável desses materiais.

No caso específico da vigilância armada, embora o objeto principal não envolva atividade de treinamento de tiro nas dependências da Câmara, existe impacto ambiental potencial indireto relacionado ao gerenciamento de armamentos, munições e materiais correlatos, especialmente quanto ao transporte, acondicionamento e eventual descarte de componentes ou embalagens. Ainda que a maior parte dessas obrigações recaia sobre a CONTRATADA e sobre a regulação específica da atividade, é recomendável que a mesma observe rigorosamente as normas aplicáveis de segurança e controle, evitando extravios, descarte inadequado de resíduos associados e qualquer prática que possa gerar contaminação ou risco ambiental.





Como medida mitigadora, a Administração pode exigir a comprovação de regularidade da empresa junto aos órgãos competentes, bem como procedimentos internos de controle e armazenamento adequados, sem prejuízo da observância integral da legislação específica da vigilância armada.

Há também impacto ambiental associado ao consumo de papel e à produção de documentos físicos, considerando a rotina de escalas, controles de postos, registros de ocorrência, relatórios de rondas, comunicações operacionais, notas fiscais mensais e documentação de fiscalização contratual. Em contratos continuados, a manutenção de processos excessivamente físicos pode gerar consumo significativo de papel, tinta e materiais de impressão.

Para mitigar esse impacto, recomenda-se priorizar a tramitação eletrônica de documentos, relatórios digitais, registros informatizados de ocorrência, envio eletrônico de notas fiscais e comunicações por meios digitais institucionais, observadas as exigências legais e de controle. A adoção de sistemas eletrônicos de medição de resultados e acompanhamento contratual também contribui para reduzir o uso de papel e aumentar a eficiência administrativa.

Outro aspecto relevante é o impacto ambiental decorrente da aquisição e substituição de uniformes, calçados, coletes, capas, acessórios e demais itens de uso contínuo pelos vigilantes. A produção e descarte frequente desses materiais geram consumo de recursos naturais e resíduos têxteis e sintéticos.

Como medida mitigadora, exige-se da CONTRATADA o fornecimento de itens de qualidade e durabilidade adequadas, evitando trocas desnecessárias, bem como a adoção de práticas de reaproveitamento, descaracterização e destinação final ambientalmente adequada dos uniformes inservíveis, especialmente quando não puderem ser reutilizados por razões de segurança institucional. Sempre que possível, podem ser priorizados materiais mais duráveis e fornecedores comprometidos com boas práticas socioambientais.

A contratação também pode gerar impacto ambiental indireto relacionado à cadeia de fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços. A aquisição de rádios, lanternas, mobiliário de apoio, uniformes, baterias, equipamentos de proteção e outros insumos envolve processos produtivos que consomem recursos naturais e energia. Embora esse impacto não ocorra diretamente nas dependências da Câmara, ele integra o ciclo de vida da contratação.

Como medida mitigadora, é recomendável estabelecer, sempre que compatível com a legislação e com a competitividade do certame, preferência por materiais de maior durabilidade, equipamentos com melhor desempenho ambiental, fornecedores regularizados e produtos que atendam a critérios mínimos de qualidade, eficiência e menor geração de resíduos. A exigência de especificações sustentáveis deve ser feita de forma objetiva e proporcional, sem restringir indevidamente a competição.

A educação ambiental básica da equipe alocada ao contrato é medida simples, mas eficaz para reduzir impactos cotidianos. Também é possível identificar impacto ambiental relacionado à eventual obsolescência e substituição de equipamentos ao longo da execução contratual. Equipamentos de baixa qualidade ou sem manutenção adequada tendem a ter vida útil reduzida, aumentando a geração de resíduos e a necessidade de reposição.

Para mitigar esse problema, a CONTRATADA deverá manter plano de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos empregados, utilizar itens compatíveis com a intensidade do serviço e substituir componentes apenas quando necessário, com destinação ambientalmente adequada dos materiais retirados de uso.

Como medida mitigadora transversal a todos os impactos identificados, é recomendável que o Termo de Referência (TR) preveja obrigações ambientais mínimas da contratada, tais como uso racional de água e energia, correta segregação e destinação de resíduos, logística reversa para pilhas, baterias e





eletroeletrônicos, preferência por materiais duráveis e recarregáveis, redução do uso de papel, manutenção preventiva de equipamentos e veículos, e orientação periódica dos empregados quanto a boas práticas ambientais.

Também é pertinente que a fiscalização contratual acompanhe o cumprimento dessas obrigações, por meio do IMR (Instrumento de Medição de Resultados), caso a Administração entenda viável incorporar indicadores relacionados à sustentabilidade, como regularidade na destinação de resíduos específicos, uso de documentação eletrônica e conformidade com práticas de consumo consciente.

Assim, conclui-se que os impactos ambientais esperados da contratação concentram-se principalmente no consumo de energia e água, na geração de resíduos comuns, recicláveis e eletroeletrônicos, no descarte de pilhas e baterias, no uso de combustíveis e emissão de poluentes por deslocamentos operacionais, no consumo de materiais de expediente e uniformes, na emissão pontual de ruídos e nos efeitos indiretos da cadeia de fornecimento dos insumos necessários à vigilância. Tais impactos, embora em geral não sejam de grande magnitude, devem ser reconhecidos e tratados preventivamente.

As medidas mitigadoras cabíveis consistem, em síntese, na adoção de equipamentos eficientes e recarregáveis, uso racional de recursos naturais, redução de descartáveis, gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, logística reversa de materiais perigosos ou especiais, manutenção preventiva de veículos e equipamentos, racionalização de deslocamentos, digitalização de rotinas administrativas, escolha de materiais mais duráveis e orientação contínua da equipe quanto às boas práticas ambientais.

Com essas providências, a contratação poderá atender à necessidade institucional da Câmara Municipal de Araucária com maior alinhamento aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental aplicáveis às contratações públicas.

15. MAPA E ANÁLISE DE RISCOS

O mapa e a análise dos riscos permitem ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso de qualquer contratação (quer seja de pequeno ou grande vulto), da execução do objeto e de sua gestão.

O mapa e sua análise abaixo contém as identificações e as análises dos principais riscos associados ao objeto em questão, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação.

Para cada risco identificado, definiram-se: qual a sua fase (durante o processo de contratação), a probabilidade de ocorrência dos eventos e impacto (caso o risco ocorra), os possíveis danos, as possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos) e a identificação de responsáveis pelas ações. O registro e o acompanhamento caberão a cada setor responsável, conforme apontado no quadro abaixo.

Destacamos também que, para uma melhor visualização e acompanhamento, criou-se uma sinalização de cores, onde a probabilidade e impacto demandam as maiores atenções, ou seja, probabilidades e impactos **vermelhos** requerem maior grau de atenção, probabilidades e impactos **amarelos** requerem grau médio de atenção e probabilidades e impactos **verdes** requerem menor grau de atenção, no intuito de facilitar e agilizar a análise dos itens. As cores foram definidas separadamente para as probabilidades e os impactos, ou seja, um risco pode ter probabilidade alta (vermelho), porém impacto baixo (verde), com isso se torna mais visível as peculiaridades da contratação.

Segue abaixo quadro expositivo:





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Id	Risco	Fase	Probab.	Impacto	Dano	Ação Preventiva	Setor Responsável	Contingência
1	Levantamento inadequado de requisitos técnicos e funcionais	Interna (Planejamento)	Média	Alto	Contratação de solução insuficiente, necessidade futura de aditivos, inadequação às demandas.	Verificação das especificações do contrato vigente. Realização de validações com a Administração Revisão cruzada de requisitos por equipe multidisciplinar.	Presidência Diretoria Administrativa Compras	Readequação técnica na fase interna ou aditivo, sem ampliar escopo indevido. Responsável: Compras, Gestão de Contratos e Diretoria Jurídica.
2	Descritivo do objeto não atenderem as demandas	Interna (Planejamento)	Baixa	Alto	Postos não condizentes com a necessidade e/ou subutilizados	Verificação das especificações do contrato vigente. Verificação e validação com a Presidência. Melhora constante na descrição das necessidades. (evitar o cópia e cola)	Diretoria Administrativa Gestão de Contratos Compras	Formalização de Contrato, com possibilidade de adequações nos serviços Responsável: Gestão de Contratos e Diretoria Jurídica
3	Pesquisa de mercado insuficiente ou com vieses	Interna (Planejamento)	Baixa	Alto	Orçamento subestimado/superestimado, prejuízo à competitividade.	Utilizar múltiplas fontes: consultas públicas, cotações, painéis públicos, Termos de referência.	Compras	Revisão da estimativa no ETP/Termo de Referência. Responsável: TI, Compras, Jurídico e Controle Interno
4	Contratação não ser deferida pela Administração	Interna	Baixa	Alto	Dúvida sobre a legalidade/legitimidade da solicitação; Não concordância com o objeto existente.	Definir as regras de contratação de forma clara e objetiva a constar no Termo de Referência e Edital; Anuência da Administração na contratação do objeto.	Diretoria Geral	Atualização/correção dos documentos da fase interna da contratação. Responsável: TI, Compras, Jurídico e Controle Interno.
5	Processo demorar para tramitar internamente (Licitação)	Interna	Média	Alto	A contratação deve estar vinculada a objetivos sociais e de interesse público, <u>exclusivamente</u> .	Divisão de Compras e Licitações acompanhar o andamento do processo, informando aos Setores a importância/urgência na tramitação e final do prazo do atual contrato. Responsáveis pela Minuta do Edital, Pregoeiro e Fiscal cientes das informações, desde a abertura do processo de contratação.	Diretoria Administrativa Compras Jurídico e Controle Interno	Alertar a Divisão de Compras e Licitações da necessidade de acompanhamento e <i>start</i> do processo; Alertar o Pregoeiro e o Fiscal sobre a necessidade de acompanhamento desde o início do processo. Responsável: Diretoria Administrativa, Compras, Jurídico e Controle Interno
6	Edital com exigências restritivas à competitividade	Interna	Baixa	Alto	Cancelamento do procedimento, impugnações e recursos. Descontinuidade do serviço de segurança e vigilância patrimonial.	Revisão jurídica; Consulta pública prévia; Fundamentação técnica dos requisitos. Análise pormenorizada da Minuta do Edital.	Pregoeiro Compras Jurídico	Retificação do edital e reabertura de prazo. Responsável: Pregoeiro e Compras.
7	Risco de seleção de fornecedor sem capacidade técnica	Externa	Baixa	Alto	Contratação frustrada, prejuízo financeiro. Descontinuidade do serviço de segurança e vigilância patrimonial.	Exigir atestados, comprovações de capacidade, portfólio, métricas de desempenho e certificações, compatíveis com a Lei n. 14.133/2021.	Pregoeiro Compras Jurídico	Arquivamento do processo, encerramento motivado ou reequilíbrio, conforme Lei 14.133/2021. Responsável: Pregoeiro, Gestão de Contratos e Jurídico.
8	Propostas inexequíveis ou com preços sub cotado	Externa	Média	Alto	Risco de abandono contratual ou falha na execução.	Utilizar análise de exequibilidade e diligências.	Pregoeiro	Convocação dos demais classificados; Rescisão motivada. Responsável: Pregoeiro, Jurídico e Gestão de Contratos.
9	Falhas na análise da documentação digital ou nos critérios de julgamento	Externa	Baixa	Alto	Impugnações, atrasos, anulação.	Reuniões de alinhamento do Pregoeiro, Equipe de apoio e Compras	Pregoeiro Compras	Revisão de julgamento e republicação do resultado. Responsável: Pregoeiro, Compras.
10	Atraso ou falha no início do serviço	Externa	Média	Alto	Descontinuidade do serviço de segurança e vigilância patrimonial.	Cronograma de atividades com cronograma detalhado.	Fornecedor Diretoria Administrativa Fiscal	Ajuste de cronograma. Administração solicitar apoio da Guarda Municipal para não ficar sem vigilância. Responsável: Fiscal, Gestão de Contratos e Administração.
11	Problemas graves com desempenho da CONTRATADA ou dos vigilantes	Externa	Baixa	Alto	Redução da eficiência contratual, ocorrências de furtos e demais incidentes, impacto no	Fiscalização Mensal (IMR). Gestão periódica do contrato. Auditoria.	Fornecedor Fiscal Gestor Controle Interno	Readequação técnica ou substituição de instâncias. Responsável: Fornecedor, Fiscal, Gestor e Controle Interno.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/04/2026 12:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0098646645565>





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

					atendimento ao cidadão.			
12	Contratação não ser entregue de forma correta pela CONTRATADA	Externa	Baixa	Médio	Não entrega do serviço, conforme especificado.	Gestão de Contratos e Fiscal de Contratos trabalharem em conjunto, acompanhando a entrega do serviço (IMR) e informando à CONTRATADA os prazos e sanções que podem vir a ser aplicados caso não haja a entrega total.	Fiscal e Gestor de Contratos	O recebimento definitivo deve ocorrer apenas mediante ateste do Gestor do contrato em conjunto com a Diretoria Administrativa, que confirme a entrega total do objeto. Responsável: Fiscal, Gestão de Contratos e Diretoria Administrativa.
14	Insatisfação com o serviço contratado	Externa (utilização)	Média	Médio	Não atendimento das demandas da Câmara Municipal de Araucária.	Descrição detalhada dos serviços (constantes no Termo de Referência e demais documentos). Possibilidade aditivos.	Diretoria Administrativa Fiscal Gestão de Contratos	Recebimento do objeto mediante ateste do fiscal do contrato em conjunto com a Diretoria Administrativa, que confirme a qualidade do serviço. Responsável: Fiscal, Gestão de Contratos e Diretoria Administrativa.
15	Interrupção contratual ou falha grave no fornecimento do serviço	Externa (utilização)	Média	Alto	Crítico. Descontinuidade do serviço de segurança e vigilância patrimonial.	Exigir garantias; Cláusulas de continuidade.	Fiscal Gestão de Contratos Jurídico Fornecedor	Plano emergencial para que o serviço não seja descontinuado; Administração solicitar apoio da Guarda Municipal para não ficar sem vigilância. Responsável: Fiscal, Gestão de Contratos e Jurídico, fornecedor.
16	Aumento inesperado de custos com mão de obra	Externa (utilização)	Média	Médio	Comprometimento orçamentário.	Contrato com limites e valores unitários claros; Acompanhamento mensal.	Fiscal Gestão de Contratos	Readequação orçamentária ou ajuste contratual. Responsável: Gestão de Contratos, Jurídico e Contabilidade.
17	Dependência excessiva do fornecedor	Externa (utilização)	Média	Alto	Dificuldade de substituição futura e custos elevados.	Exigir padrões abertos e passíveis de ampla concorrência	Diretoria Administrativa Gestão de Contratos Jurídico	Serviço com acompanhamento dinâmico (IMR) Responsável: Diretoria Administrativa Gestão de Contratos Jurídico

16. A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Fiscal: Rosimaria Araújo da Silva.

Fiscal Substituto: Helton Fabio Farias.

Gestor: Lucivanda Silva Camargo.

Gestor Substituto: Não designado.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O planejamento, que ao final subscreve o presente estudo técnico preliminar (ETP), nos termos do parágrafo 1.º e inciso XIII do artigo 18 da Lei 14.133/2021 declara **VIÁVEL** esta contratação.

Araucária, 30 de abril de 2026.



DESIREE MARA PETRUY

30/04/2026 12:41:02



CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada.

Chefe da Divisão de Compras e Licitações



**ALEXANDRE BENDLIN
SENEGAGLIA**

30/04/2026 13:20:59



CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada.

Área requisitante





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III

MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

“À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA”

MENOR PREÇO POR LOTE

“ABERTURA DIA ____/____/2026, ÀS ____:____ H”

“RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

“NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA”

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Serviços de Vigilância	Unidade de Medida	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nota (2) - As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Salário Normativo da Categoria Profissional
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de posto.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de insumos diversos	

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 10:53:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p009a3e58ec866>





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	VALOR (R\$)
A	13º Salário	
B	Adicional de Férias	
Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
TOTAL		

Submódulo 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE

4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	VALOR (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

Submódulo 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.5	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
TOTAL		

Quadro - resumo - Módulo 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	VALOR (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	13º salário + Adicional de férias		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

4.4	B2.Tributos Estaduais (especificar)		
4.5	B3.Tributos Municipais (especificar)		
	B4. Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
TOTAL			

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro-resumo do Custo por Empregado

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

Quadro-resumo - VALOR DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR MENSAL PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	VALOR DA DIÁRIA DO SERVIÇO C=(B/30dias)	NÚMERO DE DIÁRIAS PREVISTAS POR ANO (D)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO E = (C X D)
Postos de vigilância diurna	R\$	R\$		R\$
Postos de vigilância noturna	R\$	R\$		R\$

Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor da diária do serviço	
C	Valor global da proposta	





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

	(valor da diária do serviço X nº diárias previstas no edital).	
--	--	--

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

Observações:

- a A composição da Planilha dependerá da Legislação vigente e da base estatística e realidade operacional da empresa.
- a A empresa deverá preencher, inclusive, a memória de cálculo utilizada.
- b O salário não poderá ser inferior ao valor normativo ou, em falta deste, do Salário Mínimo Nacional.
- c A inclusão destes itens dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 10:53:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p009a3e58ec866>





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV – ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O índice de medição de resultados (IMR) será utilizado na presente contratação, a ser preenchido mensalmente pela fiscalização de contratos.
- 1.2. No IMR será avaliada a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA com possibilidade de ajustes no pagamento dos serviços, conforme medição dos resultados.
- 1.3. A fiscalização dos contratos avaliará, constantemente, a execução do objeto e utilizará o IMR, conforme “CHECKLIST”, para aferição dos itens/serviços no ato do recebimento, devendo, se for o caso, conforme medição, haver o redimensionamento no pagamento, com base nos indicadores estabelecidos.
- 1.4. No caso do não cumprimento das especificações e prazos estipulados em Edital e em Contrato ou havendo confirmação de resultado inferior ao esperado, será efetuada glosa pela CONTRATANTE na ocasião da liquidação da nota.
- 1.5. Durante a execução contratual, a(o) fiscal monitorará constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 1.6. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos itens/serviços entregues. O fato de os itens/serviços não serem entregues de acordo com as normas e (ou) com as corretas normas e especificações/condições, não significa tolerância ou aquiescência por parte da fiscalização de contratos. Os erros devem ser SEMPRE evitados ou imediatamente corrigidos.
- 1.7. **A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a correta avaliação da prestação dos serviços.**
- 1.8. A gestão de contrato emitirá Termo Circunstanciado (TC) para efeito de recebimento DEFINITIVO dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas pela fiscalização e comunicará, à CONTRATADA, para que emita a Nota Fiscal ou a Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no IMR.
- 1.9. A periodicidade de aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será mensal, constituindo condição para o ateste da execução contratual e para a liberação do pagamento.

2. IMR (CHECKLIST)

- 2.1. No IMR será avaliada a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA com possibilidade de ajustes no pagamento dos serviços, conforme medição dos resultados.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 2.2. O IMR deve ser preenchido, mensalmente, pela Fiscalização do Contrato, conforme qualidade e resultados aferidos sobre os serviços prestados pela CONTRATADA.
- 2.3. A Fiscalização do Contrato receberá apoio da Gestão de Contrato.
- 2.4. A Gestão de Contrato emitirá TC sobre o recebimento DEFINITIVO dos serviços prestados.
- 2.5. **O TC guiará a emissão das notas fiscais feitas pela CONTRATADA.**
- 2.6. **CHECKLIST:**

Itens	Descrição	Finalidade	Metas	Cálculo	Ajuste ao pagamento
1	Assiduidade e pontualidade	Ser frequente, constante em suas obrigações e cumprir os horários (entrada, saída e rendição)	100% de assiduidade e pontualidade	(Turnos cumpridos sem atraso / total de turnos) * 100	Atrasos superiores a 15 minutos: desconto proporcional por ocorrência
2	Cobertura de postos	Presença contínua de vigilantes nos postos contratados	100% dos postos cobertos em todo o período contratual	(Postos efetivamente cobertos / por postos contratados) * 100	Desconto proporcional ao período de ausência; falta sem reposição
3	Tratamento dispensado ao público	Tratar o público com urbanidade	Excelente tratamento ao público	Não há cálculo.	Desconto proporcional ao número de ocorrências registradas
4	Apresentação e utilização adequada dos equipamentos	Uso correto de uniforme, do equipamento e do armamento	100% de conformidade e uso adequado	(Verificações conformes / total de verificações) * 100	Número de ocorrências de má apresentação e uso inadequado de equipamentos
5	Permanência no posto de serviço	Estar vigilante no posto de serviço	Permanência no posto de serviço em seu turno	(Verificações conformes / total de verificações) * 100	Número de ocorrências de não permanência no posto de serviço
6	Registro correto de ocorrências	Preenchimento adequado de livros/relatórios e comunicação de incidentes	100% de registros preenchidos corretamente	(Registros corretos / total de registros) * 100	Falhas ou omissões

Faixa de desempenho	Resultado	Ajuste
≥ 90% ou 0 ocorrências	Adequado	Sem desconto
70% a 89% ou 3 a 5 ocorrências	Regular	Desconto de até 5%
50% a 69% ou 6 a 8 ocorrências	Insatisfatório	Desconto de até 10%
< 50% ou 8 ou mais ocorrências	Crítico	Desconto de até 20% + sanções





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

MODELO PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR LOTE
“À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA”
PREGÃO N° ____ / 2026 – MENOR PREÇO POR LOTE
“ABERTURA DIA ____ / ____ / 2026, ÀS ____ : ____ h”
“NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA”
“RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE”

LOTE ÚNICO						
ITEM	CATSER	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO (POR POSTO)	VALOR TOTAL (POR POSTO) MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	23795	Serviços de segurança e vigilância 24 horas , todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados, a seguir descritos: - Recepção da entrada principal da Câmara Municipal de Araucária; - Recepção da Presidência da Câmara Municipal de Araucária; - Ronda nas dependências da Câmara Municipal de Araucária e suporte para eventos deste Legislativo; - Guarita da entrada do NOVO PLENÁRIO e estacionamento dos vereadores da Câmara Municipal de Araucária (será requisitado somente após a conclusão da obra).	4	R\$	R\$	R\$
2	23647	Serviços de segurança e vigilância 12 horas , das 07h00 às 19h00, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados, a seguir descritos. - Guarita do estacionamento da entrada principal da Câmara Municipal de Araucária; - Guarita do estacionamento dos vereadores da Câmara Municipal de Araucária; - Recepção do NOVO PLENÁRIO da Câmara Municipal de Araucária (será requisitado somente após a conclusão da obra).	3	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)						

OBS: OS SERVIÇOS DEVEM OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBS.: em caso de existência de discordância entre as especificações do objeto descritas no COMPRAS.GOV.BR, prevalecerão as constantes neste Edital.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado por meio da documentação apresentada.

Dados do responsável:

Nome: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, RG e CPF do representante legal com o carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa, inscrita no CNPJ (MF) nº, inscrição estadual nº, estabelecida em, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública, e que os valores contratuais somados não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato <i>* Vide Notas 1 e 2 abaixo</i>
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS		
Local e data:		
Assinatura e carimbo do emissor		

Observações:

Nota 1: além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante informará também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo-se o já executado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL PARA
ASSINATURA DO CONTRATO

Edital nº __/2026

Declaramos que o Responsável Legal da proponente (*inserir o nome da proponente*), para assinatura do contrato, no caso de sagrar-se vencedora da presente licitação, é o (a) Sr. (a) (*inserir o nome completo, número dos documentos de identidade e CPF, profissão e endereço*).

Local, ____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF e assinatura do responsável pelo licitante)

OBSERVAÇÃO: a apresentação da declaração acima, não exclui a necessidade de apresentação de quaisquer documentos exigidos no Edital, bem como da apresentação de procuração específica quando for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 56.416/2026

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, natureza jurídica, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 78.134.012/0001-04, com sede na rua Irmã Elizabeth Werka, nº 55, Araucária, Paraná, CEP 83.704-580, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**, portador do RG nº 3XXXXXX2 SESP-SC e inscrito no CPF sob o nº 004.XXX.XXX-30, Brasileiro, este na qualidade de Ordenador da Despesa, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o Processo já citado, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 39.132/2023 e, em casos omissos, seguirá o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e as seguintes cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

§1º O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de segurança e vigilância patrimonial, armada, com mão de obra exclusiva, estimada para um total de 04 (quatro) postos de 24h (vinte e quatro horas) e 03 (três) postos de 12h (doze horas), serviço este que não pode ser descontinuado, com possíveis prejuízos e danos patrimoniais e físicos, abrangendo todas as dependências da Câmara Municipal de Araucária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALPRES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- §1º Fica ajustado o valor de R\$ _____ (_____) correspondente à prestação dos serviços de vigilância patrimonial, a serem executados pela empresa contratada, compreendendo a disponibilização dos postos de vigilância, dos profissionais devidamente habilitados, uniformizados e equipados, bem como o cumprimento de todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência e seus anexos, com a finalidade de atender às demandas do Poder Legislativo Municipal de Araucária.
- §2º O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após lavrado Termo de Recebimento DEFINITIVO, ateste da Nota Fiscal, das certidões e do IMR, observada a ordem cronológica conforme definido no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- §3º O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na Nota Fiscal.
- §4º Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- §5º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- §6º Independentemente do percentual de tributo inserido, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- §7º A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- §8º No IMR será avaliada a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA com possibilidade de ajustes no pagamento dos serviços, conforme medição dos resultados.
- §9º O IMR deverá ser preenchido, mensalmente pela Fiscalização do Contrato, conforme qualidade e resultados aferidos sobre os serviços prestados pela CONTRATADA.
- §10º A Fiscalização do Contrato receberá apoio da Gestão de Contrato.
- §11º A Gestão de Contrato emitirá Termo Circunstanciado (TC) sobre o recebimento DEFINITIVO dos serviços prestados.
- §12º O TC guiará a emissão das notas fiscais feitas pela CONTRATADA.
- §13º A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a correta avaliação da prestação dos serviços.
- §14º Antes do efetivo pagamento, deve-se observar, obrigatoriamente, a aplicação do §8º da CLÁUSULA OITAVA, conforme resultados apresentados pela CONTRATANTE
- §15º As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias conforme segue:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Araucária		Unidade: 001 - Câmara de Vereadores
Função: 01 – Legislativa		Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0002 - Programa Apoio Administrativo		
Ação: 2003 - Manter e aprimorar a estrutura administrativa		
Elemento da despesa orçamentária (3): 3.3.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		
Referência: 1208	Vínculo (Fonte): 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	Exercício: corrente
Reservado: SIM	Nº da Reserva: 169/2026	Saldo da dotação (após reserva): R\$ 0,00
Código e título do desdobramento: 3.3.90.37.03.99 – VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO		
Descrição do desdobramento (Plano de Contas do TCE/PR): Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança demais setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.		
Classificação institucional e Funcional-programática: 01.001.01.031.0002.2003.3.3.90.37.03.99		

- §16º Na apresentação do Termo de Recebimento DEFINITIVO pela Divisão Administrativa/Gestão de Contratos, poderá ser realizado o devido pagamento, mesmo com a ausência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. Contudo, será aberto o devido processo administrativo que poderá acarretar sanção, rescisão contratual, além das penalidades previstas em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

§17º A Nota Fiscal deverá acompanhar a entrega, seguida dos seguintes documentos:

- I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- II) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- III) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA

- §1º O prazo de fornecimento do serviço deverá se iniciar em até 10 (dez) dias corridos, contados após a emissão da Ordem de Compra, na Câmara Municipal de Araucária (CMA), prorrogáveis até 10 (dez) dias, não ultrapassando 20 (dias) contatos da data de emissão da Ordem de compra.
- §2º Os serviços de vigilância patrimonial deverão ser prestados nas instalações da Câmara Municipal de Araucária, Rua Irmã Elizabeth Werka, 55, Fazenda Velha – CEP: 83704-580, com todos os custos pela CONTRATADA, com os Postos e Horários já definidos, conforme subitem 1.2 deste Termo de Referência.
- §3º A CONTRATANTE, através da Fiscalização de Contratos inspecionará os serviços contratados no local de recebimento.
- §4º O objeto deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES - do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- §1º A execução do presente Contrato será indireto, por meio de fornecimento contínuo”.
- §2º Os serviços de vigilância patrimonial deverão ser executados de forma contínua, observados os postos, horários, quantitativos e demais condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- §3º A remuneração da CONTRATADA observará os valores constantes de sua proposta comercial e da planilha de composição de custos e formação de preços, sendo os pagamentos realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela fiscalização contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- §1º A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade, mantidas as condições contratuais e observada a disponibilidade orçamentária. A eficácia do contrato e de seus eventuais termos aditivos fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
- §2º A eficácia executiva e os efeitos financeiros deste instrumento ficam condicionados à efetiva entrega e recebimento provisório do objeto, previsto para ocorrer concomitantemente ao



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

encerramento do Contrato nº 08/2021, em 24 de outubro de 2026, de modo a garantir a estrita continuidade do serviço sem sobreposição de despesas.

- §3º A execução dos serviços terá início somente após a emissão da Ordem de Compra, a qual será expedida após o encerramento da vigência do contrato atualmente em execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- §1º A Câmara Municipal de Araucária, por razões de interesse público, poderá alterar, unilateralmente, o Contrato Administrativo a fim de que a CONTRATADA aceite, nas mesmas condições constantes da Proposta Comercial, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total máximo previsto, conforme estabelecido no art. 125, bem como no art. 124 e seus incisos, da Lei nº 14.133/2021.
- §2º O valor inicialmente contratado dos serviços poderá sofrer alteração mediante repactuação, visando à adequação dos preços contratuais aos novos custos decorrentes da variação dos componentes da contratação, observado o disposto no art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL

- §1º Devido às peculiaridades da contratação, será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor efetivamente contratado, tomando-se por base, inicialmente, o valor relativo aos postos efetivamente ativados (04 postos de 24h e 03 postos de 12h já contratados desde o início da vigência, conforme aplicável).
- §2º Na hipótese de ativação dos postos vinculados ao Novo Plenário, em razão da conclusão da respectiva obra, a CONTRATADA deverá promover a recomposição da garantia contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da comunicação formal de ativação, de modo a manter o percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o novo valor contratual total, sob pena das sanções cabíveis.
- §3º A recomposição de que trata o subitem anterior poderá ser efetivada mediante reforço do valor da garantia já prestada ou substituição da apólice/instrumento de garantia, a critério da CONTRATADA, observada a modalidade originalmente escolhida ou nova modalidade dentre as previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- §1º Acusar o recebimento da Ordem de Compra via correio eletrônico: **compras@araucaria.pr.leg.br**, que deve estar em cópia **fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br**.
- §2º Cumprir fielmente os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência (TR).
- §3º Fornecer os serviços em conformidade com a CLÁUSULA TERCEIRA “DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA” deste Contrato e ANEXO I do TR.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- §4º Responsabilizar-se pela readequação dos serviços que não estiverem compatíveis com as especificações, sob suas expensas, em conformidade com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021, nos prazos constantes na Cláusula Terceira deste Contrato.
- §5º Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega do objeto/serviços contratados.
- §6º Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa de defeitos ocultos, descobertos futuramente, nos itens/serviços adquiridos.
- §7º A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina em hipótese alguma, a responsabilidade das CONTRATADAS pelo perfeito estado dos serviços entregues. O fato de os serviços não serem entregues de acordo com as normas e/ou descrição, não significa tolerância ou aquiescência por parte da fiscalização de contratos. Os erros devem ser evitados ou imediatamente corrigidos.
- §8º Não transferir indevidamente a outrem, a execução do objeto e demais obrigações avençadas.
- §9º Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE em no máximo 2 (dois) dias úteis contados da solicitação, cujas reclamações se obriga a se manifestar e a atender prontamente.
- §10º Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- §11º Garantir a cobertura integral dos postos de vigilância durante toda a vigência contratual, inclusive nos casos de faltas, férias, licenças ou quaisquer afastamentos dos profissionais, sem prejuízo da continuidade dos serviços e sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- §12º Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações vigentes.
- §13º A Contratada deverá assumir:
- I) Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos, taxas e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto;
 - II) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
 - III) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
 - IV) Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - V) Todos os eventuais danos causados diretamente a CONTRATANTE, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto;
 - VI) Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como de infrações praticadas por seus empregados ou prepostos, ainda que no recinto da CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- VII)** Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício;
- VIII)** Objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do objeto na hipótese de qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado voluntária ou involuntariamente por seus PREPOSTOS durante e/ou em consequência da execução do objeto contratado, providenciando, sem alteração do prazo estipulado, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos a CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive despesas com custas judiciais e honorários advocatícios, se houver;
- IX)** Indicar e manter o seu representante (PREPOSTO) junto a CONTRATADA, que durante o período de vigência do Contrato será a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para as reclamações que porventura surjam durante a execução do objeto;
- X)** Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações da CONTRATANTE a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto;
- XI)** Não contratar para atuar na execução do objeto servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ou terceiro que já lhe preste serviços;
- XII)** Instruir ao seu PREPOSTO quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATADA, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, se for o caso;
- XIII)** Providenciar, sem custos e/ou procedimentos adicionais, a imediata substituição de qualquer insumo inadequado, assim considerado como sendo aquele que não atenda às especificações deste instrumento;
- XIV)** Executar o objeto com esmero e correção, refazendo tudo aquilo que for impugnado pelo Fiscal do Contrato, mesmo que já realizado ou em execução, sem acréscimo de prazo e/ou ônus para a CONTRATANTE;
- XV)** Efetuar a execução do objeto sem qualquer tipo de prejuízo ou transtorno às atividades da CONTRATANTE;
- XVI)** Comunicar a fiscalização do contrato, formalmente e por meio de protocolo, qualquer anormalidade na correta fruição do objeto, prestando os esclarecimentos que julgar necessários, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação ajustada, visando à adoção das medidas cabíveis por parte da CONTRATANTE;
- XVII)** Não utilizar o nome e/ou logomarca da CONTRATANTE em qualquer tipo de divulgação da sua atividade, mesmo após o encerramento da execução do objeto;
- XVIII)** Não se pronunciar a imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE que por ventura tenha acesso por conta da execução do objeto;
- XIX)** Abster-se de caucionar ou utilizar o contrato para qualquer tipo de operação financeira;
- XX)** Na hipótese de violação das obrigações assumidas por conta deste instrumento, responsabilizar-se civil e criminalmente por seus atos e omissões, e pelas perdas e danos a que der causa, seja diretamente ou através de terceiros, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior, devendo, tão logo constate a incidência de tais exceções, também sob a pena de responsabilidade, comunicar de imediato a CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- XXI)** Responsabilizar-se inteiramente pela execução do objeto, a ponto de incidir sobre si a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas, independentemente dos atos e/ou omissões de eventual PROPOSTO ou terceiro;
- XXII)** Registrar as ocorrências observadas durante a execução do objeto, bem como informar prontamente a CONTRATANTE eventuais anormalidades;
- XXIII)** Substituir o PREPOSTO, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento junto a CONTRATANTE sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;
- XXIV)** Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados ou PROPOSTOS, quando em serviço nas instalações da CONTRATANTE, acidentados ou com mal súbito, inclusive em casos emergenciais;
- XXV)** Realizar reuniões periódicas com a fiscalização do Contrato, ou a qualquer momento, se convocado, para avaliação do andamento da execução do objeto. Na impossibilidade técnica de ser possível a realização por meio de tecnologia (internet), todas as despesas correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA;
- XXVI)** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços utilizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATADO se reserva ao direito de descontar o valor do ressarcimento, sem prejuízo na aplicação de eventuais penalidades;
- XXVII)** Adotar as demais providências pertinentes ao seu encargo e aqui não expressamente nomeadas, para assegurar a execução do objeto deste instrumento, com eficiência e atendimento a legislação.

§14º Durante a execução do objeto a CONTRATADA deverá:

- I)** Apontar ao fiscal do contrato a ocorrência de desvios ou operações suspeitas;
- II)** Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto a execução dos serviços contratados;
- III)** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a sua execução por representante, especialmente designado(s), nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133/2021;
- IV)** Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com o objeto, inclusive na hipótese de execução por terceiros sem autorização;
- V)** Notificar a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;
- VI)** Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados;
- VII)** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais previstas;
- VIII)** Efetuar os pagamentos após a execução do objeto, na forma e nos prazos estabelecidos;
- IX)** Proporcionar os meios necessários ao cumprimento das obrigações dentro das normas e condições pactuadas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§ 1º Emitir Ordem de Compra/Empenho para a CONTRATADA.

§ 2º Encaminhar a CONTRATADA a Ordem de Compra – em arquivo digital – via correio eletrônico (através do e-mail: compras@araucaria.pr.leg.br, com cópia para fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- § 3º Efetuar o pagamento somente após a efetiva constatação de que os itens/serviços foram recebidos de forma DEFINITIVA.
- § 4º Aprovar ou reprovar os itens/serviços após efetuada a vistoria e efetiva entrega.
- § 5º Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços pela CONTRATADA.
- § 6º A fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para acompanhar e sustar dos itens/serviços que estejam em desacordo com as especificações/condições, com as normas ou fora da orientação acordada.
- § 7º Notificar a CONTRATADA por escrito, através da Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos, sobre a aplicação de eventuais penalidades através da Gestão de Contratos, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- § 8º A fiscalização dos contratos avaliará, constantemente, a execução do objeto e utilizará o IMR, conforme “CHECKLIST”, para aferição dos itens/serviços no ato do recebimento da Nota fiscal, sendo que o IMR deverá estar anexado as documentações que compõem o recebimento provisório:
- I) No IMR será avaliada a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA com possibilidade de ajustes no pagamento dos serviços, conforme medição dos resultados;
 - II) O IMR deverá ser preenchido, mensalmente, pela Fiscalização do Contrato, conforme qualidade e resultados aferidos sobre os serviços prestados pela CONTRATADA;
 - III) **A Fiscalização do Contrato receberá apoio da Gestão de Contrato;**
 - IV) A Gestão de Contratos emitirá TC sobre o recebimento DEFINITIVO dos serviços prestados;
 - V) O TC guiará a emissão das notas fiscais feitas pela CONTRATADA;
 - VI) **CHECKLIST:**

Itens	Descrição	Finalidade	Metas	Cálculo	Ajuste ao pagamento
1	Assiduidade e pontualidade	Ser frequente, constante em suas obrigações e cumprir os horários (entrada, saída e rendição)	100% de assiduidade e pontualidade	(Turnos cumpridos sem atraso / total de turnos) * 100	Atrasos superiores a 15 minutos: desconto proporcional por ocorrência
2	Cobertura de postos	Presença contínua de vigilantes nos postos contratados	100% dos postos cobertos em todo o período contratual	(Postos efetivamente cobertos / por postos contratados) * 100	Desconto proporcional ao período de ausência; falta sem reposição
3	Tratamento dispensado ao público	Tratar o público com urbanidade	Excelente tratamento ao público	Não há cálculo.	Desconto proporcional ao número de ocorrências registradas
4	Apresentação e utilização adequada dos equipamentos	Uso correto de uniforme, do equipamento e do armamento	100% de conformidade e uso adequado	(Verificações conformes / total de verificações) * 100	Número de ocorrências de má apresentação e uso inadequado de equipamentos
5	Permanência no posto de serviço	Estar vigilante no posto de serviço	Permanência no posto de serviço em seu turno	(Verificações conformes / total de	Número de ocorrências de não permanência no posto de serviço



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

				verificações) * 100	
6	Registro correto de ocorrências	Preenchimento adequado de livros/relatórios e comunicação de incidentes	100% de registros preenchidos corretamente	(Registros corretos / total de registros) * 100	Falhas ou omissões

Faixa de desempenho	Resultado	Ajuste
≥ 90% ou 0 ocorrências	Adequado	Sem desconto
70% a 89% ou 3 a 5 ocorrências	Regular	Desconto de até 5%
50% a 69% ou 6 a 8 ocorrências	Insatisfatório	Desconto de até 10%
< 50% ou 8 ou mais ocorrências	Crítico	Desconto de até 20% + sanções

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

§ 1º Os itens/serviços deverão ser entregues acompanhados da seguinte documentação:

- I) Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. Na Nota Fiscal, conforme Regime Tributário da Contratada, deve vir especificado a retenção de Imposto de Renda (IR) e (ou) de outros impostos devidos;
- II) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- III) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- IV) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- V) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da empresa vencedora.

§ 2º A Nota Fiscal e demais certidões também deverão ser encaminhadas, via *e-mail*, para: **fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br**.

§ 3º Observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 91/2023 de 30 de março de 2023, Capítulo XXII, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

- I) PROVISORIAMENTE, em até 15 (quinze) dias da entrega pelo CONTRATADO, para posterior análise da conformidade com as especificações e a qualidade do objeto (a ser verificada pela Fiscalização de Contratos em conjunto com o Setor Solicitante).
 - a) No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de RECUSA, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o mesmo ser novamente substituído/corrigido conforme critérios a serem estabelecidos pelo Setor Solicitante.
 - b) Após notificação, a CONTRATADA deverá providenciar as correções do objeto imediatamente após ser notificado pela Fiscalização de Contratos, com o prazo de 7 (sete) dia(s) corridos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- c) Caso as correções não ocorram no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- II) DEFINITIVAMENTE**, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, após a verificação e análise da qualidade do objeto e consequente aceitação, pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.
- § 4º Por ocasião da entrega do objeto, a CONTRATADA deverá colher o Termo de Recebimento PROVISÓRIO, emitido pela Fiscalização de Contratos.
- § 5º No ato do recebimento, a Fiscalização de Contratos fará a verificação dos itens/serviços adquiridos.
- § 6º Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- I)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte;
- II)** Rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e será lavrado Termo de RECUSA, apontando as falhas constatadas.
- § 7º O recebimento provisório ou o definitivo do serviço não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez, qualidade e segurança do objeto e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo.
- § 8º O RECEBIMENTO DEFINITIVO DAR-SE-Á:
- I)** Após a correta verificação que constate a integridade dos itens/serviços;
- II)** Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações/condições constantes no TR;
- III)** Após a verificação da adequação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e a trabalhista do contratado.
- § 9º Satisfeitas as exigências e as condições previstas, lavrar-se-á o Termo de Recebimento DEFINITIVO, assinado pela Chefia da Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.
- § 10º Concluída a etapa de recebimento realizar-se-á a liquidação da despesa que ocorrerá em até 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- § 1º Com fundamento nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV)** Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não manter as condições de habilitação durante a execução contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- V)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI)** Ensejar o retardamento da execução do objeto, inclusive:
 - a)** Atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
 - b)** Atraso na disponibilização dos postos de vigilância contratados;
 - c)** Atraso no envio de escalas, relatórios, registros de ocorrências ou demais documentos obrigatórios;
 - d)** Atraso injustificado na substituição de vigilantes, supervisores ou demais profissionais necessários à execução contratual;
- VII)** Deixar de manter a cobertura integral dos postos de vigilância contratados;
- VIII)** Não manter, durante toda a vigência contratual, as condições técnicas, operacionais, trabalhistas, previdenciárias e de habilitação exigidas para a execução do objeto;
- IX)** Interromper ou abandonar, injustificadamente, a execução dos serviços contratados;
- X)** Subcontratar total ou parcialmente o objeto ou transferir sua execução sem autorização formal da CONTRATANTE, quando exigível;
- XI)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou para a execução contratual;
- XII)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- XIII)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XIV)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XV)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

§ 2º Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I)** Advertência;
- II)** Multa moratória;
- III)** Impedimento de licitar e contratar;
- IV)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 3º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II)** As peculiaridades do caso concreto;
- III)** As circunstâncias agravantes e atenuantes;
- IV)** Os danos efetivos ou potenciais causados à Administração e à continuidade da prestação dos serviços;
- V)** A existência de reincidência;
- VI)** A adoção espontânea de medidas corretivas pela CONTRATADA;
- VII)** A situação econômico-financeira da CONTRATADA, especialmente para fixação de multa;
- VIII)** A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas dos órgãos de controle.

§ 4º A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de infrações leves, sem prejuízo relevante à execução contratual, especialmente:

- I)** Atraso de pequena monta na apresentação de documentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- II)** Descumprimento formal sanável;
- III)** Primeira ocorrência de atraso no envio de documentação contratual.
- § 5º A advertência fixará prazo de 5 (cinco) a 15 (quinze) dias úteis para saneamento da irregularidade.
- § 6º A multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, observados os seguintes parâmetros:
- I)** Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, limitada a 10% (dez por cento), nas hipóteses de:
- a)** Atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
 - b)** Atraso na disponibilização dos postos de vigilância;
 - c)** Atraso no envio de documentos obrigatórios;
 - d)** Atraso injustificado na substituição de profissionais necessários à execução contratual;
- II)** Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por infração identificada, no caso de descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais relacionadas à execução contratual, sem prejuízo da obrigação de regularização no prazo fixado pela Administração.
- § 7º Ultrapassado o prazo de 20 (vinte) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato.
- § 8º A multa moratória não poderá ser cumulada com multa compensatória em razão do mesmo fato gerador, nos termos do art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 9º A multa compensatória será aplicada nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato, observados os seguintes parâmetros:
- I)** 10% (dez por cento) do valor anual do contrato pela não manutenção da cobertura integral dos postos de vigilância contratados;
- II)** 15% (quinze por cento) do valor anual do contrato nos casos de subcontratação ou transferência total da execução contratual sem autorização da CONTRATANTE;
- III)** 20% (vinte por cento) do valor total do contrato nos casos de:
- a)** Interrupção ou abandono injustificado da execução dos serviços;
 - b)** Inexecução total do contrato;
 - c)** Recusa injustificada em assinar o contrato após a adjudicação.
- § 10º A aplicação da multa compensatória não impede a rescisão contratual nem a aplicação cumulativa das demais sanções cabíveis.
- § 11º O pagamento da multa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.
- § 12º A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II, III, VI, VII, VIII e X do § 1º desta Cláusula, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo de 6 (seis) meses a 3 (três) anos.
- § 13º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos IX, XI, XII, XIII, XIV e XV do § 1º desta Cláusula, bem como nos casos de reincidência grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- § 14º A aplicação da penalidade prevista no caput poderá ser comunicada aos órgãos competentes, sem prejuízo de encaminhamento ao Ministério Público quando cabível.
- § 15º As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 16º A aplicação de qualquer sanção observará processo administrativo próprio, assegurados:
- I) Notificação prévia da CONTRATADA;
 - II) Prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia;
 - III) Contraditório e ampla defesa, inclusive com produção de provas;
 - IV) Decisão motivada da autoridade competente.
- § 17º Caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da decisão, nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 18º O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-la à autoridade superior.
- § 19º O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final administrativa.
- § 20º Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão conduzidos por comissão designada, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 21º As multas poderão ser:
- I) Descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA;
 - II) Descontadas da garantia contratual, quando houver;
 - III) Cobradas administrativamente;
 - IV) Inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.
- § 22º A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
- § 23º A reabilitação da CONTRATADA será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, após o cumprimento integral das condições estabelecidas na decisão sancionatória.
- § 24º As sanções aplicadas poderão ser registradas no SICAF, PNCP e demais cadastros pertinentes, conforme regulamentação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- § 1º O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- § 2º A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa prévia à CONTRATADA.
- § 3º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.133/2021.
- § 4º A rescisão do contato poderá ser:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- I)** AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
- II)** UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas pelo presente Contrato e (ou) pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do art. 138, da Lei nº 14.133/2021.
- III)** JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

§ 5º Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

§1º NÃO será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- §1º A CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a cumprir integralmente o contido na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), assim como, também, devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato, não devendo, em hipótese alguma, utilizar e (ou) tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.
- §2º A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.
- §3º A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e (ou) nas leis brasileiras, em geral, dará a CONTRATADA o direito de rescindir o presente contrato e aplicar as sanções administrativas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- §1º Fica sob responsabilidade da Câmara Municipal de Araucária, por meio da Fiscal de Contratos Rosimaria Araújo da Silva, Matrícula nº 2054 e CPF nº 829.XXX.XXX-49 ou, quando necessário, do Fiscal Substituto, Helton Fabio Farias, Matrícula nº 20321 e CPF nº 009.XXX.XXX-09 acompanhar a execução da entrega dos serviços, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- §2º A fiscal do processo, ou o seu substituto, deve envolver formas de consulta/controle e de verificação periódica de preços de mercado, seguindo o que consta no § 5º, do art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR DE CONTRATOS

- §1º O contrato deverá ser executado, fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- §2º As comunicações entre as partes devem feitas, obrigatoriamente, por escrito. Serão admitidas as mensagens eletrônicas para esse fim, garantida a inclusão do seu conteúdo da aos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- §3º A dinâmica da Gestão e da Fiscalização da presente contratação seguirá as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 28/2023 da CMA.
- §4º O IMR fará parte da gestão do contrato.
- §5º O IMR deve constar anexo ao recebimento provisório.
- §6º O IMR deverá ser verificado pela Gestão de contratos, no ato de formalização do Recebimento DEFINITIVO.
- §7º Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio do(a) Gestor(a) Lucivanda Camargo, CPF 489.XXX.XXX-20 (Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos, tomar providências para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.
- §8º O(s) gestor(es) indicados no Documento de Formalização de Demanda (DFD) deverão acompanhar efetivamente a execução contratual, promovendo o devido controle quanto à entrega, qualidade e necessidade dos produtos e serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

- §1º O não exercício de direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei nº 14.133/2021, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

- §1º As partes declaram conhecer as normas de prevenção a corrupção, prevista, na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
- §2º A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.
- §3º A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não o fazer durante toda a vigência do presente contrato.
- §4º As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

- §5º A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.
- §6º O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ABRANGÊNCIA

- § 1º O presente Contrato obriga as partes, os herdeiros e os sucessores por todos os seus termos e suas cláusulas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

- § 1º Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- §1º O TR e seus anexos fazem parte do instrumento contratual, bem como a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- §2º Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, conforme art. 124, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- I) Unilateralmente pela Administração:
 - a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos.
 - b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.
 - II) Por acordo entre as partes:
 - a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução.
 - b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
 - c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.
 - d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

- §3º A Câmara Municipal de Araucária, por razões de interesse público, poderá alterar unilateralmente o Contrato Administrativo a fim de que a CONTRATADA aceite, nas mesmas condições constantes da Proposta Comercial, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total máximo previsto, seguindo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- §4º Pela firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, XX de XXXXX de 2026.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs.: assinam, também, duas testemunhas com nome completo, RG e CPF.